



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

Direitos Sexuais e Políticas Públicas:
o combate à discriminação para a concretização dos Direitos
Humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e
transexuais (LGBT) no Estado do Pará

Samuel Luiz de Souza Junior

Belém - Pará
Dezembro de 2011

Direitos Sexuais e Políticas Públicas:
o combate à discriminação para a concretização dos Direitos
Humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e
transexuais (LGBT) no Estado do Pará

Samuel Luiz de Souza Junior

Dissertação apresentada, ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito junto ao Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Belém - Pará
Dezembro de 2011

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)

Biblioteca do Instituto de Ciências Jurídicas da UFPA

Souza Júnior, Samuel Luiz

Direitos sexuais e políticas públicas: combate a discriminação para a concretização dos direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) no Estado do Pará./ Samuel Luiz Souza Júnior; orientador, Mônica Prates Conrado. Belém, 2011.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Pará, Instituto de Ciências Jurídicas, Programa de Pós-Graduação em Direito. Belém, 2011.

1. Discriminação - legislação 2. Discriminação sexual. 3. Políticas públicas. 4. Direitos humanos. I. Conrado, Mônica Prates. II. Universidade Federal do Pará. Instituto de Ciências Jurídicas. Programa de Pós-Graduação em Direito. III. Título.

CDD: 341.2724

Direitos Sexuais e Políticas Públicas:
o combate à discriminação para a concretização dos Direitos
Humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e
transexuais (LGBT) no Estado do Pará

Samuel Luiz de Souza Junior

Dissertação apresentada, ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em Direito junto ao Instituto de Ciências Jurídicas (ICJ) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

Banca Examinadora:

Prof.^a Dr.^a Mônica Prates Conrado – PPGD/PPGCS/UFPA (orientadora)

Prof.^o Dr.^o Celso Antonio Coelho Vaz – PPGD/PPGCP/UFPA (examinador interno)

Prof.^o Dr.^o Benedito Medrado-Dantas – PPGP/UFPE (examinador externo)

Prof.^o Dr.^o José Claudio Monteiro de Brito Filho – PPGD/UFPA (examinador suplente)

Belém - Pará
Dezembro de 2011

AGRADECIMENTOS

Agradeço, inicialmente, à CAPES pelo financiamento para a pesquisa em parte do período de permanência no Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD). Estendo meus agradecimentos a todo corpo docente do PPGD, em particular às Professoras e aos Professores com quem tive o privilégio de estudar e conviver, o que representou muito para o meu aprendizado e, com certeza, estão presentes no desenvolvimento deste trabalho.

Um agradecimento especial destino à minha orientadora, Prof^a Dr^a Mônica Prates Conrado, sem a qual não teria dado continuidade ao trabalho, pelo incentivo sempre presente e por ter me chamado atenção a questões sociais essenciais, as quais não poderiam estar ausentes. O mínimo de excelência que, por ventura, eu tiver alcançado com o resultado final da pesquisa, tributo às contribuições que a Prof^a Mônica forneceu.

Agradeço também aos Professores Dr. Celso Antonio Coelho Vaz e Dr. Benedito Medrado-Dantas, os quais acompanharam a pesquisa desde a qualificação e, sem dúvida, deram valorosas contribuições, sem exceção incorporadas.

Agradeço também à minha irmã e aos meus irmãos, Regina Célia Gomes de Souza, Natanael Gomes de Souza e Marcelo Gomes de Souza, familiares que foram presença constante durante toda a minha trajetória.

Por fim, mas não menos importante, agradeço a tod@s @s companheir@s de militância e, sobretudo, amig@s do Grupo Orquídeas, da Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos (SDDH), do Movimento LGBT do Estado do Pará, de outras partes do Brasil e do mundo, com quem tive a oportunidade de conviver e aprender que só há direitos humanos com a luta pelos direitos humanos.

Direitos Sexuais e Políticas Públicas: o combate à discriminação para a concretização dos Direitos Humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) no Estado do Pará

Samuel Luiz de Souza Junior

RESUMO: As políticas públicas construídas e implementadas especificamente para a comunidade LGBT têm sido um parâmetro de atuação do Estado na primeira década do século XXI, a partir de experiências no mesmo sentido das políticas de enfrentamento à Aids, desde os anos 80 do século passado. Nestes termos o presente trabalho está centrado na etapa de implementação dessas políticas públicas, circunscritas ao Estado do Pará, no período de gestão do Poder Executivo estadual de 2007 a 2010. Faz-se necessário compreender as mobilizações e a construção do movimento LGBT para a conquista da atenção do poder público às suas demandas, entendendo, também, que a problemática da discriminação perpassa a interseccionalidade de variados marcadores sociais, constituintes da sociedade brasileira. Em seguida, objetiva-se qualificar as demandas do Movimento LGBT como Direitos Sexuais, compreendidos na perspectiva dos Direitos Humanos, com o intuito de concretizá-los, utilizando, como um instrumento possível, as políticas públicas. Por fim, apresenta-se um breve panorama de como as conexões realizadas com o Estado nos anos 90 do século XX e na primeira década do século XXI pelo Movimento LGBT permitiu a construção articulada de políticas públicas para esse segmento social, para, então, analisarmos as particularidades da implementação das políticas públicas no Pará, a partir das falas d@s gestor@s.

Palavras-Chave: Movimento LGBT, Direitos Sexuais, Políticas Públicas, combate à discriminação, Direitos Humanos.

Sexual Rights and Public Policies: the fight against discrimination for the realization of human rights of lesbian, gay, bisexual and transgender (LGBT) in Pará State

Samuel Luiz de Souza Junior

ABSTRACT: The Public Policies constructed and implemented specifically for the LGBT community have been a parameter of state action in the first decade of this century, based on experiences in the same direction of policies to fight Aids since the early 80th century past. Accordingly the present work is focused on the stage of implementation of these policies, confined State of Pará, management of the executive branch state from 2007 to 2010. It is necessary to understand the mobilization and construction of LGBT movement for the achievement of government's attention to their demands, considering also that the problem of discrimination pervades the intersectionality of various social indicators, constituents of brazilian society. Then, the objective is to qualify the demands of the LGBT Movement and Sexual Rights, undertood in the perspective of Human Rights, in order to achieve them, using as a possible instrument, public policies. Finally, we present a brief overview of how the connections made with the states in 90 years of the twentieth century and first decade of this century by the LGBT Movement allowed the construction of public policies articulated for this segment of society, to then analyze the particularities of the implementation of public policies in Pará, from the spreeches of the managers.

Keywords: LGBT Movement, Sexual Rights, Public Policies, fighting discrimination, Human Rights.

Sumário

Introdução.....	1
Capítulo 1. A Saída do Armário: a construção das identidades coletivas do movimento LGBT.....	10
1.1 O Movimento LGBT.....	10
1.1.1 Breve construção histórico-social das identidades coletivas do Movimento LGBT no Brasil.....	10
1.1.2 Movimento LGBT no Estado do Pará.....	16
1.1.3 Conexões com o Estado: o ativismo e as demandas por Políticas Públicas.....	17
1.1.4 Tensões e desafios: a política identitária.....	21
1.2 Raça, Gênero e Sexualidades.....	29
1.2.1 A construção ideológica de “raça” no Brasil e as conseqüências do “mito da democracia racial”.....	30
1.2.2 Gêneros como lentes para a compreensão do problema.....	34
1.2.3 A sexualidade como produto da cultura sexual no Brasil contemporâneo.....	37
Capítulo 2. Direitos Sexuais: a sexualidade sob a perspectiva dos Direitos Humanos.....	44
2.1 A construção teórica dos Direitos Sexuais.....	45
2.2 O Direito Fundamental à Livre Orientação Sexual e à Livre Expressão da Identidade de Gênero.....	53
2.3 Parâmetros Normativos Internacionais.....	63

2.4	Convenção Interamericana dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos: Projeto e mobilizações.....	69	
2.5	O Direito ao Reconhecimento como Instrumento de combate a Discriminação.....	71	
2.6	Direitos Sexuais são Direitos Humanos.....	75	
Capítulo 3. As Políticas Públicas e o combate à discriminação: panorama e perspectivas.....			80
3.1	A atuação do Estado por meios dos Poderes constituídos: alguns casos exemplares.....	81	
3.1.1	Poder Legislativo e Poder Judiciário.....	83	
3.1.2	A atuação do Poder Executivo.....	89	
3.1.2.1	O Programa Nacional <i>Brasil Sem homofobia</i>	95	
3.1.2.2	Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT - PNPCDH-LGBT.....	96	
3.2	O Estado do Pará.....	98	
3.2.1	A Coordenação de Proteção à Livre Orientação Sexual, o Programa Estadual <i>Pará sem Homofobia</i> e demais Ações.....	101	
3.2.2	O processo de implementação das políticas públicas para a comunidade LGBT no Estado do Pará: dificuldades, desafios e perspectivas.....	105	
Considerações Finais.....		116	
Referencial Bibliográfico.....		118	
Anexo 1.....		128	
Anexo 2.....		131	

Introdução

O presente trabalho corresponde aos resultados finais do Projeto de Pesquisa empreendido no Curso de Mestrado em Direito na Universidade Federal do Pará, intitulado *Direitos Sexuais e Políticas Públicas: o combate à discriminação negativa para a concretização dos Direitos Humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (LGBT) no Estado do Pará*. A opção pela temática é conseqüência do desafio de pensar os Direitos Humanos a partir das discussões dos processos de inclusão social

Reafirmar a defesa, a garantia e a promoção dos Direitos Humanos compreende o entendimento de que todas as formas de discriminação negativas e violências devem ser combatidas veementemente e que, portanto, é dever do Estado, por meio de políticas públicas, e de toda sociedade, a partir da superação de preconceitos, combater a *homofobia*, a *lesbofobia* e a *transfobia*¹.

O combate às práticas discriminatórias assume fundamental relevância nessa discussão. O referencial teórico, dentre outros, que nos auxilia na compreensão da instrumentalização do Direito para o combate a discriminação é Roger Raupp Rios, para quem a discriminação consiste em:

[...] qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural ou em qualquer campo da vida pública. (RIOS, 2008, p. 20)

Essa compreensão configura os casos de discriminação negativa, repudiados pela abordagem teórica aqui apresentada. Entretanto, conforme o

¹ Expressões utilizada para fazer referência às fobias (violência física, moral ou simbólica), relacionadas à orientação sexual e identidade de gênero. *Homofobia* é a expressão utilizada para designar manifestações de ódio generalizado contra a população LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais). Com a construção das identidades coletivas, propugnou-se por dar maior visibilidade à categorias específicas; assim, *lesbofobia* é um tipo de discriminação homofóbica e sexista direcionada às lésbicas; da mesma forma, *transfobia* significa a discriminação contra pessoas trans (travestis, transexuais e transgêneros). (ABGLT, 2010).

mesmo autor, “ao conceito jurídico de discriminação ora formulado não se subsumem as hipóteses de diferenciação legítima, decorrentes da elaboração e aplicação de normas jurídicas em face de situações desiguais (...)” (RIOS, 2008, p. 21), pois se compreende que fazer discriminações positivas se coaduna com a dimensão material do princípio da igualdade, visto que “diferenciações positivas requeridas pelo princípio da igualdade estão contidas no âmbito do direito da antidiscriminação” (RIOS, 2008, p. 22)

Incluir a perspectiva da não-discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero, àquelas e àqueles que destoam do padrão heteronormativo², deve ser uma diretriz das políticas que atendem toda a sociedade, bem como servir de fundamento para a implantação de políticas para atender especificidades trazidas à lume pelos movimentos sociais ao requererem atenção às suas pautas de reivindicação. Isso tem sido feito com políticas de valorização da diversidade, nas quais o respeito é a prioridade a partir da compreensão das variadas demandas de grupos sociais específicos.

É, portanto, neste contexto que o presente estudo se justifica a fim de subsidiar a construção de uma sociedade com princípios equitativos, levados a cabo a partir dos debates, construção e execução de políticas públicas, o que se faz geralmente com a utilização da produção acadêmica, ou melhor, dos resultados de pesquisas acerca das demandas específicas da comunidade LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais). Daí a necessidade de se entender o contexto social no qual essas demandas se inserem e a construção histórica de lutas sociais que as trouxeram à tona.

A pergunta mobilizadora que orientou a presente pesquisa foi: *como se deu a implantação de políticas públicas para a comunidade LGBT de forma a contribuir para a realização dos direitos sexuais, entendidos como direitos humanos, no Estado do Pará, no período de gestão do Poder Executivo estadual, entre 2007-2010?*

² Trata-se de um padrão de sexualidade que é imposto como norma, tendo a heterossexualidade como única possibilidade, caracterizando como desviante toda e qualquer outra forma de expressão da sexualidade, estabelecendo uma hierarquia que privilegia quem é heterossexual desprezando e subordinando sujeitos de orientação sexual homoafetiva (Miskolci: 2009,332)

Esse período foi destacado para o estudo porque, como será demonstrado no desenvolvimento do trabalho, nele, pela primeira vez no Estado do Pará, foi criada e institucionalizada uma instância no Governo com a competência de articular e implementar políticas públicas para a comunidade LGBT, embora não se desconsidere as iniciativas anteriores que também serão apresentadas.

E, ainda, para melhor elucidação dos objetivos no estudo empreendido, alguns tópicos merecem atenção: **I** - *Como a construção histórica das identidades coletivas do movimento social LGBT publicizou suas demandas?* **II** - *Como outros marcadores sociais se interseccionam com a sexualidade na sociedade brasileira?* **III** - *Como viabilizar os direitos sexuais para o combate às discriminações negativas em relação à orientação sexual e/ou a identidade de gênero?* Ao final, esperamos ter respondido a todas estas questões que impulsionaram a construção da dissertação.

O objetivo central da pesquisa foi estudar o processo de implementação de políticas públicas para a comunidade LGBT, no Estado do Pará, pela gestão do Poder Executivo estadual, no período de 2007-2010, como instrumentos de combate à discriminação e de reconhecimento, como forma de realização dos Direitos Sexuais, compreendidos como Direitos Humanos.

A pesquisa foi realizada pela revisão bibliográfica dos estudos sobre sexualidade, abaixo sumariados. Valeu-se, ainda, de entrevistas com as pessoas que estiveram na gestão da Coordenadoria de Proteção à Livre Orientação Sexual – um coordenador e dois assessores - e da análise documental das atividades realizadas por essa instância governamental no lapso temporal da pesquisa.

Os direitos humanos são os bens jurídicos essenciais para uma sobrevivência com sua dignidade respeitada. No entanto, condutas discriminatórias negativas privam várias pessoas do acesso a esses bens, comprometendo, assim, a igualdade a que todas/os têm direito, o que evidencia a necessidade de que instrumentos, tais como políticas públicas sejam utilizados para o fim de combater discriminações negativas, conforme será demonstrado ao longo do desenvolvimento do trabalho.

O interesse pessoal pelos estudos de questões relativas à diversidade sexual se desenvolveu ao longo da minha trajetória universitária. Ainda na graduação em Direito, entendi que a minha postura, enquanto profissional, deveria ser a luta pela promoção, defesa e garantia dos Direitos Humanos. Nessa perspectiva, busquei me aproximar dos Movimentos Sociais, conhecendo suas reivindicações e convivendo mais de perto com as/os militantes.

Essa aproximação se deu de forma mais efetiva quando passei a atuar no então Movimento GLBT (gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais); na ocasião integrei o corpo de voluntários do Grupo Homossexual do Pará (GHP) e me apropriei, então, das discussões ali travadas. Isso se deu a partir de 2004.

Entretanto, por estar envolvido com a Universidade, nos diálogos que tinha com outros colegas, sempre senti falta de um debate acadêmico que pautasse essas questões. Contudo, pelo contrário, as pessoas eram invisibilizadas e não havia disposição para a proposição do debate, que era omitido ou tratado de forma sempre preconceituosa por parte dos corpos discente e docente.

No Programa de Pós-Graduação em Direito, por exemplo, somam-se seis trabalhos que versam sobre (homo) sexualidade: um que trata das questões relativas à Aids³, um sobre união civil⁴, um sobre inelegibilidade⁵, outro sobre a condição senil⁶, um que aborda as especificidades da experiência de travestis inseridas no circuito do mercado e da exploração sexual feminina⁷, e ainda um sobre discriminação nas relações de trabalho⁸. Além disso, somam-se alguns Trabalhos de Conclusão de Curso de graduação em Direito que foram produzidos nos semestres mais recentes. No Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, onde tive a oportunidade de cursar algumas disciplinas, ao longo do Curso de Mestrado, não há nenhum trabalho concluído sobre a temática. Esses dados são relevantes para conhecermos o ambiente acadêmico em que nos inserimos e a trajetória de debate sobre o tema da sexualidade nele proposto.

³ Viana Filho (2004).

⁴ Carvalho (2005).

⁵ Borborema Neto (2007).

⁶ Silva (2009).

⁷ Abdoral (2009).

⁸ Batalha (2010).

Esse cenário mudou um pouco quando, em 2007, alguns estudantes, inconformados com a pouca ou nenhuma importância dada à temática da diversidade sexual, se reuniram para, a partir da atuação coletiva, pautar esse debate. Foi então criado o *Movimento Universitário em Defesa da Diversidade Sexual – Grupo Orquídeas*. Eu era um desses estudantes.

Entendendo a necessidade de suscitar essa discussão no âmbito universitário, comecei a estudar o assunto a fim de me qualificar para o debate, embora a bibliografia fosse escassa e de difícil acesso em Belém e, considerando também que não se promoviam discussões com essa temática dentro das disciplinas na formação acadêmica, salvo raríssimas exceções.

Também produto dessa atuação coletiva, há outros trabalhos sendo desenvolvidos no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais, desenvolvidos por militantes/estudantes que compõe essa trajetória de construção e visibilidade acadêmica de sexualidades e outros arranjos sociais não hegemônicos, marcados pela desigualdade e objeto de intensas disputas políticas.

Maria Berenice Dias⁹ e Roger Raupp Rios¹⁰ foram as referências iniciais, os quais, atuando na magistratura, destacaram-se na garantia de direitos, propugnando pelo combate à discriminação por orientação sexual. A primeira no âmbito do Direito de Família, o segundo na seara dos Direitos Humanos.

Para além disso, o diálogo com as Ciências Sociais foi imprescindível. Seja na Antropologia, na Sociologia e na Ciência Política, juntamente com a Psicologia, a História e a Filosofia, as contribuições teóricas para a minha pesquisa avolumaram-se ao longo de minha trajetória no curso.

A bibliografia consultada, ao longo do período de estudos, tem me auxiliado a compreender a constituição histórica de nossa sociedade e das ideologias que a permeiam para, assim, entender como as idéias preconceituosas se constituem e se difundem no meio social para melhor propor alternativas para superar as práticas discriminatórias daí decorrentes.

⁹ Dias (2006).

¹⁰ Rios (2001).

Por vezes não atentamos para o fato de que violências e desigualdades são estruturantes das relações sociais em que estamos inseridas/os e, principalmente, naturalizamos o fato de que, muitas vezes, somos também reprodutores dessas mesmas violências e desigualdades; afinal, assim fomos socializados e aprendemos todos os preconceitos socialmente construídos e a nós repassados e re-editados, ao mesmo tempo, pois os preconceitos são formações sociais, não se tratam de questões meramente individuais e subjetivas.

A sexualidade, de uma forma geral, é o ponto nevrálgico por meio do qual foram construídas, em nossa sociedade (falo particularmente do Brasil) as relações normatizadas de desigualdades. Isso foi evidenciado por textos básicos das Ciências Sociais, como, para citar um exemplo, *Casa Grande & Senzala* de Gilberto Freyre, em que o autor, dentre outras coisas, mostra como as relações sexuais estabelecidas pelo senhor de engenho definiam o lugar social de cada pessoa na ordem de dominação patriarcal; ou mesmo nos próprios relatos dos colonizadores dos séculos XV e XVI que definiam os povos originários como libertinos sexuais, representados por mitos de origem, como "abaixo do Equador não existe pecado".

Na cultura sexual brasileira, outro dado que chama atenção diz respeito à desigualdade de gênero, constantemente verbalizada e reproduzida pelo lugar social que as pessoas devem ocupar a partir de sua representação no ato sexual. Refiro-me, nesse ponto, a duas coisas. Primeiro, à construção do que deve ser "o masculino" e do que deve ser "o feminino", que acontece com prescrições que nos moldam e nos "vigiam" por toda a vida, sob forte repressão dos "guardiões da moral e dos bons costumes", ou, também, sob pena de ser marginalizado como aquilo que se opõe ao que é "correto". Segundo, à concepção de "ativo" e "passivo", que permeia o imaginário do que deve ser uma relação; concepção esta que atinge todos os tipos de relação, sejam heterossexuais, sejam homossexuais, sejam de pessoas que não se enquadram nessa classificação binária. Ao fim, o que se observa é o quanto a heteronormatividade nos é imposta, independente de como nos identificamos ou do lugar de onde falamos.

Tratar de "sexualidade", como nos propomos no presente trabalho, não é nada mais do que falar da sociedade brasileira, de todas as construções das quais, inevitavelmente, fazemos parte; relações que não são questionadas nem problematizadas e são, enfim, naturalizadas.

A importância de abordar a sexualidade na seara do Direito, mais especificamente, entender os Direitos Sexuais como Direitos Humanos, é por mim compreendida na esteira do exposto por Silva:

A questão do ordenamento jurídico é estratégica para as minorias; não se trata apenas de uma questão legalista, mas também de uma importante questão simbólica, pois garantir a indistinguibilidade entre indivíduos, seja por razão da cor da pele, do sexo ou da orientação sexual, é o motivo central em torno do qual se organizam as minorias (SILVA, 2008, p. 96).

Tenho me proposto a analisar, em sentido amplo, como os Poderes constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) se relacionam com as demandas propostas pelo Movimento LGBT, no sentido de compreender a afirmação histórica das lutas por conquistas de direitos. Isso perpassa o entendimento de que as concepções preconceituosas, fruto do racismo, do sexismo e da homofobia, são cotidianamente replicadas por processos que fazem parte de valores constitutivos de nossa sociedade. Daí a necessidade de nos revisitarmos constantemente, a fim de ressignificar tais concepções preconceituosas, de caráter homofóbico, lesbofóbico, transfóbico, racista e misógino, ou seja, estigmatizantes e socialmente excludentes.

Nessa perspectiva, o Estado, na primeira década do século XXI, tem estabelecido um diálogo mais próximo com a comunidade LGBT. Esse diálogo é fruto de conquistas historicamente reivindicadas, o que tem gerado a proposição de políticas públicas para essa comunidade, a partir da adoção de medidas que viabilizem o atendimento de especificidades demandadas, particularmente pela criação de Programas de Governo que objetivam atender tais necessidades.

No Pará, ocorreu a criação de uma instância de governo responsável pela articulação dessas políticas públicas, a Coordenadoria de Proteção à Livre

Orientação Sexual da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, e a formulação do Programa Pará Sem Homofobia, que se articularam com o Programa Nacional Brasil sem Homofobia da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e com as políticas de atenção e prevenção às DST/HIV/Aids, o que será melhor abordado ao longo do trabalho.

Pude participar ativamente do processo de construção dessas políticas públicas no Estado do Pará, desde o início de minha atuação no Movimento LGBT, das mobilizações de rua ao diálogo direto com o Poder Público, nas conferências organizadas a partir de 2008. Isso tudo é por mim considerado uma grande motivação dessa pesquisa. O estudo resulta, pois, nesta Introdução – contendo as linhas gerais da discussão presente no texto – e apresenta três capítulos:

No primeiro capítulo, procuro fazer um apanhado sobre a construção cronológica das identidades coletivas do, hoje denominado, Movimento LGBT, no sentido de demonstrar como a atuação desse Movimento organizado foi importante para a publicização das demandas desse segmento social, evidenciando as mobilizações realizadas a partir do período de “abertura política” dos anos 70 do século XX, as mobilizações para a construção do Movimento no Estado do Pará e as tensões da política identitária e do essencialismo estratégico. Ainda no primeiro capítulo, discorreremos sobre a interseccionalidade dos marcadores sociais de “raça” e “gênero” com “sexualidade” para ressaltar os desafios sociais existentes e as opções políticas de atuação para o combate às discriminações.

No segundo capítulo, o escopo é discorrer acerca dos Direitos Sexuais, compreendidos como Direitos Humanos, o que vem sendo construído na seara internacional nas Conferências das Nações Unidas desde os anos 90 de século XX, para entendê-los como direitos fundamentais à Livre Orientação Sexual e à Livre Expressão da Identidade de Gênero, a partir da construção de parâmetros normativos internacionais que tenham por base o Direito ao Reconhecimento e o Direito da antidiscriminação.

No terceiro capítulo, trato do problema central da pesquisa que é a implementação de políticas públicas para a comunidade LGBT, no Estado do Pará, no período de gestão do Poder Executivo estadual entre 2007-2010, precedida pela implementação de políticas públicas no âmbito nacional, também direcionadas especificamente à comunidade LGBT e pelas políticas de atenção e prevenção às DST/HIV/Aids.

Por fim, a título de conclusão, retomo os principais pontos debatidos durante a dissertação, com o objetivo de demonstrar que a necessidade de implementação de políticas públicas para a população LGBT tem se visibilizado a partir de conquistas, decorrentes da organização do movimento social. Os Direitos Sexuais são Direitos Humanos. Combater a discriminação trata-se de uma questão de promoção, proteção e reparação desses direitos, que parte de uma necessidade de reconhecimento, ressignificando práticas e conceitos para a subversão da heteronormatividade.

Nesse sentido, devemos entender que para alcançarmos os objetivos de mudança social e respeito, onde as diferenças não sejam tratadas como desigualdades e a diversidade seja valorizada, bem como garantida a equidade de gênero, é imprescindível que políticas de equidade sejam implementadas.

Capítulo 1. A Saída do Armário: a construção das identidades coletivas do movimento LGBT

1.1 O Movimento LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais)

1.1.1 Breve construção histórico-social das identidades coletivas do Movimento LGBT no Brasil

Pensar a construção de categorias identitárias é preciso pensar na organização associativista para fins comuns, o que compreende a construção de estratégias de resistência com o escopo de superar as relações de dominação-exploração e, nesse sentido, perpassando, necessariamente, a construção de subjetividades que redundam da emergência dos movimentos sociais e das peculiaridades da trajetória de cada um. Isso representa, antes de tudo, o resgate da memória e da valorização da vida. Nas palavras de Alessandro Soares da Silva:

Resgatar a memória é resgatar para si próprio a força positiva e emancipadora do ato de nomear. Nomear para o dominador é garantir seu poder. Já para quem está subordinado, nomear é resistir, é libertar-se da dominação e constituir-se enquanto sujeito da ação, como sujeito político, é livrar-se da vigilância do acesso à esfera do público como espaço social e discursivo, produtor de múltiplas masculinidades (SILVA, 2008, p. 41).

Tratando-se, especificamente, de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, no Brasil, resgatar a memória das pessoas é romper o silêncio, que é imposto como estratégia de invisibilização e opressão. Alípio de Sousa Filho comenta:

a história de homens e mulheres homossexuais tem sido uma história de obrigação ao silêncio, de invisibilização social, invalidação política, de suas sexualidades construídas como segredo, de reclusão aos 'armários' simbólicos, psicológicos, morais (SOUSA FILHO apud SILVA, 2008, p. 8).

É nesse sentido que se fala em “sair do armário”, construir e publicizar identidades sexuais como resistência para superar o caráter subalterno e estigmatizado por muito tempo imposto. Entende-se a postura de “sair do armário” como o revelar publicamente sua construção identitária (sentimentos, práticas e desejos), em particular dos homossexuais. Algumas pessoas se assumem somente em espaços mais restritos, outras topam serem mais ousadas, enfrentando o preconceito e a discriminação em âmbitos maiores. O “armário” também pode ser entendido com um dispositivo de regulação e um mecanismo de opressão para quem ele é imposto. Sedgwick (2007) afirma que o “armário” é representativo da opressão a que todo gay e toda lésbica estão sujeitos durante suas vidas, expressa em toda sorte de discriminações negativas e exclusões sociais que individualmente sofrem. Não obstante, podemos pensar a construção das identidades sexuais, enquanto categorias políticas de reivindicações de demandas, como uma ‘saída do armário’ no âmbito coletivo.

No Brasil, a gênese do Movimento homossexual organizado é datada nos fins dos anos 70 do século passado, que é associada à criação do Grupo Somos, em São Paulo, em 1978, de acordo com a maioria dos pesquisadores que trataram a matéria (FACCHINI, 2005; SIMÕES & FACCHINI, 2009). Como os mesmos afirmam, esse entendimento resulta não da inexistência de mobilizações de pessoas homossexuais anteriores a esse período, mas em virtude das importantes pesquisas (MCRAE, 1990; TREVISAN, 2000) e consequente visibilidade da atuação a partir desse período, o que significou, na verdade, o início do “processo de politização das identidades sexuais e de gênero” (SIMÕES & FACCHINI, 2009, p. 11).

O período do fim dos anos 70 do século XX foi marcado, no Brasil, por um processo lento e gradual de abertura política em meio à ditadura militar em que o país vivia. Facchini (2005) ressalta a importância de se compreender esse contexto social e político brasileiro, no que diz respeito ao período de governos militares e à posterior redemocratização do país, para só então tentar entender as articulações de grupos organizados, pois os Movimentos Sociais caracterizados pelo associativismo, pelas ações coletivas de modo genérico, representativos de bases sociais, com autonomia, vivenciaram uma expansão sem precedentes na história do país no período conhecido como de abertura política. Não foi diferente com o movimento - originalmente dito - homossexual, o qual, inclusive, foi palco de grandes mobilizações nesse período.

Verifica-se que o movimento, ao longo desse período de construção na sociedade brasileira, utilizou-se de várias siglas para autodenominar-se, destaca-se: GL (gays e lésbicas), GLS (gays, lésbicas e simpatizantes; não usada para designar o movimento e sim apropriada pelos empreendimentos mercadológicos direcionados), GLT (gays, lésbicas e travestis), GLBT (gays, lésbicas, bissexuais e travestis), LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e travestis), LGBTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais) e LGBTTT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros) (FACCHINI, 2005, p. 21).

Atualmente, uniformizou-se a denominação atribuída, consensuando que se deva chamar de *Movimento de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT)*, terminologia aprovada para utilização em Assembléia da I Conferência Nacional LGBT, realizada em Brasília, em 05 a 08 de junho de 2008.

Essas mudanças nos termos, siglas e ordem dos nomes não se deu de forma aleatória ou arbitrária, tampouco representa algo destituído de sentido; faz parte, isto sim, de um constructo histórico, marcado pela reivindicação de reconhecimento e visibilidade política de identidades sexuais e de gênero, historicamente invisibilizadas e, assim, propositadamente marginalizadas. Ressalte-se, ainda, nesse aspecto, que os homens figuravam no protagonismo inicial, o que não ocorreu por acaso, considerando estarmos numa sociedade construída no modelo patriarcal. Contestar a centralidade masculina seria a tônica

das reivindicações das identidades femininas e transgêneras. Acerca dessa trajetória, Simões & Facchini assim se posicionam:

A denominação por meio de sigla, de todo modo, é bastante recente. Até 1992, o termo usado era “movimento homossexual brasileiro”, às vezes designado pela sigla MHB, e os congressos de militância eram chamados de “encontros de homossexuais”. O termo “lésbicas” passou a ser usado no Encontro de 1993, enquanto a denominação “gays e lésbicas” foi empregada no Encontro de 1995. Nesse ano foi criada a ABGLT, com o nome de Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Travestis, que, muito recentemente, passou a se denominar Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, mantendo, porém, a sigla original. O termo “travestis” foi acrescentado a “gays e lésbicas” no Encontro de 1997, e os termos “bissexuais” e “transexuais” foram incluídos no Encontro de 2005, quando se formaram também as respectivas redes de associações nacionais desses segmentos (SIMÕES & FACCHINI, 2009, p.15).

Essas mutações terminológicas e de siglas representam, antes de tudo, a necessidade de se reconhecer que lésbicas, travestis e transexuais estão sujeitas por contestarem os padrões de gênero impostos e sofrerem toda sorte de violências físicas e simbólicas.

No Brasil, inicialmente, cabe ressaltar que, embora afirmemos, com base na bibliografia especializada, que o Movimento homossexual teve seu início ao fim dos anos 70 de Século XX, houve outras mobilizações que refletiam o caráter associativista de pessoas que se identificavam como homossexuais, seja pela frequência aos mesmos espaços de sociabilidade, seja pelas preferências musicais e de estilos, enfim, por uma cultura peculiar, em “movimentações”¹¹ sociais que percorreram o Século XX¹².

Assim foram os clubes e turmas de sociabilidade, como os fã-clubes de cantoras de rádio, a famosa “bolsa de valores” da praia de Copacabana, os grupos de amigos que promoviam festas e encontros em residências particulares, mas

¹¹ O termo é utilizado por Simões & Facchini (2009) para diferenciar uma trajetória que culminou com a organização do “movimento” que se diferenciava por seus objetivos políticos e não somente de sociabilidade, como eram caracterizados, segundo esses e muitos outros autores, os grupos que existiram antes.

¹² Nesse aspecto ver Green (2000); Silva (2005).

que primavam pela promoção de espaços de sociabilidade, diferentemente dos grupos a partir do Somos, em 1978, que primavam por uma politização da sexualidade. Outro elemento que caracteriza essa pretensa diferenciação são as publicações produzidas. Em 1978 é lançado o jornal *Lampião da Esquina*, naquele momento alinhado à proposta de politização das discussões relacionadas à sexualidade, embora divergências e rompimentos tenham havido nesse direcionamento durante seu período de circulação; outros jornais caseiros, em formato tablóide, circularam antes, como foi o *Snob*, um dos mais famosos.

As demandas, nesse período de mobilização do Somos, oscilavam na tentativa de um igualitarismo comunitário, conflitante com a heterogeneidade da população homossexual. O esvaziamento do conteúdo pejorativo de palavras como “bicha” e “lésbica”, o combate das assimetrias das relações de gênero entre homens e mulheres, bem como dos estereótipos ativo/passivo, efeminado/masculinizado, dentre outros aspectos básicos que denunciavam a intenção de elucidar entendimentos sobre sexualidade, por vezes desconhecidos dos próprios integrantes do coletivo em nome da construção de uma (s) identidade (s) coletiva (s).

Em meados dos anos 80 do século XX, observa-se a ocorrência de uma drástica redução na mobilização dos grupos até então existentes. Justifica-se essa ocorrência, principalmente, pela proliferação da epidemia da Aids, que passou a ser chamada de “peste gay”¹³, por outro lado, fazendo com que lideranças voltassem sua atuação ao combate da epidemia, criando as primeiras respostas da sociedade civil contra a AIDS, o que ainda pode ser observado atualmente com a prevenção em DST/Aids, um dos pilares de atuação do movimento LGBT, em razão da estigmatização e de seu protagonismo na luta pelo combate e erradicação da epidemia, além da preocupação com a saúde sexual da população LGBT.

¹³ A expressão foi utilizada quando eclodiram vários casos de HIV-AIDS em homossexuais, no início dos anos 80 do século XX, refazendo-se a associação entre homossexualidade e doença, mesmo depois de comprovado que qualquer pessoa poderia contrair o vírus, independente de sua orientação sexual (SIMÕES & FACCHINI, 2009:51)

No final dos anos 80 e início dos anos 90, verifica-se a emergência de uma forma de associativismo até então não muito visibilizada. Tratam-se das ONGs (Organizações não governamentais) em diversas áreas. Com o movimento de luta por direitos dos homossexuais não se deu de forma diferente, ocorrendo um reflorescimento da atuação militante em todo país, com a realização periódica dos encontros nacionais e a criação de novos grupos.

As demandas mais explicitadas nesse período histórico centraram-se em questões como o aumento dos debates e discussões de gênero nas universidades brasileiras, a preocupação com atuações mais efetivas na criação de respostas às enfermidades, por exemplo, na criação de vacinas. A emergência da pauta de Direitos Humanos e combate à violência e impunidade, foram também marcas do período, e tinham por conteúdo pleitear alterações nos conteúdos normativos da legislação civil e penal em vigor, bem como o estabelecimento de bandeiras de luta comuns entre os vários segmentos que congregavam o movimento.

Houve, ainda, a diversificação nas formas de associativismo, com a criação de redes nacionais como a ABGLT (Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros – posteriormente especificados para Travestis e Transexuais) e novas propostas de atuação, bem como na maior evidência das identidades socialmente construídas no processo histórico: em especial as lésbicas, as travestis e transexuais.

Na década de 90, assistimos às chamadas Paradas do Orgulho LGBT (em alguns lugares, chamadas de Paradas do Orgulho Gay, em outros, Paradas da Diversidade Sexual), reunindo centenas, milhares ou milhões de pessoas nas ruas em várias cidades do Brasil e do mundo. Sua origem e formato datam da influência da revolta ocorrida no Bar *Stonewall Inn*¹⁴. Para termos uma ideia, a ABGLT contabilizou, em 2010, 270 Paradas em todo o Brasil¹⁵. A visibilidade

¹⁴ Os acontecimentos de Stonewal referem-se a uma reação contra agressões policiais, protagonizada por freqüentadores de um bar chamado *Stonewal Inn*, em Nova Iorque, na sua maioria gays, lésbicas, travestis e prostitutas, o que ocorreu em 28 de junho de 1969, data a partir de então comemorada, internacionalmente, como o Dia do orgulho Gay (SIMÕES & FACCHINI, 2009).

¹⁵ Informações disponíveis em: <http://www.abglt.org.br/port/paradas2010.php>

conquistada por esses eventos de massa é indiscutível. A capacidade de mobilização é impressionante.

As novelas televisivas trouxeram casais de homossexuais masculinos e femininos, dando visibilidade à conjugalidade homoafetiva como fenômeno social inescandível. No ciberespaço, proliferaram sites, chats e listas de discussão específicas para tratar de temáticas relativas aos assuntos do universo cultural homoerótico. Na área acadêmica, foram incorporados os estudos gays e lésbicos. Uma nova cultura e um movimento de visibilidade coletiva se fizeram presentes no cenário urbano nos anos seguintes, em maior número com representações significativas.

1.1.2 Movimento LGBT no Estado do Pará

Antes das formas institucionalizadas, no modelo ONG, a comunidade LGBT (homossexual no passado), em Belém, mantinha movimentações em torno de espaços de sociabilidade, da mesma forma como relatado pela literatura que trata do movimento nacional e visibiliza a construção histórico-social das grandes metrópoles, do eixo Rio de Janeiro-São Paulo. Os espaços mais evidentes em que essas mobilizações ocorriam eram bares, cinemas, boates, praças, locais de prostituição, dentre outros.

O primeiro grupo organizado a surgir foi o Movimento Homossexual de Belém (MHB), em 1991, o qual se tornou referência na luta pela emancipação e pelos direitos de homossexuais, período que Facchini (2005) considera de “reflorescimento” do Movimento e início das conexões com o Estado, com os financiamentos para o combate à epidemia do HIV/Aids. Em Belém não foi diferente, pois a atuação do MHB e dos demais criados na década seguinte, sempre tiveram como campo de atuação, e uma das fontes de recursos, as questões de saúde, relacionadas ao enfrentamento do HIV/Aids.

Somente em 2002 novos grupos foram formados, destacando-se o COR (Cidadania, Orgulho e Respeito), o GHP (Grupo Homossexual do Pará) e o Apolo – Grupo Pela Livre Orientação Sexual, os quais passaram a mobilizar um grande número de pessoas em Belém e também passaram a atuar nas redes nacionais do Movimento LGBT e a fortalecer a organização de homossexuais no interior do Estado do Pará.

Observa-se que aqui também já podemos verificar conexões com o poder público, pois desde 2001, no âmbito da gestão participativa implantada pelo Poder Executivo municipal, realizavam-se, nos Congressos da Cidade, em Belém, os Congressos de Homossexuais¹⁶, que ocorreram até 2004 e impulsionaram de forma significativa a organização do Movimento LGBT no Pará.

Fruto da participação nos Congressos da Cidade, desde 2002 organiza-se, em Belém, a Parada do Orgulho LGBT, que anos depois passou a se irradiar para outras cidades do Estado, realizando-se em dezenas delas¹⁷, estendendo-se por todo o ano, gerando visibilidade e mobilizações em torno das demandas da comunidade LGBT em muitos lugares.

Em 2008, fundou-se o Movimento LGBT do Estado do Pará, associação que congrega dezenas de grupos afiliados de todo o Estado¹⁸, com o intuito de ser um ponto de convergência e referência para a atuação dos grupos locais, da mesma forma como funcionam as redes nacionais e internacionais do movimento, as quais objetivam, por meio de sua atuação, ser representativas das associações locais em fóruns e espaços em que tenham maior acessibilidade para fazer a representação dos interesses comuns. A exemplo, cite-se a ABGLT, já citada no texto, que representa as centenas de associações afiliadas junto ao Governo Federal. Outro exemplo é a ILGA (International Lesbian and Gays Association – Associação Internacional de Lésbicas e Gays), que representa as centenas de grupos do mundo inteiro afiliados junto à Organização das Nações Unidas (ONU).

¹⁶ Almeida (2006:5).

¹⁷ A ABGLT contabilizou, em 2010, 25 Paradas realizadas em diferentes cidades no Estado do Pará.

¹⁸ No site do movimento consta, em maio de 2011, 24 grupos afiliados de várias localidades do extenso Estado do Pará. Disponível em: <http://www.movimentolgbtdopara.org.br/movimento/>

1.1.3 Conexões com o Estado: o ativismo e as demandas por Políticas Públicas

Durante o processo de construção do Movimento LGBT no Brasil, um fator determinante em sua organização foram as alianças estabelecidas com o poder público. Facchini (2003) ressalta que as parcerias com o Estado representam um dos motivos pelos quais a política identitária foi viável ao longo do tempo, não obstante as constantes tensões existentes, relativamente à forma de atuação, questionando as construções identitárias.

O início dessa parceria data do histórico de atuação dos militantes homossexuais que se dedicaram a propor as primeiras respostas à epidemia da Aids, mesmo suportando o estigma que sobre eles recaía. Em decorrência, as proposições do Estado se basearam no estabelecimento de parcerias com a sociedade civil, baseando-se na metodologia de “educação por pares”¹⁹ a fim de ter uma capilaridade maior na abrangência das informações de prevenção e tratamento.

A partir dos anos 90 do século XX, com os acordos firmados para a obtenção de recursos do Banco Mundial, a serem investidos nas políticas de prevenção ao HIV/Aids, a Coordenação (que passou a se chamar Programa e atualmente Departamento) Nacional de DST, Aids e Hepatites Virais passou a repassar recursos às organizações do Movimento que trabalhavam com HIV/Aids (a imensa maioria), por meio da celebração de convênios e a execução de projetos, o que representou a principal fonte de recursos e de sustentabilidade das ONGs que trabalhavam com homossexuais e, concomitantemente, com a prevenção à Aids.

Para além desses projetos, a colaboração no financiamento de eventos do Movimento a partir dos anos 90, sejam eles internacionais, nacionais, regionais ou

¹⁹ A “educação por pares” foi uma estratégia utilizada por grupos estigmatizados, particularmente pela epidemia da Aids (o que incluía homossexuais, profissionais do sexo e usuários de drogas injetáveis) sob a qualificação de “grupos de risco”, que permitiu, embora tenha sido uma concepção sempre criticada, aos grupos acessarem recursos para sua estruturação e financiamento de atividades, com a justificativa de que teriam maior capilaridade e acesso ao público-alvo dos “grupos” para difundir as políticas de prevenção e enfrentamento (Simões & Facchini:2009).

locais, que passaram a reservar parte de sua pauta para questões relacionadas ao HIV/Aids, foi uma forma de parceria estabelecida que muito contribuiu para a consolidação do Movimento. Tanto o financiamento de projetos a serem executados por ONG do Movimento LGBT, quanto o auxílio no financiamento de eventos, perduram no estabelecimento de conexões entre o Estado e o Movimento.

O estabelecimento dessa conexão, concretizada, inicialmente, na forma de parceria para execução de políticas públicas, restritas às questões de saúde em HIV/Aids. Até a formulação e execução conjunta de políticas que atendam às demandas específicas da comunidade LGBT não foi isento de tensões, dificuldades e adversários. Pelo contrário, tem sido um longo e desgastante processo de construção, permeado pela conjugação de forças e pela amargura de algumas derrotas.

A invisibilidade social de grupos socialmente vulnerabilizados reflete diretamente na transposição de questões antes tidas como do âmbito estritamente privado para a arena pública. Com o Estado brasileiro não se deu de forma diferente. A partir da Constituição de 1988, no contexto de abertura política e de organização dos movimentos sociais para verem suas demandas atendidas, os direitos relativos à sexualidade passaram a ser reivindicados, quando, então, os preconceitos já existentes se tornaram explícitos e as resistências se avolumaram, gerando a necessidade de organização da agenda para melhor articular as estratégias de atuação e, pouco a pouco, somar conquistas importantes.

Alguns marcos históricos são fundamentais para compreendermos como, ao longo dos anos, as reivindicações da comunidade LGBT passaram a ter atenção do Estado. Nesse sentido destaca-se: a formulação do *Brasil sem Homofobia – Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLBT e de Promoção da Cidadania Homossexual – BSH* - em 2004; a realização da *I Conferência Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (I CNLGBT)*, com o tema *Direitos humanos e políticas públicas: o caminho para garantir a cidadania de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (GLBT)*, em 2008; a divulgação do *Plano Nacional de Promoção da Cidadania e*

Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (PNPCDH-LGBT), em 2009; e o *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH)* - PNDH 1, em 1996, PNDH 2, em 2002, e PNDH 3, em 2009. Tais Programas de Governo trouxeram previsões específicas para o atendimento das demandas da comunidade LGBT.

No Estado do Pará, foi criada a *Coordenação de Proteção à Livre Orientação Sexual*, no âmbito da Secretaria Executiva de Justiça e Direitos Humanos e elaborado o *Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania de Homossexuais “Pará sem Homofobia”*, objetivando contemplar as demandas da população LGBT em diversas áreas, como: saúde, educação, segurança pública, turismo, esporte e lazer; combate à violência, interligados com as medidas nas áreas de mudanças legislativas e atuação da Justiça, que compreendem também a regulamentação das uniões homoafetivas, possibilidade de adoção, criminalização da homofobia e outras propostas; promoção da cultura; trabalho, emprego e renda; políticas para a juventude LGBT e específicas para as mulheres (compreendidas as mulheres lésbicas, mulheres travestis e mulheres transexuais).

A comunidade LGBT almeja demandas sociais específicas, justificadas pelo histórico de discriminação e estigmatização social que a coloca em desvantagem no acesso aos bens materiais, produzindo desigualdades e privações de ordem socioeconômica aos grupos discriminados. Daí a importância de um âmbito de articulação de políticas públicas direcionadas, a exemplo da Coordenadoria de Proteção à Livre Orientação Sexual, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no Pará; e a Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos de LGBT da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

Nesse sentido, evidenciamos, na atualidade, o processo de diálogo do Estado com a sociedade civil na construção de políticas públicas que atendam às demandas específicas dos diversos segmentos sociais; o que tem se concretizado por meio de conferências, convocadas pelo Poder Público, para a propositura das demandas da sociedade civil e a posterior elaboração de políticas de atendimento.

O Brasil foi pioneiro em travar esse diálogo com o movimento LGBT, por meio da realização de Conferências, em diversos Estados brasileiros, e da / *Conferência Nacional LGBT*, todas ocorridas em 2008. Apropriando-nos da expressão “iguais na diferença” porque entendemos que ela resume um conjunto de ideias coerentes com os objetivos almejados: uma nova perspectiva teórica que nos leve à reflexão acerca das identidades e da cultura LGBT na contemporaneidade – a da multiplicidade, da mistura, do hibridismo, das identidades borradas, em permanente construção. Foi, e tem sido, uma longa batalha, um caminho de avanços e retrocessos, permeado por inúmeras tensões e conflitos, não obstante objetivo o estabelecimento de uma cultura de paz, com a superação das desigualdades.

Esses Programas e Planos de Governo, criados em parceria com a sociedade civil e em fase de implantação pelo poder público serão melhor analisados no capítulo seguinte (Capítulo 2), exatamente no que concerne ao processo da implementação dessas políticas públicas, no Estado do Pará, compreendendo o período de gestão do Poder Executivo estadual de 2007-2010, marcado pelo diálogo com o Movimento LGBT e a iniciativa de estruturar, no âmbito da gestão, uma instância para articulação e implementação de políticas públicas para a comunidade LGBT.

1.1.4 Tensões e desafios: a política identitária

O movimento LGBT identitário eclodiu no final dos anos 60 do século XX, e, particularmente, nos acontecimentos de Stonewall em 1969. Os acontecimentos de Stonewall referem-se a uma reação contra agressões policiais, protagonizada por freqüentadores de um bar chamado *Stonewall Inn*, em Nova Iorque, na sua maioria gays, lésbicas, travestis e prostitutas, o que ocorreu em 28 de junho de 1969, data a partir de então comemorada, internacionalmente, como o Dia do orgulho Gay (SIMÕES & FACCHINI, 2009).

A revolta de Stonewall não significou o início de mobilizações em desacordo com a discriminação historicamente perpetrada contra homossexuais, pois desde o Século XIX já se organizaram grupos e associações na Europa e nos próprios Estados Unidos que tinham esse desiderato. Nesse período, o principal foco de atuação foi a luta pela descriminalização da homossexualidade, que era um tipo penal em muitos países da Europa, o que perdurou por muitas décadas do século XX e perdura no início do século XXI em alguns países da África e da Ásia.

A literatura aponta as iniciativas de Karl Heinrich Ulrichs como as primeiras manifestações públicas a propugnarem pela emancipação dos (das) homossexuais. Ulrichs se destacou por defesas públicas das pessoas homossexuais, por meio de sua atuação política, e também pela criação do termo *uranista* para designá-las. Outro importante agente nesse processo foi Magnus Hirschfeld, criador do Comitê Científico Humanitário, na Alemanha. Também teve destaque Károly Mária Kertbeny, que cunhou o termo *homossexual* para designar as pessoas enquanto tipos sexuais (KERTBENY, 1880), numa época em que se desenvolviam a sexologia, a psicologia e a medicina como ferramentas de controle social (FOUCAULT, 1988). Nascia, assim, *homossexual* enquanto sujeito, com suas idiossincrasias, visto que, antes, somente existia o *sodomita*, enquanto praticante de um ato sexual tido como execrável e que deveria ser punido. Em outros termos, o que se quer dizer é que, até então, não existia “homossexual”, enquanto sujeito com identidade e características próprias. A homossexualidade é uma construção datada desse período. Foucault, ao relatar esse período, assim se posiciona:

A sodomia – a dos antigos direito civil ou canônico – era um tipo de ato interdito e o autor não passava de seu sujeito jurídico. O homossexual do século XIX torna-se uma personagem: um passado, uma história, uma infância, um caráter, uma forma de vida; também é morfologia, com uma anatomia indiscreta e, talvez, uma fisiologia misteriosa. Nada daquilo que ele é, no fim das contas, escapa à sua sexualidade. Ela está presente nele todo: subjacente a todas as suas condutas, já que ela é o princípio insidioso e infinitamente ativo das mesmas; inscrita sem pudor na sua face e no seu corpo já que é um segredo que se trai sempre. É-lhe consubstancial, não tanto como pecado habitual, porém,

como natureza singular. É necessário não esquecer que a categoria psicológica, psiquiátrica e médica da homossexualidade construiu-se no dia em que foi caracterizada menos como um tipo de relações sexuais do que como uma certa qualidade da sensibilidade sexual, uma certa maneira de interverter, em si mesmo, o masculino e o feminino. A homossexualidade apareceu como uma das figuras da sexualidade quando foi transferida, da prática da sodomia, para uma espécie de androgenia interior, um hermafroditismo da alma. O sodomita era um reincidente, agora o homossexual é uma espécie (FOUCAULT, 1988. p. 50-51).

A partir do fim da 1ª guerra mundial é que outras iniciativas voltam a florescer na Europa e no contexto estadunidense, que apresentavam diversos posicionamentos de atuação, alguns mais libertários e contestatórios, outros mais identitários e normativos. Entretanto, cabe reconhecer que aquelas noites de confronto em Nova Iorque (1969) influenciaram profundamente a atuação militante no mundo inteiro, transformando-se num verdadeiro mito. Silva assim se posiciona:

Parece-nos oportuno recordar que, como afirma Jaffre '*Stonewall se converteu numa lenda que celebra o mito da unidade* [um único movimento social LGBT], *o Gay Pride é o ritual que, a cada ano, faz renascer esse mito*'. Nesse sentido, pode-se dizer que se, por uma parte, as paradas que ocorrem ao redor do mundo são efetivamente um ato de rememoração e resistência política, de visibilização do coletivo e de tomada política da palavra emancipadora, por outra, é um acontecimento que faz dessa memória uma espécie de mito fundador de um único e mesmo movimento LGBT, livre de dissensos. Tal mito propicia uma aparente construção identitária unitária, que não reflete a real multiplicidade de identidades construídas pelos indivíduos e pelos presentes nos múltiplos movimentos existentes na *comunidade* LGBT e, ainda, no interior de cada um desses coletivos, em particular (SILVA, 2008, p. 150). (grifos do autor)

O que passa despercebido é o caráter não-identitário da política que sustentava o movimento de liberação no decorrer desse período. Suas motivações principais estavam na luta contra a guerra do Vietnã, no movimento dos jovens e estudantes, na nova cultura das drogas e na liberação sexual.

Apesar de a política de identidades coletivas ser uma construção incontestável na atualidade, isso não se deu de forma unânime ao longo dos anos. Várias foram as divergências e os conflitos ideológicos que fizeram parte do processo, o que não quer dizer que as identidades coletivas sejam um prejuízo, tampouco que as críticas sejam totalmente impertinentes. O importante é entender como esses movimentos em diferentes direções se constroem, reconhecendo a importância dos diferentes posicionamentos. Para Silva:

a identidade é um importante elemento psicopolítico, atuando na produção de um sujeito social e político consciente politicamente e atuante na reconstrução do mundo, decidido a lutar para garantir para si o direito à voz e à luz; ao resgate do direito cidadão de reconstruir sua memória coletiva e construir sua história sem que essa acabe ocultada pelas forças dominantes (SILVA, 2008, p. 111).

Woodward (2000) explica que as identidades são fabricadas por meio de uma marcação da diferença. Essa marcação acontece por meio de sistemas simbólicos de representação e por meio de formas de exclusão. As identidades dependem das diferenciações que são, em grande parte, estabelecidas por sistemas classificatórios. De acordo com Woodward:

as formas pelas quais a cultura estabelece fronteiras e distingue a diferença são cruciais para compreender as identidades. A diferença é aquilo que separa uma identidade de outra, estabelecendo distinções, freqüentemente na forma de oposições (WOODWARD, 2000, p. 41).

Ela ressalta (2000) ainda que a diferença pode ser construída negativamente mediante a exclusão ou a marginalização daqueles que são definidos como “outros”. Mas, por outro lado, a diferença também pode ser celebrada por sua diversidade e hibridismo: este seria o caso dos movimentos que buscam tanto resgatar as identidades sexuais dos constrangimentos impostos pela “norma”, quanto celebrar a diferença.

Santos (2008) se refere a esse aspecto como a construção intercultural da igualdade e da diferença, idéia segundo a qual a exclusão se dá por fenômenos sociais; enquanto desigualdades que gera a exclusão, pelo interdito. É justamente nesse sentido que Foucault (1988) trabalhou o dispositivo da sexualidade, demonstrando como, discursivamente construído, tornou-se secularmente um instrumento de exclusão, atingindo, principalmente, quem não se adequa ao padrão heteronormativo, dentre eles lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, demonstrando que são sujeitas/os políticas/os para quem se impõem a desigualdade, pelo interdito e pela negação da diferença (SANTOS, 2008).

Para Silva (2000), o processo de produção da identidade oscila entre dois movimentos: um tende a fixar e a estabilizar a identidade, outro a subvertê-la e a desestabilizá-la. Para ele, mais interessantes são os movimentos que conspiram para subverter a identidade, com:

A possibilidade de “cruzar fronteiras” e de “estar na fronteira”, de ter uma identidade ambígua, indefinida, é uma demonstração do caráter “artificialmente” imposto das identidades fixas. O “cruzamento de fronteiras” e o cultivo propositado de identidade ambígua é, entretanto, ao mesmo tempo uma poderosa estratégia política de questionamento das operações de fixação da identidade. A evidente artificialidade da identidade das pessoas travestidas e das que se apresentam como drag-queens, por exemplo, denuncia a – menos evidente – artificialidade de todas as identidades (SILVA, 2000, p. 89).

Ao analisar especificamente a questão gay e lésbica, Bourdieu (2009) ressalta o que ele chama de uma forma particular de dominação simbólica, pela qual são vitimados os homossexuais. Isso porque, diferente de como acontece na questão racial, os gays são marcados por um estigma, uma diferença que pode ou não ser ocultada, ou seja, as pessoas LGBT podem se adequar aos padrões normativos de gênero e sexualidade, com o intuito de terem maior “aceitação” social e ser “integradas/os”, o que representa possibilidades (ou restrições) para o agenciamento, por parte destas pessoas, de múltiplas performances sociais de acordo com cada contexto/situação de vida, ou seja, nos limites sociais e

possibilidades para a "manipulação" do estigma social, na esteira de Goffman (1982).

É importante chamar a atenção que as pessoas discriminadas utilizam variadas estratégias para conseguir sobreviver em realidades sociais nas quais a dominação lhes oprime, seja disfarçando a característica estigmatizada, ocultando-a ou se subjugando a determinados padrões de controle. Nesse sentido, Lopes, comentando Kenji Yoshino, postula:

Vale a pena lembrar a tipologia do tratamento discriminatório elaborada por Kenji Yoshino (1999). A discriminação desrespeita as identidades, forçando os grupos diferentes a se converter ou a se esconder. Converter-se (converting) é uma exigência explicitamente antidemocrática em várias circunstâncias e diz respeito àquelas identidades que resultam de livre aceitação de pertença a um grupo (religioso, por exemplo). Disfarce (passing) é outra exigência, que se presume compatível com alguma tolerância: o indivíduo pode continuar com sua identidade, mas não pode expô-la publicamente (a liberdade de consciência, não acompanhada de liberdade de culto público, por exemplo). Aqui, ao se ocultar (passing) o indivíduo pode continuar a ser o que é, mas publicamente passa pelo que não é (o traço de identidade não é visível). Por fim, o indivíduo pode não ser obrigado a disfarçar sua identidade, mas a encobri-la (covering): é permitido reter sua identidade e até torná-la pública, mas não é permitido orgulhar-se dela, exibí-la ou ostentá-la. Segundo Yoshino é o caso do negro obrigado a usar um corte de cabelo convencional entre brancos, a não ostentar um corte black Power (LOPES, 2005, p. 74).

Castells (1999) nos mostra como a construção das identidades gay e lésbica se dá por uma necessidade de visibilidade e proteção, revelando seu poder ao contestar as concepções historicamente construídas da repressão sexual e da heterossexualidade compulsória, objetivando politicamente a liberação sexual.

Isto acontece, por exemplo, com a Parada do Orgulho LGBT; acontecimento que evidencia tanto a multiplicidade quanto a invisibilidade das diferenças sexuais possíveis. O evento se constitui como oportunidade para que lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, drag-queens e tantos outros

reivindiquem e conquistem certa visibilidade, mesmo que momentânea (CARRARA, 2006).

As identidades coletivas são alvo de críticas por parte dos militantes e intelectuais, que a consideram como um meio de controle social, de homogeneização cultural e esfacelamento das diferenças sociais, éticas e sexuais no interior das comunidades. O objetivo dessas críticas é possibilitar a formação de multiplicidades, resistindo a uma identidade homogeneizadora.

Na construção das identidades coletivas do Movimento LGBT, essas tensões sempre estiveram presentes, desde os anos 70, quando as primeiras pesquisas sobre homossexualidade, enquanto fenômeno cultural e histórico, foram publicadas, de autoria de Peter Fry²⁰, o qual afirmou em outro momento que questionava a postura de rotulação das pessoas por meio das identidades, o que o fazia extremamente desconfiado, em relação ao movimento homossexual; embora entendesse a importância da militância e procurasse alternativas para dar sua contribuição que se enquadrasse nos seus ideais, como foi sua atuação no *Lampião da Esquina* (CADERNOS AEL, 2003).

MacRae (1990), corroborando o entendimento de Fry, anteriormente exposto, afirmava que a busca pela construção de uma “igualdade” dentro do Movimento levava à necessidade de se “inventar” um “outro” que representasse o inimigo comum contra o qual se deveria lutar, o que tinha como consequência, por vezes, a invenção deste “outro” dentro do próprio Movimento. Isto levava a disputas internas e fragmentações, com a reprodução do Movimento por meio de fissão, já que a eleição do “inimigo comum” se dava entre os próprios pares.

Essas tensões, sempre presentes no curso do tempo, não inviabilizaram a existência e o êxito de uma política identitária no Brasil, o que também não quer

²⁰ FRY, Peter. *Homossexualidade Masculina e Cultos Afro-brasileiros*. In: FRY, Peter. *Para Inglês Ver: identidade e política na cultura brasileira*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, pg. 54-86; _____. *Da Hierarquia à Igualdade: A Construção Histórica da Homossexualidade no Brasil*. In: FRY, Peter. *Para Inglês Ver: identidade e política na cultura brasileira*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, pg. 87-115; _____. *Léonie, Pombinha, Amaro e Aleixo: prostituição, homossexualidade e raça em dois romances naturalistas*. In: EULÁLIO, Alexandre et al. *Caminhos Cruzados*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982, pg. 33-52.; _____. *Febrônio Índio do Brasil: onde cruzam a psiquiatria, a profecia, a homossexualidade e a lei*. In: EULÁLIO, Alexandre et al. *Caminhos Cruzados*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982, pg. 65-80.

dizer que isso tenha se dado ao acaso. Vários fatores, ao longo do tempo, foram determinantes. Como ressalta Facchini:

[...] acontecimentos como o processo de “redemocratização”, a implementação de uma política de prevenção as DST/Aids baseada na idéia de parceria entre Estado e sociedade civil e num claro incentivo às políticas de identidade como estratégia para a redução da vulnerabilidade de populações estigmatizadas, o desenvolvimento da segmentação de mercado e o crescimento de um mercado específico para o público gay ou GLS (gays, lésbicas e simpatizantes), e mesmo os efeitos de processos globais têm algo a dizer sobre a forma pela qual a ideia de uma política de identidade homossexual tem se tornado viável no Brasil dos anos 1990, apesar de todas as dificuldades apontadas pelas pesquisas realizadas na primeira metade dos anos 1980 (FACCHINI, 2003, p.115-116).

Embora objetivemos, no presente trabalho, dar maior destaque às conexões realizadas com a atuação do Estado, considerando o que já foi exposto na subseção anterior (vide 1.1.3), essas observações nos mostram que os conflitos se originam em questões muito mais profundas presentes na formação da própria sociedade brasileira. Daí a necessidade de compreender outros marcadores sociais, que estão necessariamente relacionados com as questões de sexualidade, como as *questões raciais* e de *gênero*, o que faremos na próxima seção do presente capítulo (1.2), evidenciando que os preconceitos fazem parte do projeto político de nação, desenhado pelas elites dominantes para o país.

Como nos diz Facchini, comentando Fry (1987;1990):

[...] uma questão que seria comum tanto ao movimento homossexual quanto ao movimento negro: seus alvos não seriam apenas a repressão e a discriminação contra homossexuais e negros, mas a cultura brasileira como um todo (FRY apud FACCHINI, 2003, p. 114).

Evidencia-se, portanto, a necessidade de se compreender os processos sociais mais amplos que desencadearam os entendimentos construídos acerca

dos marcadores sociais, intrinsecamente relacionados, de *raça*, *gênero* e *sexualidade* para entendermos como as relações de desigualdade e exclusão fazem parte desse projeto político historicamente datado e construído.

1.2 Raça. Gênero e Sexualidades

Entender a interseccionalidade entre diferentes marcadores sociais se faz premente, considerando a necessidade que temos de conhecer a realidade social em que vivemos para podermos, assim, compreender que a categoria jurídica de análise “discriminação” se funda num constructo histórico que tem por base essas ideologias acerca das “raças”, dos “gêneros” e das “sexualidades”, a partir das quais se criam desigualdades, isto é, construções ideológicas racistas, misóginas e homo/lesbo/trans-fóbicas, que refletem uma lógica discriminatória sob a égide do modelo dominante. Segundo Pinho:

Na esfera das homossexualidades, tal consideração [a interseccionalidade de variáveis como cor/raça e classe como cenários possíveis para a instalação da violência como elemento estruturante das comunidades homossexuais] deveria ser fortemente informada pelas contradições que as comunidades homossexuais experimentam em torno das diferenças de raça e classe, de modo a que sujeitos homossexuais pudessem reconhecer e explorar determinadas diferenças, interseccionalizadas com outras experiências de identidade e subjetividade: brancos com educação superior de meia-idade; jovens negros trabalhadores manuais; "bichas-pintosas" moradoras da periferia e assim por adiante (PINHO, 2006, p. 1).

Podemos compreender, portanto, que a construção das identidades coletivas de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais está permeada por um espectro de possibilidades que devem ser entendidas como produto de

construções histórico-culturais da sociedade como um todo em que estão inseridas.

O racismo, as desigualdades de gênero e a própria ação discriminatória em razão da orientação sexual e/ou identidade de gênero também estão presentes nas relações sociais da comunidade LGBT. Ainda nas palavras de Pinho:

Raça, classe e gênero (gays e lésbicas) são profundamente operativos tanto da constituição dos cenários, como são relevantes para a realização do desejo e a construção de condições de segurança, ou vulnerabilidade, para a violência e a opressão. Por um lado, podemos ver como os recursos disponíveis a homens gays de classe média para construir seus próprios mundos homossexuais são favorecidos, não por sua condição homossexual, mas pelo seu lugar determinado nas estruturas das classes ou no “espectro” racial. Ora, apesar de retirarem privilégios desse posicionamento na estrutura social ampliada, na experiência da homossexualidade essas prerrogativas se manifestam de modo particular e determinado. Tanto para fora, preservando-se em certo sentido da violência estrutural exterior, como para dentro, fazendo valer prerrogativas de raça e classe, hegemonzando nesse sentido, e em seus próprios termos, as comunidades homossexuais (PINHO, 2006, p. 2).

Por outro lado, constatar essa realidade não deslegitima o constructo social das identidades coletivas, tampouco as demandas reivindicadas; pelo contrário, nos faz compreender a necessidade de estarmos mais atentos a uma construção ideológica que nos atinge diretamente, mostrando que os marcadores sociais aqui explicitados estão interseccionados em todas as arenas da sociedade e que, portanto, o combate ao preconceito e à discriminação não são lutas sectárias; o combate aos preconceitos e discriminações raciais, relativos às desigualdades de gênero e por orientação sexual e/ou identidade de gênero, são lutas pela concretização dos Direitos Humanos, porque dão visibilidade às diferenças constituintes dos sujeitos, a partir das compreensões que têm de si, enquanto pessoa.

1.2.1 A construção ideológica de “raça” no Brasil e as conseqüências do mito da democracia racial

O entendimento acerca da categoria “raça”, no Brasil, passou a ser construído com a valorização do ideário de miscigenação como atributo para a construção de um projeto forjado de Nação, a partir dos anos 30 do século XX, tendo como marco as contribuições de intelectuais daquele período (CAULFIELD, 2000).

Precederam a este período, ainda, os formuladores do racismo científico, que se baseavam na hipótese da melhoria eugênica da população, visto que consideravam a população brasileira degenerada e propugnavam pelo seu branqueamento, o que ocorreria por meio da miscigenação, baseado em um critério de seletividade racial.

Baseados em concepções biologizantes – isto é importante para compreendermos a importância da constituição biológica, posto naturalizada, dos sujeitos neste debate - acreditavam na seleção natural – ideário darwinista - que causaria o rápido branqueamento da população com as políticas intensivas de imigração européia, pois as raças negra e indígena eram desvalorizadas e consideradas as responsáveis por aquilo que entendiam como “atraso” da nação brasileira. Havia, nesse período, uma crença generalizada na existência de diferenças fundantes entre as raças, consubstanciada pelo racismo científico, imperante nesse momento histórico.

Passadas essas discussões, que levaram à crise por não permitirem pensar em uma nação autenticamente nacional (na perspectiva homogeneizadora, baseada no modelo eurocêntrico, que se objetivava construir), o grande vigor da ideologia racial veio com a apropriação da obra de Gilberto Freyre, *Casa-Grande e Senzala*, publicada nos anos 30 do século XX, no desejo nacionalista de celebrar a herança racial do Brasil como um valor primordial, “Gilberto Freyre apresenta os germens e pontos de sustentação para o mito da democracia racial” (CONRADO,

2004, p. 84). Era o nascente mito da *democracia racial*, sem que ele o tenha construído propriamente. O autor não problematizou as hierarquias raciais e sociais existentes na história sócio-cultural das famílias patriarcais do Brasil colônia. A apropriação dessa visão de mundo da casa-grande foi decisiva para a sedimentação dos regimes políticos nacionalistas, inaugurados por Getúlio Vargas a partir de 1930 (FREYRE, 2006).

Com a construção do ideário da democracia racial, passou-se à contradição de se propagar o discurso de inexistência de condutas discriminatórias, a partir da valorização da miscigenação, convivendo com uma realidade em que o racismo é determinante na vida das populações negras, diretamente atingidas por condutas discriminatórias e excludentes. Ressalta-se que “Gilberto Freyre não inventa a *democracia racial*; ele apenas enfatiza algumas características hegemônicas das relações raciais no Brasil, consubstanciadas pelo mito da democracia racial” (CONRADO, 2004, p. 84).

Considerando a estruturação da concepção de que a miscigenação, idealizada como um grande valor, característico da sociedade brasileira, omite a realidade discriminatória e racista que é um dos principais fatores da desigualdade social no Brasil. Essa mesma concepção perpassa as relações sociais estruturadas no campo das homossexualidades, produzindo desigualdades e sobreposição de estigmas. Pinho nos relata:

[...] a desigualdade, como uma forma de violência estrutural, cria as condições de existência para as comunidades homossexuais e para a interação entre os diversos mundos homossexuais. Espaços de convivência entre iguais também são criados - plenos de rituais de renovação dessas igualdades - e se mantém, mas são constantemente interseccionados por outros mundos de desigualdade e opressão. Esta violência estrutural está realizada tanto como um constrangimento externo, sintetizado na norma heterossexista e na homofobia, como num movimento interno, presente nos abusos recorrentes de poder econômico ou simbólico. De modo que, para fora o racismo e a homofobia elegem homens gays - brancos e negros de modos diferenciados - como vítimas legítimas da violência. Para dentro, esses sistemas discriminatórios operam vulnerabilizando diferentes setores das comunidades e criando uma “solidariedade” na desigualdade, que enfraquece politicamente a comunidade, desempoderando os

setores subalternizados interiores a ela e criando condições para reprodução, sob as condições específicas ao meio, das desigualdades, da opressão e da subordinação (PINHO, 2006, p. 2-3).

Essas questões nos mostram como as questões raciais são estruturantes de todas as relações sociais, pois, para Conrado, com o que concordamos:

O Brasil é um país onde o preconceito de cor é ponto de referência porque determina, entre outros aspectos, o lugar do indivíduo no social, segundo um sistema de classificação que varia do mais claro ao mais escuro, impossibilitando o ataque frontal à ideologia racial brasileira como declaradamente racista (CONRADO, 2004, p. 95).

Esse excerto nos evidencia como as classificações da cor, como, por exemplo: “moreno claro”, “mulata”, dentre outras, e, até mesmo as classificações oficiais, como “pardo”, “amarelo”, servem mais à ideologia de omitir a realidade racista, cujas conseqüências trágicas estão inscritas nos corpos de quem, de fato, é discriminado em razão da cor no Brasil. Nesse sentido, a autora citada afirma:

[...] o maior desafio a ser enfrentado é a desconstrução das estruturas ideológicas e políticas dessa pseudo *convivência harmônica* entre brancos e negros no Brasil constituída pelo mito da democracia racial (CONRADO, 2004, p. 96).

Em razão deste exercício de analogia entre a biologização racial e a biologização tematizada neste estudo, é importante ressaltar que, no âmbito da comunidade LGBT, as diferenças e desigualdades sociais em razão da cor também estão presentes, pois, como dito anteriormente, os preconceitos se baseiam em visões de mundo, norteados pelo racismo, inseridas em determinado contexto histórico-cultural. Nesse sentido, Pinho ressalta:

a convivência de homens gays de classes, raças, posições sociais e mesmo estilos de vida diferentes, significa igualdade ou simetria? Não podemos recair aqui no erro já superado pela

sociologia das relações raciais, que a princípio não entendia que proximidade e mesmo intimidade não significava ausência de dominação e violência, pelo contrário a constituía (PINHO, 2006, p. 2).

Em razão dos argumentos expostos, algumas/uns ativistas criaram, junto ao Movimento LGBT, A **Rede Nacional de Negros e Negras LGBT**, também denominada **Rede AfroLGBT**, por ocasião do 1º Encontro Nacional de Ativistas LGBT Afrodescendentes, na cidade de Brasília, dias antes da realização do XII Encontro Brasileiro de Gays, Lésbicas, Travestis e Transexuais, em novembro de 2005.²¹

Mais uma vez atingidos pelo mito da democracia racial, como se não houvesse racismo no Brasil e, conseqüentemente, dentro da comunidade LGBT no Brasil, negras e negros diretamente interessados resolveram dar visibilidade às questões raciais, como constitutiva de todas as relações sociais no Brasil. Inclusive, permeando a construção da sexualidade e da homosociabilidade, ao pautarem reivindicações e discussões de políticas públicas para o enfrentamento a toda forma de opressão e exclusão da comunidade LGBT negra.

As atuações da Rede AfroLGBT convergem para a promoção da igualdade racial e luta contra qualquer forma de racismo, preconceito, discriminação e violência em razão da orientação sexual, identidade de gênero e etnicorracial, conforme sua Carta de Princípios, estando presentes nos fóruns de elaboração, acompanhamento, monitoramento e controle social de políticas públicas e de iniciativas legislativas que tenham por escopo o enfrentamento ao racismo e à homofobia.

²¹ Dados disponíveis no blog da Rede AfroLGBT, no endereço www.redeafrogbt.blogspot.com

1.2.2 Gêneros como lentes para a compreensão do problema

Compreender e operacionalizar gênero enquanto categoria de análise²² consiste, basicamente, em usar uma "lente" que nos permita ver/apreender a realidade que nos cerca sem deixar de perceber que o gênero é um elemento estruturante dessa mesma realidade.

Nesse sentido, baseado na metáfora da complementariedade das diferenças dos atributos de gênero²³, a heteronormatividade é uma construção que legitima inúmeras relações de opressão.

Para além de uma concepção relacional de gênero, entender o gênero como uma concepção plural, na esteira de Judith Butler (2003), nos permite ver como a heterossexualidade compulsória é opressora de qualquer forma de expressão da sexualidade que não esteja de acordo com o padrão normativo imposto, pois está imiscuída, inclusive, em relações que não são heterossexuais, mas tentam reproduzir a norma, ou seja, pessoas que não se definem como heterossexuais podem reproduzir a heteronormatividade em suas relações, como, por exemplo, no modelo hierárquico, descrito por Fry (1977), presente em relações homossexuais que procuram reproduzir uma suposta complementariedade de gênero, quando se investe nos "papéis sexuais" de "ativo" e "passivo", atribuindo, nesse aspecto, superioridade aos atributos tidos como masculinos em detrimento dos femininos, considerados inferiores.

Na construção histórica dos gêneros, nem sempre se compreendeu as pessoas divididas em duas categorias (homens e mulheres). Esse entendimento faz parte de uma concepção historicamente datada que se opunha ao entendimento predominante até então, que era o *modelo do sexo único* (LAQUEUR, 1993).

²² Para O aprofundamento sobre "gênero" enquanto categoria de análise, ver Scott (1990).

²³ Essa característica remonta à ideia legitimadora de desigualdade, baseada em diferenças biológicas entre "homens" e "mulheres", tidas como naturais e também compreendidas com complementares, naturalizando a heterossexualidade.

Os signos da diferença no modelo do sexo único eram antes relacionados não a dois corpos biológicos e radicalmente distintos, mas a uma ordem transcendental e hierárquica, previamente estabelecida e inquestionada. Assim, cabe ressaltar que no paradigma anterior a "desigualdade" era naturalizada e não era tida como um problema. A hierarquia, vista como imutável, estava formada por uma cosmologia transcendente e não como produto de uma intencionalidade humana.

Laqueur (1993) nos mostra como se construiu teoricamente o dimorfismo sexual, partindo de uma "necessidade" ideológica dos iluministas, que, se por um lado pregavam a universalidade do direito à igualdade, por outro precisavam justificar como manter as "mulheres" no lugar subalterno na sociedade, evidenciando que não foi a construção de gêneros diferentes que fundamentou a dominação masculina, pois mesmo quando os corpos eram entendidos como unos, havia uma construção que procurava justificar essa mesma dominação; daí ter se encontrado na natureza a "justificativa" para a manutenção da desigualdade entre "homens" e "mulheres".

Outro dado importante para a compreensão de *gênero*, enquanto categoria relacional e plural, é a construção da "dominação masculina" (cf. BOURDIEU, 2009; WELZER-LANG, 2001; SCOTT, 1990). Usa-se a expressão "dominação masculina" para me referir às relações sociais estabelecidas para a opressão das mulheres e das pessoas não enquadradas nas expectativas sociais do padrão heteronormativo, baseadas nas relações de gênero²⁴, entendidas como a apropriação das diferenças sexuais para o estabelecimento de assimetrias.

Isto tudo é baseado na naturalização de concepções como a falsa compreensão de superioridade do masculino sobre o feminino, que gera fronteiras rígidas entre os gêneros; bem como a predominância de uma visão heterossexuada da realidade, ou seja, entender que a sexualidade deva estar

²⁴ Para compreender "gênero", enquanto categoria de análise, importante analisar as construções teóricas que vão desde um perspectiva da "mulher" enquanto categoria universal, perpassando a perspectiva relacional até um entendimento plural do fenômeno, posto que este se enquadra melhor para entendermos a diversidade sexual. Nesse sentido ver Scott (1990), Stolcke (1991), Bento (2006) e Butler (2003).

padronizada nas relações afetivo-sexuais entre homens e mulheres, entendendo-a como “normal”, “natural” e única possível.

O início dessa dominação pode ser verificado na atribuição de privilégios materiais ou simbólicos aos homens, na esfera pública e na privada, gerando desigualdades. A construção dessa dominação perpassa também as relações dos homens com os outros homens, com as disputas, as violências aceitas como naturais, sofrimento imposto e, nessa convivência, a construção identitária em completa oposição ao que se entende como feminino, que deve ser evitado, contraposto e vilipendiado em suas eventuais manifestações.

Essa derradeira característica pode ser verificada na discriminação que se dá pela atribuição de características do feminino como fator depreciador da imagem do outro, na depreciação pela alteridade, que pode ser descrita pelo entendimento da construção social da masculinidade a partir da dominação das mulheres e da homofobia (WELZER-LANG, 2001), o que veremos na subseção seguinte (1.2.3) como oposição diametral em relação ao feminino e a categorias como o corno e o viado.

Essas concepções discriminatórias acerca dos gêneros foram inicialmente questionadas pelos movimentos feministas, que propugnavam por uma mudança estrutural na sociedade que estabelecesse a equidade como escopo principal a ser perseguido. Por esse ponto de vista, o feminismo pode ser compreendido como:

[...] uma lente através da qual as diferentes experiências das mulheres podem ser analisadas criticamente, com vistas à reinvenção de mulheres e de homens, fora dos padrões que estabelecem a inferioridade de um em relação ao outro. (CARRARA, 2010^a, p. 84).

As lutas feministas denunciaram a construção e superação de vários paradigmas de atuação que variaram do reconhecimento das “mulheres” como cidadãs, a conquista de direitos políticos, a transgressão do lugar subalterno socialmente imposto, o combate às violências, a inserção nas searas de poder etc.

Sempre na busca da equidade e pelo fim das injustiças. Neste sentido, é prudente fazer um breve percurso sobre esta construção histórico/cultural da sexualidade, sob o viés das relações de gênero e raciais.

1.2.3 A sexualidade como produto da cultura sexual no Brasil contemporâneo

Um dos campos mais significativos de construção dos discursos de estigmatização social é pertinente às diversas formas de expressão da sexualidade humana, que acabam sendo oprimidas pela imposição de um padrão de sexualidade considerado como único válido – normativo, portanto - o que o torna um campo social no qual as relações de poder estão, necessariamente, imbricadas. Nas palavras de Simões & Facchini:

As controvérsias públicas em torno da homossexualidade, assim como sobre outras categorias de identidades referidas ao corpo, ao gênero e à orientação do desejo, fazem parte de uma luta mais ampla em torno do que é tido como moral, saudável, legítimo e legal em termos de sexo e de tudo aquilo que constitui o senso primordial da identidade da pessoa e seus laços sociais fundamentais. São, assim, uma evidência a mais – se ainda há quem precise ser convencido – de que a sexualidade, longe de ser matéria confinada à intimidade e à privacidade de cada qual, é um terreno político por excelência. (SIMÕES & FACCHINI, 2009, p.12)

Por essas afirmações, faz-se necessária a compreensão de como, culturalmente, no Brasil, a sexualidade é socialmente construída, visto que podemos considerar que ela tem sido um *locus* privilegiado para a regulação da vida social, seja pela intervenção estatal, seja por outros mecanismos, responsáveis pela construção do que é socialmente aceito, em termos sexuais, bem como pelo que deve ser discriminado e, conseqüentemente, excluído.

[...] a sexualidade tradicionalmente tem sido um ponto muito importante de articulação de políticas de discriminação, de

interferência autoritária sobre os corpos dos cidadãos, por parte dos diferentes Estados Nacionais. (...) É, portanto, um plano de regulação pública fundamental (...) apenas isso já justifica considerar a sexualidade como plano relevante para ser discutido e trabalhado do ponto de vista dos direitos humanos. (CARRARA, 2004, p. 18-19).

Para Rubin, “a sexualidade é tão produto humano como o são as dietas, os meios de transporte, os sistemas de etiqueta, as formas de trabalho, as diversões, os processos de produção e as formas de opressão”. (1989, p. 133). Esta perspectiva construcionista nos mostra que a sexualidade não é um dado da natureza, imanente, imutável e puramente instintivo.

Richard Parker (1991), com o intuito de demonstrar como se estrutura a vida sexual na sociedade brasileira, constituindo elemento essencial da autodefinição de pessoas, em particular por uma ideologia de gênero claramente definida em termos hierarquizados, mostra que essa construção teve início a partir de certos “mitos de origem”, que fizeram e fazem parte das descrições do Brasil, inicialmente feitas pelos navegantes que aqui chegaram a partir do século XV e posteriormente reproduzidas.

Ora se destacavam a naturalidade e as comparações edênicas, ora se destacavam o que caracterizava os nativos como selvagens e perversos, mas sempre os interpretando em termos sexuais. Esses escritores (dentre os quais, cite-se Pero Vaz de Caminha e Américo Vespúcio), “[...] estabeleceram uma representação da vida brasileira como uma primitiva Sodoma e Gomorra, um repositório dos mais graves pecados conhecidos pela sociedade contemporânea européia” (PARKER, 1991, p. 33).

Ainda que muito relevantes, os mitos de origem da sociedade brasileira são insuficientes para nos conduzir à compreensão de como se estrutura a cultura sexual. Por isso, Parker (1991) destaca como ponto crucial para essa compreensão a *ideologia de gênero*, difundida no imaginário social, cotidianamente reproduzida em discursos e ações, “referentes a mecanismos sociais e culturais capazes de transformar o mundo de diferenças anatômicas em valores hierarquicamente relacionados, associados à masculinidade e

feminilidade” (p. 20). Interessante observar que essas concepções estão intrinsecamente relacionadas às expressões da sexualidade, delimitando a posição de cada pessoa na relação e até mesmo seu lugar social.

Essa ideologia de gênero se baseia na tradição patriarcal da sociedade brasileira, a qual se estruturava através da formação do núcleo familiar heterossexual, com a superioridade do senhor, a divisão rígida entre os papéis sociais de “homem” e de “mulher” em extrema oposição e diferenciação.

Além disso, as formas discursivas, pelas quais se entende e se interpreta o corpo humano, passam a compor “um conjunto de distinções socialmente significantes: as relações hierárquicas de gênero (...)” (PARKER, 1991, p. 64). Ou seja, a compreensão do que vem a ser “homem” e do que vem a ser “mulher” reduz-se a ter um pênis ou a ter uma vagina; e, para além disso, essas construções são dispostas socialmente de forma hierarquizada, pois, numa sociedade patriarcal, a “dominação masculina” é um traço marcante. Para Parker (1991, p. 73): “A linguagem do corpo, através de sua descrição e interpretação do mundo natural, transforma a realidade biológica em significação sexual”. E ainda, como veremos adiante: “Constrói-se um sistema de classificação sexual e estabelece-se uma hierarquia de valores entre as várias classes” (op. Cit., 1991, p. 73).

Essa hierarquização se expressa também nas construções dos “papéis sexuais” a serem desempenhados socialmente por aqueles entendidos como homem e por aquelas entendidas como mulheres. É nesse momento que se definem as categorias de *atividade* e *passividade* sexuais. O “homem” deve ser *ativo*, penetrando e possuindo suas parceiras sexuais; enquanto a “mulher” deve ser *passiva*, sendo penetrada e possuída. É dessa forma que a heteronormatividade se constrói na sociedade brasileira, tornando a heterossexualidade compulsória, pois esse modelo é imposto a todas as pessoas, mesmo que não se enquadrem no modelo de coerência sexo-gênero-orientação do desejo, isto é, mesmo aquelas pessoas que não se constroem de acordo com as expectativas do que vem a ser “homem” ou “mulher” heterossexuais tendem a reproduzir essas categorias sexuais que representam a ideologia de gênero.

Como dito na subseção anterior (1.2.2), trata-se do modelo hierárquico, reproduzido nas relações homossexuais, descrito por Fry (1982).

Interessante observar que essa imposição da heterossexualidade compulsória, por meio da construção dos papéis sexuais antes citados, baseia-se não somente na construção do que é ser “homem” e do que é ser “mulher”, mas também se dá a partir da oposição diametral a outras categorias socialmente construídas, isto é, homens e mulheres não são compreendidos apenas em oposição uns aos outros, mas também em oposição a outras categorias, construídas como desviantes, anormais e permeadas de estigmas. Parker afirma:

Um entendimento do homem não é construído meramente em oposição à mulher, mas, ao mesmo tempo, através de sua relação com figuras tais como o machão, o corno e a bicha ou viado. E a mulher como o homem, precisa ser apreendida não apenas em oposição a ele, mas através de figuras como a virgem, a piranha e até o sapatão (PARKER, 1991, p. 74).

Isso mostra a ambiguidade das sexualidades dissidentes, que, por um lado, podem ser ressignificadas politicamente com o intuito de combater as discriminações, mas, por outro, funcionam para que se reiterem as construções normativas de gênero e sexualidade. Nas palavras de Simões & Facchini:

[...] talvez a noção de homossexualidade expressa pelas categorias de identidade sexual persista não tanto por causa daqueles que a exaltam e, sim, por ser indispensável para os que se definem contra ela e insistem em desqualificá-la como pecado, sem-vergonhice e doença (SIMÕES & FACCHINI, 2009, p. 35).

Importa também destacar que a sexualidade tem como um de seus elementos o processo de socialização, da aprendizagem sucessiva de códigos relativos ao que se faz no domínio sexual e também que ajudam a decifrar os significados de determinados atos nas relações sociais.

A sexualidade não é vivida nem externalizada destituída de regulações normativas culturais e sociais. Como afirmado antes, sua importância, enquanto

campo político por excelência na sociedade brasileira contemporânea está baseada no repertório prescrito acerca do modo como se deve comportar sexualmente, expressar seus desejos ou, até mesmo, verbalizar seus interesses, tendo como parâmetro aquilo que foi socialmente construído como “normal” e “recomendável” e aquilo “anormal” e “desviante”.

Isso tudo já seria bastante para nos mostrar que a sexualidade não está circunscrita ao âmbito da vida privada e íntima, pois as regulações e arenas de disputas são públicas, marcadas por divergências morais. Para John Gagnon “não temos um comportamento sexual biologicamente nu, mas uma conduta sexual socialmente vestida (...) o comportamento social é constituído socialmente, de modo que se transforma em conduta sexual” (2006, p. 406).

A sexualidade é, portanto, uma esfera de modelação social e cultural que opera em articulação com outros marcadores sociais, como raça e gênero, permeada por concepções morais, estabelecimento de hierarquias e padronização de comportamentos, concernentes ao que é permitido e estimulado e ao que é proibido e proscrito.

A afirmação histórica das identidades coletivas do Movimento LGBT e os marcadores sociais de raça, gênero e sexualidade, ideologicamente construídos, demonstram-nos como vieram à baila as demandas dos Direitos Sexuais, que vêm sendo reivindicados sobre o pano de fundo de uma realidade social que suscita a atenção a esses direitos, reivindicados em conexões com o Estado, seja por propostas legislativas, demandas judiciais ou políticas públicas (que serão melhor tratadas no capítulo seguinte) e o debate teórico sobre os mesmos, entendendo-os como legítimos Direitos Humanos que urgem por ser concretizados (questões a serem trabalhadas no terceiro capítulo).

O racismo, o sexismo e a homo/lesbo/trans-fobia se manifestam em toda ordem de violência física, emocional, psicológica e simbólica. As práticas de violência que avançam pelas ruas, pelas casas e pelas instituições das pequenas e grandes cidades são realizadas pela polícia, pelo Estado, mas também por muitas pessoas no seu cotidiano. Das piadas preconceituosas, do deboche na mídia (que reproduz o padrão dominante), passando pela violência policial,

chegando-se ao extremos dos crimes de ódio. Compreender essa realidade social é, indubitavelmente, um grande desafio. Entretanto, é uma tarefa necessária.

Leandro Colling (2010), ao tratar do tema “Homofobia e Direitos no Brasil hoje”, com base na obra de Joshua Gamson (2002), diferencia o ataque às *opressões institucionais* das *opressões culturais*. As primeiras dizem respeito aos investimentos que o Movimento LGBT faz em torno de conquistas relacionadas ao âmbito da atuação do poder público, seja na edição de normas que do ponto de vista formal garantem alguns direitos, seja na estruturação de um aparato institucional que dê conta de atender às demandas propostas pela comunidade LGBT, o que seria o caso das políticas públicas. As *opressões culturais*, por sua vez, dizem respeito aos investimentos na desconstrução dos padrões culturais de gênero e sexualidade que produzem preconceitos, estigmas e exclusão social. Essa diferenciação é importante para o presente trabalho na medida em que se pode observar que trabalhamos no presente capítulo, inicialmente, a construção do Movimento LGBT identitário, a afirmação histórica, tensões e conexões com o Estado, que tem investido prioritariamente no ataque às opressões institucionais; mas também abordamos a construção social dos marcadores sociais de “raça, “gênero” e “sexualidade”.

Nesse sentido, observa-se a necessidade de investimentos em ambos os sentidos para que o fim das discriminações, a garantia da igualdade substancial e a concretização dos Direitos Humanos da comunidade LGBT seja, de fato, uma realidade no Brasil.

Capítulo 2. Direitos Sexuais: a sexualidade sob a perspectiva dos Direitos Humanos

No capítulo anterior, objetivei, inicialmente, resumir a trajetória de construção histórica do Movimento LGBT a partir das identidades coletivas, que procuram representar as demandas coletivas da comunidade LGBT. Chamei atenção, particularmente, às relações que passaram a ser estabelecidas com órgãos do Estado, primeiramente com as políticas de enfrentamento à Aids, como importante fonte de financiamento das atividades dos grupos e organizações do Movimento LGBT e precursoras das políticas públicas construídas posteriormente, direcionadas a outras demandas que não somente a prevenção e enfrentamento à epidemia Hiv/Aids.

Entretanto, como apontado, a construção identitária sempre esteve marcada por tensões, originárias de questões sociais e culturais da formação da sociedade brasileira, a qual se estruturou ideologicamente pela construção de marcadores sociais das diferenças, como de *raça* e *gênero*, o que nos mostrou a necessidade de se entender a interseccionalidade entre esses marcadores e a importância para também se compreender a diversidade sexual (e social) a partir das múltiplas possibilidades de construção das pessoas.

Dessa forma, concluí o capítulo anterior diferenciando e fazendo as relações necessárias entre os investimentos e avanços conquistados, no âmbito institucional, por investimento do Movimento LGBT, com a estratégia das identidades coletivas; e os investimentos na desconstrução dos padrões culturais que produzem preconceitos, estigmas e exclusão social que parecem não avançar na mesma medida.

A construção de políticas públicas para a população LGBT tem sido, portanto, resultado de pressões políticas do Movimento LGBT organizado e suas articulações com o poder público, nesse caso com os órgãos do Poder Executivo do Estado. Tudo construído a partir da compreensão de que se trata de uma questão de *direitos*.

Nesse sentido, o Direito passa a ser utilizado como uma linguagem de organização política para a reivindicação de Direitos Sexuais que, por sua vez, são compreendidos como “proposições que contestam as regras existentes de regulação de sexo, gênero e reprodução” (CARRARA, 2010d, p. 16). Isso não se deu por acaso, tampouco de forma repentina; pode-se dizer que os Direitos Sexuais são tributários da trajetória dos Direitos Humanos, mas com suas particularidades que serão expostas a seguir.

2.1 A construção teórica dos Direitos Sexuais

Os Direitos Sexuais constituem, atualmente, uma arena de reivindicações múltiplas, titularizadas por diversos movimentos sociais e apreendidos pela Academia como tema de estudos. Podemos observar, nesse aspecto, perspectivas teóricas que apresentam as demandas dos movimentos feministas e de mulheres (aborto, consentimento, violência etc.), o movimento LGBT (união civil, transgenitalização, adoção conjunta etc.); e também movimentos que combatem as conseqüências da atividade sexual, como HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis (CARRARA, 2004), temas que representam abordagens dos Direitos Sexuais em diferentes perspectivas.

Nesse sentido, é relevante observar que essas perspectivas de abordagem fazem parte de um constructo histórico recente, ainda em andamento, e que não pode ser esquecido pelo presente estudo. Daí a necessidade de entendermos em que contexto e qual carga semântica adquirida com o tempo para, enfim, nos posicionarmos em determinada abordagem, deixando claro que nos posicionamos na perspectiva de conquista de direitos para a população LGBT, pelo direito à livre expressão da identidade de gênero e à livre orientação sexual²⁵.

²⁵ O direito à livre expressão da identidade de gênero e à livre orientação sexual corresponde à liberdade para a constituição e expressão da sexualidade, enquanto atributo individual, em iguais condições e oportunidades para a diversidade de possibilidades, o que trataremos mais especificadamente no próximo item do presente capítulo.

Aborda-se a sexualidade, na esteira de Foucault (1988), como autônoma, pelo menos no Ocidente, desde o século XIX, estando deslocada da reprodução e da conjugalidade heterossexual para dar relevância ao prazer sexual, ao desejo. E um dado interessante de ser ressaltado é que, contemporaneamente, a relação entre sexualidade e política é uma seara em que não há somente ações e discursos estatais, mas sim composta pelas demandas por direitos, em que as atrizes e atores da política sexual têm reivindicado instrumentos para o respeito e proteção à diversidade sexual, como é a construção dos Direitos Sexuais, articulando sexualidade e direitos humanos (CORRÊA, 2009).

A construção teórica dos Direitos Sexuais faz parte de um percurso de debates na arena internacional, incluindo a discussão sobre sexualidade no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), onde a trajetória da sexualidade enquanto direitos humanos tem sido marcada por muitas disputas e controvérsias, tanto no que diz respeito a interesses divergentes, quanto na linguagem atribuída a corpos e identidades.

Essas disputas e controvérsias dizem respeito, mais especificamente, aos embates existentes entre países e representações que se posicionam de forma diametralmente oposta no que diz respeito à garantia de direitos relativos à sexualidade. De um lado, um bloco considerado extremamente conservador, que alinha os países de tradição islâmica, o Vaticano e os Estados Unidos, os quais são muito reticentes quanto à possibilidade de maiores liberdades e defendem maior controle e regulação da sexualidade; de outro lado, países considerados mais progressistas, dentre eles o Brasil tem se destacado como protagonista na proposição de muitos avanços.

A primeira iniciativa desse debate na seara internacional aconteceu durante o marco histórico da *Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento*, que aconteceu no Cairo (Egito), em 1994, destacando-se, na ocasião, a ênfase dada às mulheres, para as quais:

[...] o fortalecimento no plano das políticas públicas aparece como condição para a construção do desenvolvimento social. O 'sexual' deixa de ser mencionado apenas no plano da 'violência sexual'

que se precisa combater, e passa a ser algo que compõe explicitamente o bem-estar dos indivíduos, inclusive o de adolescentes, que devem ser capazes de assumir sua sexualidade de modo positivo e responsável (VIANNA, 2004, p. 62)

Corrêa (2004, p. 08) diz que a expressão *Direitos Sexuais* foi introduzida, naquela ocasião, pelas feministas como estratégia de negociação política na elaboração das proposições para orientar a atuação dos Estados, ainda não muito convencidas da terminologia a utilizar, com a preocupação, naquele momento, em garantir o conteúdo dos direitos reprodutivos.

Contudo, foi a *IV Conferência Mundial sobre a Mulher*, realizada em Pequim (China), em 1995, quando se suscitou pela primeira vez, no âmbito das Nações Unidas, o tema da *discriminação por orientação sexual*. Tal tema ganhou destaque em meio à retomada dos debates sobre *Direitos Sexuais*, entendidos, naquele momento, como os Direitos Humanos das mulheres em matéria de sexualidade, consignados no parágrafo 96 da plataforma de ação construída na conferência²⁶. Foi proposto, também naquela ocasião, a vedação de discriminação por *orientação sexual*; entretanto, houve forte controvérsia com muitos países se opondo, o que resultou na não inclusão da terminologia *Orientação Sexual* na Plataforma de Ação de Pequim. Todavia, o debate estava instaurado.

A mesma controvérsia sobre as demandas relativas à *orientação sexual* esteve presente na Sessão Especial da Assembléia Geral da ONU sobre Aids, em 2001, quando representantes LGBT sofreram fortes objeções quanto à participação.

A questão da discriminação por orientação sexual foi retomada, de forma organizada, pela delegação brasileira na *Conferência da ONU contra o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e intolerâncias correlatas* (2001), realizada em Durban (África do Sul). Na ocasião, a representação do Estado brasileiro

²⁶ Parágrafo 96 da Plataforma de Ação de Pequim: “Os direitos humanos das mulheres incluem seu direito a ter controle sobre as questões relativas à sexualidade, incluída sua saúde sexual e reprodutiva, e decidir livremente a respeito dessas questões, sem se verem sujeitas à coerção, à discriminação ou à violência. As relações sexuais e a reprodução, incluído o respeito à integridade da pessoa, exigem o respeito e o consentimento recíprocos e a vontade de assumir conjuntamente a responsabilidade das consequências do comportamento sexual (IV Conferência Mundial de Mulheres, Plataforma de Ação, parágrafo 96).

apresentou uma proposta de texto que contemplava a linguagem relativa à *orientação sexual*, entretanto, as fortes resistências, apresentadas principalmente pelos países da coalisão islâmica, levaram ao veto da proposta.

Desde a preparação da Conferência de Durban, incluindo amplos debates com a sociedade civil e a Conferência Regional das Américas, a discriminação com base na orientação sexual foi um dos principais pontos suscitados, considerando que naquela ocasião a representatividade por meio de associações, tenha sido vetada, por uma ação capitaneada pela coalizão islâmica de países.

Nas reuniões preparatórias foi construído e proposto um rascunho para a Plataforma de Ação de Durban, em que constava menção à discriminação por orientação sexual. Entretanto, no documento final, não houve nenhuma menção ao tema; contendo somente, na parte final, uma expressão genérica sobre igualdade e não-discriminação, com objetivos de tolerância, pluralismo e respeito à diversidade.

Em 2009, na revisão de Durban, o Documento Final não trouxe nenhuma referência à orientação sexual ou à identidade de gênero. No entanto, essas questões foram abordadas em diversos momentos por alguns países participantes e pelas organizações não governamentais que conseguiram viabilizar sua participação.

O governo brasileiro havia apresentado, em 2003, junto à então Comissão de Direitos Humanos da ONU, uma proposta de resolução sobre discriminação por orientação sexual, a qual sofreu forte resistência e foi retirada, posteriormente.

Corrêa (2009, p. 23) destaca a importância do envolvimento das atreizes e atores da sociedade civil, bem como a variabilidade nas agendas, estratégias e alianças para a evolução e direcionamento da construção dos Direitos Sexuais, evidenciando que as mutações ocorridas nas pautas de reivindicação, bem como a evolução teórica do conteúdo dos Direitos Sexuais, são um reflexo necessário das mobilizações sociais, trazidas à tona pelas pessoas diretamente atingidas pelo cerceamento da liberdade no exercício da sexualidade e as condições desiguais de existência:

Outro aspecto crucial diz respeito a participação e presença política das atrizes e dos atores da política sexual nessas arenas globais. O debate sobre sexualidade e direitos humanos não teria ocorrido como se desdobrou caso o sistema ONU não estivesse aberto à participação de organizações da sociedade civil, como aconteceu a partir dos anos 1990. Também é preciso dizer que o perfil dessa participação variou significativamente no tempo e no espaço. Na Conferência do Cairo, a força motriz foi determinada pelas feministas envolvidas com saúde e direitos reprodutivos. Em Pequim, entraram em cena as redes lésbicas e a presença efetiva dos grupos gays só aconteceria a partir de 2001 (UNGASS, DURBAN). Finalmente, os ativismos trans e intersex ganhariam espaço e visibilidade no contexto da resolução brasileira em 2003.

Esse mecanismo estabelecido pelo sistema internacional de proteção dos Direitos Humanos é conseqüência direta dos debates e reivindicações realizadas no interior dos países, seja pelos órgãos governamentais ou pela sociedade civil, isoladamente ou em diálogo, refletindo a necessidade de ser dada a devida atenção às demandas de pessoas historicamente subalternizadas, mas que vêm conquistando visibilidade às suas demandas.

Essas iniciativas demonstram a responsabilidade do Estado em conceder a devida atenção aos seus/suas cidadãos/cidadãs, no sentido de promover o desenvolvimento, o acesso às mesmas vantagens, a garantia da isonomia e a diminuição das desigualdades, não podendo ser omissos, tampouco figurar no pólo ativo de graves violações de Direitos Humanos que consistem nas diversas formas de discriminação por orientação sexual e/ou identidade de gênero.

Todo esse debate sempre foi acompanhado de forte resistência, em particular por países que têm em suas bases um arraigado fundamentalismo religioso. A sexualidade tem sido alvo central dos mecanismos de controle e dispositivos de interdição e administração da vida. Foi a partir do século XIX que uma multiplicidade de expressões da sexualidade ganharam a arena pública, tornando-se visibilizadas. Segundo Foucault (1988, p. 44) “nossa época foi iniciadora de heterogeneidades sexuais”, daí a legitimidade das variadas formas de expressão da sexualidade, sejam elas identitárias ou não. O discurso de legitimação dos *Direitos Sexuais* é, sem dúvida, tributário desse legado.

Esse processo demonstra que, se por um lado há uma grande batalha de interesses e conflitos ideológicos evidentes, por outro há uma gama de divergências no que diz respeito à linguagem concernente a corpos, identidades e denominações, o que caracteriza a trajetória dos Direitos Sexuais como, marcadamente, inserida no paradigma *pós-moderno*, ou, ancorado em Foucault, *biopolítico*. Nesse sentido é que Girard (apud CORRÊA, 2009, p. 27) afirma:

(...) nas batalhas e nos resultados do Cairo e Pequim a demanda pelos direitos humanos plenos das mulheres era um contraponto à “mulher histórica e confinada à procriação” e os direitos reprodutivos uma expressão de resistência ao poder disciplinar do controle de população. Da mesma forma, os direitos dos adolescentes à sexualidade estavam em contraste com o pânico moral que a sexualidade infantil provoca e os direitos sexuais rompiam com a lógica demográfica e de saúde que até então havia dominado o debate sobre população.

Essa passagem demonstra como a concepção de biopoder, descrita por Foucault, está presente principalmente nas disputas lingüísticas estabelecidas nos debates. O que está em jogo, na realidade, é o controle da vida, a partir de concepções conservadoras, construídas historicamente, fazendo-se presentes nas ações e nos discursos, defendendo-os ou resistindo a eles.

Para pensar os *Direitos Sexuais*, do ponto de vista teórico, faz-se necessário, portanto, entendê-los a partir do marco conceitual construtivista²⁷, com o objetivo de desessencializar e desnaturalizar o que se entende por sexualidade, entendendo-a, então, como fenômeno que se configura a partir de discursos e práticas historicamente construídos, inclusive considerando a fluidez e instabilidade das identidades sexuais.

Esse esforço teórico teve início com as feministas acadêmicas, que passaram a repensar o *gênero* enquanto dado natural que teve um impacto profundo nas concepções essencialistas de determinismo biológico e foi extremamente importante para os estudos subseqüentes que trataram

²⁷ Para maiores esclarecimentos acerca da Teoria da Construção Social, aplicada aos estudos da Sexualidade Humana, ver Vance (1995) e Sousa Filho (2007).

separadamente sexualidade e gênero como elementos distintos que, conjugados com outros, formam um amplo espectro de possibilidades de expressão da sexualidade humana.

No âmbito do Direito, propriamente, durante algum tempo, não houve um tratamento específico que configurasse um instituto jurídico dos *Direitos Sexuais*. O que houve, isto sim, conforme nos expõe Rios (2005), foi um tratamento dispensado à sexualidade no geral a partir de três tendências. A primeira, relativa à criminalização de práticas sexuais dissidentes da moral hegemônica; a segunda tendência, que se caracterizou por tratar a sexualidade como um elemento contido no direito à saúde, sendo tratada (quando tratada) integrando saúde, reprodução e sexualidade; por fim, a terceira tendência diria respeito a uma posição ativa do Estado, com a promoção de políticas públicas. Nesse momento esteve limitada à área da saúde, o que significou um avanço significativo no trato da matéria.

Para além disso, falar em *Direitos Sexuais* é falar em *Direitos Humanos*. Isso nos remete à aplicação do Direito de forma sistemática, considerando as bases fundantes do Estado Constitucional e Democrático de Direito, bem como os Direitos Fundamentais que norteiam todo o ordenamento jurídico.

Observando de forma integrada o sistema jurídico vigente, constatamos que a estrutura normativa nacional se estabelece dentro da lógica democrática, com respeito às liberdades (de pensamento, de expressão etc.) e à igualdade, pela não-discriminação.

Por outro lado, os direitos fundamentais possuem, quanto ao conteúdo, uma abertura material expressa normativamente (Constituição da República, art. 5º, § 2º), não sendo necessário, portanto, que os *Direitos Sexuais* estejam *ipsi literis* contemplados em algum instrumento normativo, pois, considerando a sexualidade na sua relação com a igualdade e a liberdade a tornam um direito fundamental indiscutível, como condição para sua realização.

A sexualidade como direito, isto é, os *Direitos Sexuais* entendidos como *Direitos Humanos*, podem ser compreendidos como a garantia do livre desenvolvimento da personalidade, respeitando-se as diferentes práticas e identidades sexuais; ou seja, respeito e não discriminação e direito de

autodeterminação; ou, melhor ainda, a implementação de políticas públicas como um direito à justiça frente as violações à segurança, à educação, acesso ao trabalho, emprego e renda, à cultura e promoção da diversidade, à saúde, enfim, ao respeito à dignidade humana, erigida como princípio fundamental em nossa sociedade (Constituição da República, art. 3º, III).

Para tanto, precisamos analisar os *Direitos Sexuais*, expressa ou implicitamente dispostos, por meio de um exame crítico da legislação e da jurisprudência nacionais, bem como dar conta das tendências e desafios impostos para o reconhecimento e para a implementação desses direitos (RIOS 2005, p. 02).

Para Buglione (2007) os *Direitos Sexuais* devem ser pensados a partir do modelo social em que vivemos, do seu tratamento na perspectiva dos *Direitos Humanos*, e na sua efetividade. Isso perpassa a aplicação do Direito na perspectiva da integralidade, inicialmente com a igualdade de direitos, conjugada com a apreciação justa do caso concreto, com a possibilidade de discriminações positivas e razoabilidade na ponderação de princípios, bem como com a modificação social, cultural, ou de acesso aos bens da vida.

As demandas relativas aos *Direitos Sexuais* compreendem um amplo espectro de direitos interdependentes e transindividuais que se fundamentam na igualdade e na liberdade, princípios que orientam nosso sistema normativo e a ordem constitucional vigente. Esse é o paradigma que fundamenta o conteúdo das normas positivadas e das decisões judiciais, bem como das políticas públicas, utilizadas como instrumento para dar efetividade aos *Direitos Humanos*.

Observa-se, nesse ponto, que a construção dos Direitos Sexuais envolve diretamente a atuação do Estado, o que reflete, necessariamente, na implementação de políticas públicas. Considerando a arena de discussões, onde tem sido suscitado o debate sobre Direitos Sexuais, as Nações Unidas, vemos que quem faz a representação do Brasil é o Poder Executivo, quem representa a União, enquanto pessoa jurídica de direito público nas relações internacionais é a diplomacia brasileira, integrante do Ministério das Relações Exteriores, o que evidencia, considerando a atuação da representação brasileira, que o Estado

brasileiro tem reconhecido a necessidade de garantia dos Direitos Sexuais. Portanto, falar em Direitos Sexuais e políticas públicas, em particular no Brasil, não pode desconsiderar essa atuação na seara internacional, refletindo na competência da representatividade que se faz presente nas Nações Unidas, que é a implementação de políticas públicas, ao encargo do Poder Executivo.

Considerando o contexto sociocultural do Brasil, em que o princípio democrático e de um Estado laico são basilares, e que os *Direitos Sexuais* estão intrinsecamente relacionados à liberdade e à igualdade (que são princípios fundamentais) e, ainda, que a efetividade dos direitos concerne à concretização dos mesmos, não sua mera declaração; não restam dúvidas acerca da premente necessidade de que as variadas formas de expressão da sexualidade humana, a orientação sexual e a identidade de gênero das pessoas sejam respeitadas como um direito: o direito fundamental à livre *orientação sexual* e à livre expressão da *identidade de gênero*.

2.2 O Direito Fundamental à Livre Orientação Sexual e à Livre Expressão da Identidade de Gênero

Na consideração do direito à livre orientação sexual e expressão da identidade de gênero como direito fundamental, devemos instrumentalizar sua efetividade. Para tanto, faz-se mister a atuação das diversas áreas do direito, bem como dos saberes das ciências sociais, para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade material, investimento na educação em direitos humanos e a utilização dos meios de comunicação para a promoção da cidadania. Em outros termos, pode-se dizer que as reivindicações propostas em termos de políticas públicas são balizadas pelos elementos *orientação sexual* e *identidade de gênero*, os quais são os instrumentais teóricos e analíticos que nos permitem compreender a diversidade sexual. A seguir, serão expostos, de forma mais detalhada, esses elementos.

A **orientação sexual** diz respeito ao direcionamento do desejo sexual das pessoas, considerando as identidades de gênero das mesmas, podendo ser, no geral, homossexual, quando há atração erótica e/ou afetiva por indivíduos com a mesma identidade de gênero; heterossexual, havendo atração por indivíduos com outra identidade de gênero; ou bissexual, em virtude de se ter atração por membros de ambas as identidades²⁸, considerando “a diversidade dos desejos e as pluralidades do prazer” (SOUSA FILHO, 2009, p. 72), pois entendemos que outras possibilidades podem ser construídas; as classificações existentes devem nos auxiliar a compreender a diversidade sexual e não a reduzi-la.

O entendimento contemporâneo sobre orientação sexual perpassa um percurso histórico que data do século XIX, quando as primeiras construções teóricas e ativistas foram formuladas, inicialmente com o intuito de descriminalizar e despatologizar as práticas sexuais entre pessoas do mesmo sexo. Esse percurso também inclui a invenção da heterossexualidade (KATZ, 2007), investida de seu caráter compulsório (RICH, 2009).

Nesse sentido, a orientação sexual é compreendida no âmbito do desejo sexual, o qual não é uma opção da pessoa, pois deriva de uma construção individual que cada um faz da leitura e vivência dos elementos disponibilizados pelo meio social: família, escola, vizinhança, mídia, entre outros. Nas palavras de Simões & Facchini (2009, p. 33):

É difícil afirmar que as pessoas sejam responsáveis pela “escolha” do objeto de seu desejo. Nesse sentido, acreditar que a orientação sexual seja uma “opção” soa inadequado; e embora o termo “opção” tenha se popularizado entre nós para exprimir certo senso de tolerância para com a homossexualidade, tem sido insistentemente rejeitado pelos ativistas e aliados do movimento LGBT por sugerir, entre outras coisas, que a orientação sexual seja algo que se possa adquirir, descartar e trocar conforme as circunstâncias, como a roupa que se veste em determinada ocasião.

²⁸ O referencial teórico utilizado para se compreender a expressão *orientação sexual*, baseia-se nas obras de Cardoso (1996), Rios (2002:95), no *Manual de Comunicação LGBT* (ABGLT:2010), Câmara (2002), Sousa Filho (2009), *Princípios de Yogyakarta* (2006;2010).

Desejo é a força positiva e criadora de novas possibilidades de existência, não é algo que se opta por meio de uma escolha deliberada e supostamente autônoma; não é uma substância inata ou uma essência biopsicológica, “as chamadas orientações sexuais constituem sensibilidades e expressões do desejo e do prazer que podem aparecer na vida de um indivíduo de muitas maneiras, sem que sejam fixas e inevitáveis” (SOUSA FILHO, 2009, p. 73).

Por isso rechaça-se a utilização da expressão “opção sexual” como designativa das diversas formas de relacionamento afetivo-sexual dos indivíduos, pois pressupõe uma ideia de que se pode impedir ou reverter quem não é heterossexual em algum momento da vida, em outros termos admite a possibilidade de “conversão” ou “cura”, entendendo que há algo de errado na suposta “opção” homossexual, constantemente reprovada por essa concepção, que somente reitera a heteronormatividade, visto que nunca se cogita que a heterossexualidade venha a ser uma “opção”; somente se consideram como opções as possibilidades que diferem da norma imposta.

A **identidade de gênero** de cada pessoa se refere à sua percepção e exteriorização de como ela se compreende enquanto ser masculina/o ou ser feminina/o, o que não se relaciona, obrigatoriamente, com o sexo biológico da pessoa, embora haja relações entre gênero e sexualidade.

Foi exatamente nesse aspecto que a expressão “identidade de gênero” foi cunhada, em meados do século XX, pelas ciências biomédicas para tratar as questões relativas à não-coerência entre o sexo anatômico, a indumentária, gestos e percepção de si esperados socialmente. Destacaram-se as atividades de Robert Stoller e John Money, para os quais:

Ambos entendiam que além das características biológicas estritas, o desenvolvimento psicológico, as atitudes dos pais desde o período da gestação e nos primeiros anos de vida e o ambiente social também contribuíam para a formação da masculinidade e da feminilidade. A identidade de gênero podia então, segundo essa perspectiva, desenvolver-se de forma normal (quando o gênero é congruente com a anatomia) ou distorcida (quando o gênero diverge da anatomia em virtude de frustrações, conflitos, proibições, comunicações confusas) (CARRARA, 2010b, p. 62).

Posteriormente, a nomenclatura foi apropriada e ressignificada, com a evolução dos estudos sobre gênero, para se referir a todas as pessoas nas suas performances, o que, em outros termos nos mostra que:

[...] a ressignificação do conceito médico de identidade de gênero possibilitou o surgimento de uma explicação juridicamente reconhecida tanto para as demandas individuais por cirurgias e mudança de nome no registro civil, quanto para a organização destas demandas em pautas coletivas (CARRARA, 2010b, p. 62).

Consoante os dizeres de Butler (2008), podemos analisar gênero como uma sofisticada tecnologia social heteronormativa, operacionalizada pelas instituições médicas, lingüísticas, domésticas, escolares. Para Bento (2006) a partir das reiteraões contínuas, realizadas mediante interpretações em atos das normas de gênero, os corpos adquirem sua aparência de gênero, assumindo-a em uma série de atos que são renovados, revisados e consolidados no tempo.

Entretanto, mais uma vez nesse aspecto, há um conjunto de imposições heteronormativas que supõe uma coesão necessária entre sexo biológico e identidade de gênero, ou seja, para quem nasce com pênis (e demais atributos do sexo biológico masculino) é criado um conjunto de expectativas e controles para que seja masculino e para quem nasce com vagina (e demais atributos do sexo biológico feminino) é criado um conjunto de expectativas e controles para que seja feminina. Daí decorre, principalmente, a incompreensão, bem como preconceitos e discriminações a quem assume identidade sexual de travesti ou transexual, por exemplo, visto que são pessoas que exteriorizam e inscrevem nos corpos e nas performances que a esperada congruência desses elementos pode ser diferenciada.

Falar de Direitos Sexuais é falar de *Sexualidade Humana*, atributo constituinte de todas as pessoas e que precede qualquer abordagem específica, seja ela das ciências biomédicas, das ciências psi (psicologia, psiquiatria, psicanálise) ou até mesmo do Direito, consistindo num debate necessariamente interdisciplinar.

Vários elementos (sexo biológico, orientação sexual, identidade de gênero e papel sócio-sexual)²⁹ conjugam-se das mais variadas formas, possibilitando que a sexualidade humana seja externalizada por uma pluralidade de manifestações.

Esse processo, que vem a ser construtivo, é trabalhado por Gagnon (2006) pela *teoria dos roteiros sexuais*. Para o autor, “roteiro é a organização de convenções mutuamente compartilhadas, que permite que dois ou mais atores participem de um ato complexo que envolva a dependência mútua” (GAGNON, 2006, p. 18)

A *teoria dos roteiros sexuais* compreende o nível intrapsíquico, que ocorre mentalmente no âmbito individual de cada pessoa: “nesse nível, o indivíduo seria como um dramaturgo que roteiriza sua própria conduta” (CARRARA, 2010c, p. 35); o nível interpessoal, que ocorre nas interações sociais: “no qual o indivíduo é como um ator que atende expectativas de outras pessoas e norteia sua conduta em termos da conduta alheia” (CARRARA, 2010c, p. 35); e o nível cultural, pelo qual se aprendem as convenções construídas acerca de como agir socialmente, é o nível onde se aprende “(...) o quê, onde, quando, com quem e por que fazer” (CARRARA, 2010c, p. 35).

Contudo, em uma sociedade que contém ranços históricos de sexismo, racismo e homofobia, nem sempre há liberdade e respeito, impondo-se um padrão de conduta como único a ser seguido com a conseqüente opressão das diferentes condutas. Deve-se entender que a sexualidade humana é constituída a partir da convergência de variados fatores. Nesse sentido:

A sexualidade envolve aspectos biológicos, psicológicos, sociais, culturais, históricos e políticos, e os significados que lhe são atribuídos são poderosos na vida de todos/as. Mesmo assim, ainda é muito comum pensar que a sexualidade é tão-somente o resultado de um “impulso” natural, cuja origem e sentido viriam exclusivamente do corpo. Embora tenhamos visto que esse modo de pensar a sexualidade é fruto de um processo histórico recente, às vezes, torna-se difícil olhar de outra perspectiva. Não estamos acostumados/as a perceber necessidades e desejos sexuais como produtos da sociedade, mas como se viessem do mais profundo da individualidade. (CARRARA, 2010c, p. 28).

²⁹ Classificação proposta por Fry (1982).

O que nos demonstra que a imposição de padrões, únicos aceitáveis relativamente à expressão da sexualidade, é opressora, pois limita as possibilidades, mais precisamente no que diz respeito à sexualidade, entender o padrão heteronormativo como único, é gerar exclusão social e desigualdades.

No campo da sexualidade humana, todo processo de convivência afetivo-sexual é resultado tanto das condições históricas específicas de cada sociedade, como também da ação de pessoas que, sob determinadas condições sócio-históricas, vivenciam a atividade afetivo-sexual, instituindo tipos variados de controle e critérios. É preciso tornar nítido que as relações afetivo-sexuais são construídas social, cultural e historicamente, não se constituem mera derivação biológica.

Desse modo, fica estabelecida, no campo da convivência afetivo-sexual, uma separação radical entre práticas que são socialmente aceitas e estimuladas e aquelas que são condenáveis e proibidas. Em outros termos, pode-se dizer que o que entendemos por sexualidade é uma construção social; um espaço simbólico de constantes disputas morais e também de produção e reprodução de desigualdades, as quais derivam, principalmente, da concepção biologizante e simplista da sexualidade que nos impõe a heteronormatividade:

As questões relativas à sexualidade geralmente são abordadas, levando em consideração um trajeto no qual o erotismo conduz à consumação do encontro do casal heterossexual. Isto reafirma a norma que remete à sua potencialidade reprodutiva, tanto da espécie quanto dos valores dominantes. Desse modo, as diversas possibilidades que não atualizam esse modelo (homoerotismo, autoerotismo, reprodução independente e fora do casal heterossexual, o celibato, as condutas sexuais de pessoas trans ou intersex, assim como o resultado das uniões consideradas “precoces”, como o caso da “gravidez na adolescência”) são ignoradas, silenciadas, marginalizadas ou consideradas como “problemas” a serem enfrentados (CARRARA, 2010c, p. 42).

Esse padrão normativo da sexualidade, historicamente imposto, que é a heterossexualidade, pretensamente tida por muitos como única possibilidade

aceita, relega as demais à marginalidade, isto é, o fato de que os valores de organização de nossa sociedade são frutos da heteronormatividade, que leva à exclusão de parcelas significativas de pessoas que interagem de forma diversa. Segundo Bento (2006, p. 93 e103):

Quando se age e se deseja reproduzir o homem/a mulher “de verdade”, espera-se que cada ato seja reconhecido como aquele que nos posiciona legitimamente na ordem de gênero. *No entanto, nem sempre o resultado corresponde àquilo que é definido e aceito socialmente como atos próprios a um homem/uma mulher. Se as ações não conseguem corresponder as expectativas estruturadas a partir de suposições, abre-se uma possibilidade para se desestabilizarem as normas de gênero, que geralmente utilizam a violência física e/ou simbólica para manter essas práticas às margens do considerado humanamente normal.* (...) O original, segundo as normas de gênero, está referenciado no corpo (corpo-vagina-mulher, corpo-pênis-homem). Aí residiria a verdade dos gêneros, e aqueles que constroem suas performances fora do referente biológico são interpretados como uma cópia mentirosa do homem/da mulher de verdade. Nesse processo, *os gays, as lésbicas, os/as transexuais, as travestis, a mãe “desnaturada” são excluídos daquilo que se considera humanamente normal.* (destaques aditados)

Daí considerar-se como uma das raízes da homofobia, em nossa sociedade, a mitificação do padrão heterossexual como orientador único da vivência das pessoas, tendo, ainda, a masculinidade como dominante no exercício das relações de poder (WELZER-LANG, 2001); conceitos e práticas que devem ser relativizados e ressignificados.

Historicamente, estigmas³⁰ foram imputados às condutas consideradas desviantes. A homossexualidade foi considerada pecado, crime e doença; caracterizações que ainda são realidades em alguns países mundo afora, dentre os quais os que sofrem forte influência religiosa na condução política dos Estados, condenando práticas homoafetivas até mesmo à pena de morte com

³⁰ Para entender melhor a noção de estigma aqui empregada, ver GOFFMAN (1982).

apedrejamento, enforcamento e decapitação³¹; e ainda, sem fundamentação científica, adotando condutas discriminatórias patologizantes das sexualidades diferenciadas da heterossexual. Carrara (2010c, p. 58) diz que: “Quem se sente atraído por pessoa ‘do mesmo sexo’, assim como (...) quem não se identifica com o sexo que lhe foi atribuído ao nascer, acaba tendo que enfrentar as violências cotidianas (...)”. Ainda segundo Carrara (2010c, p. 49):

A cultura ocidental moderna privilegia a diferença sexual (ter pênis ou vagina) como suporte primordial e presumidamente imutável da identidade de gênero. Segundo este ponto de vista, as distinções anatômicas expressariam uma grande linha divisória que separaria homens e mulheres. Concebidos nesses termos, como corpos e sujeitos fundamentalmente diferentes, supõe-se que eles possuam emoções e devam desenvolver atitudes, condutas e vocações distintas. O rompimento com essa suposta determinação do sexo biológico por meio de modificações corporais, de gestual e vestimentas convencionadas para o “sexo oposto” causa incômodo, podendo gerar violência e perseguição.

Essa postura intolerante, em nossa sociedade, tem origem na construção histórica das relações de gênero assimétricas, a qual se constituiu com o referencial masculino dominante nas relações de poder, bem como a heteronormatividade, a partir de então considerando todas as outras pessoas diferentes como inferiores; cita-se, ainda, o controle religioso da vida sexual, determinando a culpa pelo exercício do direito de decidir sobre seu corpo e sua vida afetivo-sexual.

Essa histórica construção de estigmas funciona como meio ou marcador de controle social e de exercício de poder ao que é diferente, tornando-o desigual. Urge, portanto, que medidas sejam adotadas para o combate à discriminação homofóbica, com maior atenção do poder público, bem como da sociedade em geral para a garantia dos direitos humanos e a concretização da cidadania.

³¹ Atualmente, oito países criminalizam a homossexualidade com pena de morte (Uganda, Arábia Saudita, Emirados Árabes Unidos, Iêmen, Irã, Mauritânia, Nigéria e Sudão), além de dezenas de outros que impõem pena de prisão, que pode ser perpétua ou trabalhos forçados. ILGA (2010).

Em muitos países do mundo e, particularmente no Brasil, o paradigma hegemônico de gênero, de raça e de orientação sexual estabelece como privilégio ser homem, branco e heterossexual, ou seja, há uma hierarquia social construída. Essa concepção tem sido produzida, disseminada e reproduzida nas relações sociais, no trabalho, nas escolas e universidades, nos movimentos sociais, partidos políticos, nas religiões e em todos os espaços de socialização, onde se faz notória essa concepção.

Nesse contexto, pessoas que orientam seus desejos afetivo-sexuais por pessoas do mesmo gênero e/ou que não expressam sua identidade de gênero conforme a suposta “coesão” entre o sexo biológico e o gênero, têm seus direitos civis, políticos, sociais, culturais e econômicos violados, inclusive pelo Estado, através da ausência ou deficiência de políticas públicas. Dessa forma, pessoas não têm seus direitos humanos garantidos, ainda que haja o reconhecimento formal da igualdade. Transitam socialmente como segmentos marginalizados.

Seja pela pobreza, pela impossibilidade de acesso a políticas públicas e a oportunidades de inclusão através da cultura, educação e trabalho; pelo reiterado desrespeito aos seus direitos, pela intolerância que culmina com marginalização devido à orientação sexual, pela violência moral e física a que são cotidianamente submetidas, as pessoas que se identificam como LGBT são, em geral, destituídas de esperanças de sobrevivência digna e segura.

Ao assumirem uma identidade sexual fora dos padrões convencionais, leia-se heterossexuais, são comumente reprimidas, o que acarreta, também, baixos índices de escolaridade, em virtude da evasão escolar provocada pela discriminação, dificultando o acesso ao mercado de trabalho e a recorrência à postos de trabalho precários e ao subemprego³².

As redes de poder socialmente estabelecidas acabam por reforçar estereótipos aviltantes. A mídia corrobora a solidificação de modelos e conceitos sexistas e homofóbicos, que impõem às/aos LGBT limitações na livre expressão

³² Nesse sentido, as pesquisas realizadas nas Paradas do Orgulho LGBT, em várias cidades do Brasil, demonstram que grande parte da comunidade LGBT é discriminada em seus espaços de convivência, levando-as a um alto índice de exclusão social. Ver Carrara (2003;2005;2006;2007).

de suas identidades, constituindo, portanto, flagrante violação da dignidade humana dessas/es cidadãs/ãos.

A homofobia, a lesbofobia e a transfobia são práticas discriminatórias que limitam a orientação sexual e a expressão da identidade de gênero de muitas pessoas, restringindo, ainda mais, as possibilidades para a realização da liberdade humana daquelas/es que enfrentam as dificuldades cotidianas de amar e relacionar-se com pessoas do mesmo gênero numa realidade social de exclusão, violência e preconceito. São centenas as vítimas fatais da homofobia, da lesbofobia e da transfobia, no Brasil (MOTT, 2003). Inclusive, vale mencionar, a falta de visibilidade para as agressões psicológicas enfrentadas pelos milhões de LGBT do país.

É nessa perspectiva de construção dos direitos sexuais, enquanto direito humano fundamental, conforme demonstrado pelo breve esboço histórico na seção 3.1, quando tratamos da construção dos Direitos Sexuais, que se legitima a necessidade de políticas públicas para garantir a efetividade desses direitos, constantemente violados por condutas negativamente discriminatórias.

Em diálogo com o Movimento LGBT, algumas políticas e programas de governo foram formulados e implantados, o que foi trabalhado no Capítulo 2, no que concerne às especificidades que caracterizam essas políticas públicas.

A liberdade para a livre orientação sexual e para a expressão da identidade de gênero é uma questão de Direitos Humanos, mais precisamente se encontra no escopo dos Direitos Sexuais compreendidos como Direitos Humanos, que devem ser garantidos em condições de igualdade substancial. Os episódios de graves violações, perpetradas diariamente, contra a integridade, física, psicológica e até mesmo contra a vida das pessoas que não se enquadram no padrão heteronormativo devem ser combatidos. A equidade é um parâmetro de Justiça para que as variadas formas de expressão da sexualidade humana sejam respeitadas na seara dos Direitos Humanos.

A diversidade de construção da orientação sexual e da identidade de gênero, desvinculada da imposição de uma única possibilidade que representaria uma suposta coerência entre esses fatores e o corpo de cada uma/um,

corresponde aos elementos necessários para compreendermos as demandas da comunidade LGBT. As políticas públicas construídas e implementadas para essa comunidade devem considerar a diversidade como elemento básico a orientar a atuação das/os gestoras/es públicas/os. Daí a importância de termos dissertado de forma mais detalhada sobre o assunto que permeia toda a matéria.

2.3 Parâmetros Normativos Internacionais

Como exposto no item **3.1**, a trajetória dos Direitos Sexuais na seara internacional tem sido marcada por um percurso tortuoso, permeado por muitas resistências, embates ideológicos e discriminações, não obstante conquistas tenham sido alcançadas. Em particular, no que diz respeito à orientação sexual e identidade de gênero, os debates têm ocorrido num clima muito tenso, em que os impedimentos de participação das redes LGBT e exclusão prevalecem. No período de 1994/1995 até o ano de 2010, em meio a avanços e retrocessos, somam-se vitórias e muitas derrotas (Cairo/Pequim – Yogyakarta).

Nesse íterim, vale destacar o protagonismo do Parlamento Europeu ao editar a Resolução *P6_TA(2006)0018 “Homofobia na Europa”*³³, publicada em 18 de janeiro de 2006, manifestando compromisso na erradicação da homofobia e condenando qualquer discriminação em razão de orientação sexual no território europeu.

Cabe ressaltar ainda iniciativas como a da Organização dos Estados Americanos (OEA) que, em sua 38ª Assembléia, realizada em Medellín (Colômbia), de 01 a 04 de junho de 2008, aprovou a Resolução *AG/RES. 2435 (XXXVIII-O/08) “Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero”*, demonstrando sua preocupação com os atos de violência e de violações dos Direitos Humanos perpetradas contra indivíduos por conta de sua orientação

³³ Disponível no site do Parlamento Europeu:
<http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+TA+P6-TA-2006-0018+0+DOC+XML+V0//PT>

sexual e identidade de gênero com a consequente inclusão do tema na agenda da Comissão de Assuntos Jurídicos e Políticos da Organização. Nos anos seguintes (2009 e 2010), outras resoluções foram editadas, sobre a mesma matéria (Resolução AG/RES. 2504 (XXXIX-O/09) e Resolução AG/RES. 2600 (XL-O/10)), orientando os Estados a investigar e processar legalmente as violações de direitos humanos por orientação sexual e identidade de gênero e para proteger as defensoras e defensores de direitos humanos que trabalham com essas questões.³⁴

A iniciativa, no âmbito da OEA, foi da delegação do Estado Brasileiro presente na Assembléia, tendo o documento sido assinado pelos 34 países das Américas. Antes, porém, como já registrado acima, a representação brasileira também apresentou, em 2003, uma proposta de resolução na então Comissão de Direitos Humanos da ONU (atual Conselho de Direitos Humanos) que preconizava o respeito à diversidade de orientação sexual como matéria concernente aos Direitos Humanos, encontrando fortes resistências, não tendo sido posta em pauta, tampouco aprovada.

Em 17 de junho de 2011, o Conselho de Direitos Humanos da ONU aprovou a Resolução *Direitos Humanos, Orientação Sexual e Identidade de Gênero*³⁵, por meio da qual o Conselho, dentre outras coisas, solicita ao Alto Comissariado das Nações Unidas um estudo que documente o estado das discriminações por motivo da orientação sexual e/ou identidade de gênero em todas as regiões do mundo, além de eleger essa questão como prioritária.

Para efetivar a defesa dos direitos à livre expressão da orientação sexual e da identidade de gênero, havia a necessidade de se estabelecer postulados fundamentais em nível internacional, que pudessem guiar a elaboração e aplicação de normas, políticas e ações institucionais para coibir violações de direitos humanos.

Para tanto, um grupo de especialistas elaborou, debateu e sistematizou um conjunto de diretrizes com esse escopo, reunindo-se posteriormente na

³⁴Resoluções da OEA, disponíveis em: <http://www.aireana.org.py/aresolucionOEA.html#portu>

³⁵ Disponível em www.falaouropreto.com.br/onu-aprova-resolucao-sobre-a-violacao-de-direitos-humanos-de-homossexuais.

Universidade Gadjah Mada, em Jacarta, Indonésia. Entre os dias 6 e 9 de novembro de 2006, 29 renomados estudiosos oriundos de 25 países, deliberaram os ***Princípios de Yogyakarta sobre a Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero.***

Os Princípios de Yogyakarta, conforme afirma Corrêa (2009), tiveram como grande motivação os impasses e resistências que aconteceram no período de 2003 a 2005 na seara internacional por ocasião da discussão da proposta de resolução apresentada pelo governo brasileiro na Comissão de Direitos Humanos da ONU. De forma sucinta, Sonia Corrêa (2009, p. 29), que foi uma das especialistas que elaborou os Princípios, relata as mobilizações ocorridas em decorrência da publicação dos Princípios:

A partir de 2005, uma coalizão de organizações de direitos LGBTI e de direitos humanos – facilitada pelo Serviço Internacional de Direitos Humanos e pela Comissão Internacional de Juristas – formulou um projeto para identificar e divulgar definições da lei internacional de direitos humanos de modo a que elas fossem aplicadas de maneira clara às situações de violação por razões de orientação sexual e identidade de gênero. Um dos objetivos estratégicos desse esforço foi tornar explícitas as obrigações dos “Estados” em termos de implementação de normas gerais por eles aceitas ou ratificadas. A pesquisa documental realizada pelo professor Michael O’Flaherty resultou num esboço de documento que foi compartilhado com um grupo de 29 especialistas vindos de 25 países diferentes, muitos deles contando com amplo reconhecimento e legitimidade no sistema internacional de direitos humanos . Em novembro de 2006, vários desses especialistas se reuniram na Universidade da Gadjah Madha na Indonésia para finalização dos Princípios.

Os 29 Princípios elencados nesse documento reafirmam direitos fundamentais já reconhecidos a todas as pessoas em declarações de direitos e nas leis e Constituições de diversos países. Mais precisamente, quanto ao conteúdo, eles assim dispõem: **1. Direito ao Gozo Universal dos Direitos Humanos**, **2. Direito à Igualdade e a Não-Discriminação**, **3. Direito ao Reconhecimento Perante a Lei**, **4. Direito à Vida**, **5. Direito à Segurança Pessoal**,

6. *Direito à Privacidade*, 7. *Direito de Não Sofrer Privação Arbitrária da Liberdade*, 8. *Direito a um Julgamento Justo*, 9. *Direito a Tratamento Humano durante a Detenção*, 10. *Direito de Não Sofrer Tortura e Tratamento ou Castigo Cruel, Desumano e Degradante*, 11. *Direito à Proteção Contra todas as Formas de Exploração, Venda ou Tráfico de Seres Humanos*, 12. *Direito ao Trabalho*, 13. *Direito à Seguridade Social e outras Medidas de Proteção Social*, 14. *Direito a um Padrão de Vida Adequado*, 15. *Direito à Habitação Adequada*, 16. *Direito à Educação*, 17. *Direito ao Padrão mais Alto Alcançável de Saúde*, 18. *Proteção contra Abusos Médicos*, 19. *Direito à Liberdade de Opinião e Expressão*, 20. *Direito à Liberdade de Reunião e Associação Pacíficas*, 21. *Direito à Liberdade de Pensamento, Consciência e Religião*, 22. *Direito à Liberdade de Ir e Vir*, 23. *Direito de Buscar Asilo*, 24. *Direito de Constituir uma Família*, 25. *Direito de Participar da Vida Pública*, 26. *Direito de Participar da Vida Cultural*, 27. *Direito de Promover os Direitos Humanos*, 28. *Direito a Recursos Jurídicos e Medidas Corretivas Eficazes*, 29. *Responsabilização (“Accountability”)*.

Como podemos observar, consistem em diretrizes para orientar a atuação de promoção, defesa e reparação dos Direitos Humanos, sem, entretanto, constituir novos direitos, mas sim uma forma de visibilizá-los, considerando que, na prática, são cotidianamente negados àquelas e àqueles que expressam seus afetos, desejos e identidades fora dos padrões heteronormativos, quebrando o histórico de silêncio e ignorância relativamente às diversas orientações sexuais e expressão de identidades de gênero, enfrentando também aquelas sociedades que sancionam essa diversidade. Nos termos descritos no *Guia Del activista para usar los Principios de Yogyakarta*:

Los Principios de Yogyakarta son un conjunto de principios que versan sobre las leyes internacionales de derechos humanos y su aplicación a las personas de diversas orientaciones sexuales e identidades de género. Compilados durante una reunión de expertos en Yogyakarta, Indonesia, los Principios presentan las obligaciones que los Estados deben asumir para garantizar que las personas LGBTI puedan gozar de sus derechos de la misma manera que cualquier otra persona en la sociedad. Los Principios no crean ningún derecho nuevo, sino que son la enunciación de derechos ya existentes. Los Principios de Yogyakarta están basados en las leyes internacionales de

derechos humanos según están reflejadas em los tratados regionales e internacionales; la jurisprudência de los órganos de los tratados de los derechos humanos y tribunales y comisiones especializados; la interpretación autorizada de los Relatores Especiales y grupos de trabajo de la ONU; opinión de expertos; y prácticas em los Países (PRINCÍPIOS, 2010, p. 19).

Quanto aos destinatários das orientações prescritas pelos Princípios de Yogyakarta, elas não impõem um caráter vinculante aos Estados, aos quais dirige recomendações para implementação dos direitos humanos e sua aplicação a questões de orientação sexual e identidade de gênero, com o reconhecimento de que direitos não se exaurem nas legislações existentes. E também apresentam um direcionamento mais abrangente, permitindo que ativistas e a sociedade em geral possam operacionalizá-los em suas ações, protagonizando intervenções locais que permitam a adaptação dos princípios e concretização de seus objetivos. Nas palavras de Corrêa (2009, p. 35):

Essa exterioridade e abertura dos Princípios de Yogyakarta deve ser valorizada, pois permite que seus conteúdos sejam debatidos, contextualizados, ampliados e ajustados, inclusive para superar lacunas e limites, os quais decorrem, exatamente, de vieses que impregnam os documentos consagrados de direitos humanos que constituem sua referência normativa central.

Nesse sentido, foi admitido o compromisso de membros da sociedade e da comunidade internacional, como diversos órgãos da ONU, instituições inter-governamentais, organismos nacionais de proteção, sociedade civil organizada, organizações humanitárias, profissionais, comerciais, meios de comunicação e financiadores, na concretização dos direitos humanos, baseados nas disposições dos Princípios, dentro dos respectivos âmbitos de atuação.

Os Princípios de Yogyakarta foram concebidos para guiar e estruturar a padronização internacional de mecanismos de combate às violações de direitos humanos com base na orientação sexual e identidade de gênero. Suas diretrizes traduzem compromisso com a promoção dos valores de igualdade e respeito às

pessoas. Acima de tudo, os Princípios refletem o estado da arte, relativo à construção normativa dos Direitos Humanos internacionalmente; isso importa na medida em que exigir a aplicação dos Princípios, tem-se a segurança jurídica de fundamentos legais prévios, aos quais os Estados estão vinculados e obrigados a cumprir por compromissos assumidos perante a comunidade internacional.

Podemos verificar que os parâmetros normativos internacionais aqui expostos vinculam diretamente a atuação do Estado. As regulamentações comunitárias, como do Parlamento Europeu e da Organização dos Estados Americanos (OEA), são direcionadas aos seus Estados integrantes. Nesse sentido, a importância desses parâmetros normativos reverbera na implementação de políticas públicas. Nesses espaços mais uma vez quem se faz presente, representado os Estados, são os Poderes Executivos, embora não se desconsidere que as orientações são direcionadas a todos os poderes públicos.

Os Princípios de Yogyakarta, em sua apresentação à tradução brasileira, é explícito: “O poder público, nas suas três esferas, tem por obrigação assegurar, prevenir, proteger, reparar e ***promover políticas públicas*** que busquem sempre a afirmação dos Direitos Humanos para toda a sociedade” (destaque aditado). Na sua generalidade característica, os Princípios objetivam orientar a concretização dos Direitos Humanos, pela aplicação da legislação internacional, relativamente à orientação sexual e à identidade de gênero, servindo de fundamento e guia dos Programas e Planos de governos construídos depois de sua publicação, como são os casos do *Plano nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT* e do *Programa Pará sem Homofobia*.

2.4 Convenção Interamericana dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos: Projeto e mobilizações

No âmbito do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos, algumas denúncias foram peticionadas junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), alegando violações cometidas pelos Estados em razão da orientação sexual³⁶.

Como destacada na seção anterior, uma iniciativa importante da Organização dos Estados Americanos (OEA) foi ter editado resoluções relativas a preocupação com os atos de violência e de violações dos Direitos Humanos perpetradas contra indivíduos por conta de sua orientação sexual e identidade de gênero, bem como orientando os Estados a investigar e processar legalmente as violações de direitos humanos por orientação sexual e identidade de gênero e para proteger as defensoras e defensores de direitos humanos que trabalham com essas questões.

Nesse contexto, desde o fim dos anos 90 do século XX, vem ganhando densidade as mobilizações para se criar a *Convenção Interamericana dos Direitos Sexuais e dos Direitos Reprodutivos*, criando normas e princípios para vincular os Estados membros da OEA, no âmbito dos direitos humanos para respeitar, proteger, garantir e promover o exercício completo, livre e digno dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos para todas as pessoas.

A proposta de criação da referida Convenção³⁷ foi feita pela sociedade civil, por uma rede de organizações não governamentais atuantes na América Latina e no Caribe que trabalham diretamente em prol dos direitos das mulheres e da comunidade LGBT.

Essas mesmas organizações têm protagonizado as denúncias e visibilidade para as questões relativas às motivações que estão mobilizando ativistas da região para a criação da referida convenção; motivações que dizem respeito à

³⁶ Por exemplo, Marta Lucia Álvarez Giraldo vs. Colômbia e Karen Atala vs. Chile.

³⁷ A proposta de Convenção Interamericana dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos está disponível no site da campanha: www.convencion.uy

garantia de liberdade e equidade para viver suas sexualidades e decisões no campo da reprodução da forma como se autodeterminam, pelo fato dessas dimensões estarem eivadas de restrições, injustiças e discriminações, reconhecendo que as leis, de uma forma geral, têm servido para legitimar uma só maneira de se entender e exercer a sexualidade e as formas e condições de reprodução, por muitas vezes confundindo preceitos/dogmas religiosos com as garantias que as leis devem assegurar a todas/os as/os cidadãs/aos, ou seja (con)fundindo pecado com delito, isto é, determinadas concepções religiosas que se imiscuem em assuntos relativos à atuação do Estado e à garantia de direitos, evocando-se, mais uma vez, a necessidade de se garantir a laicidade estatal como uma realidade fática e orientadora dos assuntos públicos.

Criar uma Convenção Interamericana dos Direitos Sexuais e dos Direitos Reprodutivos é criar um marco legal que se inscreve numa perspectiva emancipatória dos Direitos Humanos, num impulso de resistência coletiva, reapropriando o “Direito” para reconstruí-lo e interpretá-lo a fim de que reflita o atendimento às demandas do campo da sexualidade e da reprodução, para a garantia de proteção efetiva a todas as pessoas e a construção de mecanismos e procedimentos que tenham efetividade na responsabilização e nas obrigações estatais para a garantia e reconhecimento dos direitos sexuais e dos direitos reprodutivos.

Com esse constructo, almeja-se, sobretudo, que a liberdade, como direito fundamental seja concretizada, a partir da realização da igualdade, seja numa perspectiva sócio-econômica que garanta justiça social e distributiva, seja numa perspectiva de reconhecimento, que garanta o livre exercício das identidades de gênero e de orientação sexual, bem como todas as outras reivindicadas. Por isso, seguem os debates públicos, contribuindo para essa iniciativa de suma importância para a garantia dos Direitos Humanos.

2.5 O Direito ao Reconhecimento como Instrumento de combate à discriminação

O Direito ao Reconhecimento é tratado por diversos autores, que serão brevemente referenciados no que concerne aos seus entendimentos sobre o tema, para fundamentar a reivindicação de *reconhecimento* enquanto um *direito fundamental* para a comunidade LGBT.

Axel Honneth (2003; 2007) apresenta a questão do reconhecimento como nevrálgica para a compreensão das sociedades na atualidade. O autor afirma que a demanda por reconhecimento se legitima a partir da existência de **três etapas de negação** que devem ser superadas para o desenvolvimento social.

A primeira negação está no âmbito das violações à integridade física das pessoas, a privação da autonomia corporal, o estupro, a tortura, assassinatos. As pesquisas³⁸ já referenciadas neste trabalho refletem o quanto essa etapa de negação ainda se faz presente na sociedade brasileira, com um alto índice de violências corriqueiramente perpetradas contra a comunidade LGBT.

A segunda negação está na privação de direitos e exclusão social. A violação da igualdade é latente, quando se observa que diversos direitos são negados à comunidade LGBT³⁹.

A terceira negação se situa na depreciação das pessoas, vilipendiando sua autoestima e estigmatizando seus modos de vida. Nesse sentido, os estigmas, as injúrias e os modelos excludentes da cultura sexual no Brasil denotam como essa negação de materializa para a comunidade LGBT.

³⁸ Pesquisas realizadas pelo Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos da Pesquisa *Política, direitos, violência e homossexualidade*, realizadas no Rio de Janeiro (2003,2004), São Paulo (2005), Recife (2006) e Belém (2008) – Carrara (2003, 2005, 2006, 2007); as Pesquisas realizadas nas Paradas do Orgulho LGBT de Belém pelo Laboratório de Sistemas de Informação e Georreferenciamento (LASIG) da Universidade Federal do Pará – Pinheiro (2008a, 2008b); a Pesquisa feita pela UNESCO – Abramovay et el (2004) e UNESCO (2004); e a Pesquisa feita pela Fundação Perseu Abramo (2009).

³⁹ Há uma lista exemplificativa, organizada pelo advogado Carlos Alexandre Neves Lima, que colaciona 78 direitos negados a LGBT no Brasil, disponível em: <http://carlosalexlima.blogspot.com/2009/07/pelo-menos-78-direitos-sao-negados.html>. Esses direitos negados foram, inicialmente, listados por Maria Berenice e Miriam Correa, totalizando 37 direitos negados aos casais homossexuais, publicados na Revista Superinteressante, em 2004. Depois, o advogado Carlos Alexandre realizou uma revisão, constatando que a lista é bem maior, concluindo que pelo menos 78 direitos são negados.

Para Honneth, o reconhecimento está na superação dessas negações, o que se fará com o reconhecimento positivo pelas instituições e pessoas das relações mais próximas, como família e escola, de uma forma geral, base da autoconfiança e autorespeito na formação das pessoas para a garantia de sua autodeterminação corporal; em seguida, o reconhecimento se daria pela garantia social do exercício dos mesmos direitos a todas as pessoas, reconhecendo-as como legítimas (os) sujeitas (os) de direitos, concretizando o respeito e a possibilidade de condições materiais de sobrevivência; e, por fim, a aceitação solidária da legitimidade dos modos de vida, antes depreciados, valorizando a autoestima das pessoas.

Ante o exposto, vemos que a implementação de políticas públicas é um instrumento de suma relevância para o reconhecimento, na medida em que as instituições públicas sejam capacitadas e estruturadas para o respeito e o atendimento da comunidade LGBT. Implementar políticas públicas para a comunidade LGBT é, também, garantir o exercício de direitos com igualdade e contribuir para que condições materiais adequadas de sobrevivência sejam viabilizadas.

Outra autora que nos auxilia é Nancy Fraser, a qual trabalha o direito ao reconhecimento como uma concepção de justiça. Para a autora “o não-reconhecimento é errado porque ele constitui-se em uma forma de subordinação institucionalizada sendo uma violação séria à justiça” (FRASER, 2007, p. 120).

A abordagem proposta por Fraser amplia a compreensão do direito, permitindo a concretização da justiça social, pois a autora entende que as desigualdades estão alocadas nas relações sociais, o que se enquadra na nossa compreensão de que se tratam de construções que podem ser ressignificadas, deslocando do entendimento de que se tratam exclusivamente de questões pessoais, intrapsíquicas ou, na maior das hipóteses, interpessoais.

Dessa forma, para Fraser, o reconhecimento permite o pluralismo, porque o reconhecimento não se confunde com estima social. O reconhecimento é um conceito de justiça que tem na sua base a paridade participativa, ou seja, reconhecer determinadas pessoas, antes excluídas, é, antes de tudo, reconhecê-

las como legítimas cidadãs participativas, não somente no sentido formal, mas com os meios e recursos necessários para o exercício da participação qualificada. Essa ideia de reconhecimento enquanto participação se coaduna com o caráter democrático da sociedade que se almeja ampliar cada vez mais. O pluralismo democrático é um princípio fundamental da sociedade brasileira, inscrito na Constituição da República (Art. 1º, IV).

Sendo assim, Fraser permite superar um aparente conflito existente entre reconhecimento e redistribuição, pois reconhecimento permite garantir condições materiais objetivas, que devem superar as desigualdades. O que lhes ofereceria a condição de parceiros plenos, superando os padrões institucionalizados de valores e a má distribuição dos recursos materiais, para permitir que essa condição seja usufruída por todos os grupos historicamente discriminados, como a comunidade LGBT, que, tendo políticas públicas implementadas em prol de suas demandas específicas, tem condições de participar democraticamente da sociedade.

Manuel Castells é outro autor importante porque nos permite entender a luta por reconhecimento como luta travada pela construção das identidades coletivas dos movimentos sociais. Luta por poder e transformação social, compreendendo as relações da sociedade civil, representadas pelos movimentos sociais, que trazem à tona as reivindicações de grupos determinados. Interessante observar o “poder da identidade”, nas palavras de Castells (2002), que explicita a questão do reconhecimento como uma questão de luta pelo poder, demonstrando como as identidades articulam a luta por reconhecimento como uma luta por poder e transformação social com a construção de identidades de resistência, a partir da resignificação de valores para enfrentar condições de opressão. A atuação da sociedade civil, de modo geral, e de seus segmentos em particular se torna imprescindível na garantia de reconhecimento, legitimação e efetividade de direitos de grupos historicamente discriminados.

Nesse sentido, Castells demonstra a importância dos movimentos sociais para a conquista de direitos, tendo como base o reconhecimento. Daí a necessidade de termos exposto a construção do movimento LGBT no Brasil e no mundo, pois se temos alcançado conquistas, em especial, políticas públicas para

a comunidade LGBT, isso se deu como resultado das reivindicações propostas em décadas de lutas no combate à discriminação.

Para Lopes (2005, p. 83):

O reconhecimento consiste na afirmação e na valorização positiva de certas identidades. O direito ao reconhecimento, portanto, deve afirmar-se como um direito em primeiro lugar, e precisará traduzir-se em esforços públicos – estatais e não estatais – que retirem de um grupo estigmatizado as conseqüências jurídicas de um estigma social.

E também, a luta por reconhecimento é a denúncia de dominação pelos grupos socialmente vulnerabilizados, bem como a denúncia de desrespeito social cotidiano pelos que são injuriados e estigmatizados: “A luta por direitos ao reconhecimento é luta por distribuição, a distribuição de um bem que só existe e só se produz socialmente: o respeito” (LOPES, 2005, p. 84).

A ausência de reconhecimento pode ser verificada em muitas circunstâncias, como, por exemplo, a invisibilidade social, a representação estereotipada nos meios de comunicação, violência física e moral e até a explícita privação de direitos. Para Suiama (2007, p. 02):

Gays, lésbicas e bissexuais igualmente sofrem injustiças de reconhecimento, uma vez que o discurso hegemônico, ao normalizar e naturalizar a heterossexualidade e a família patriarcal burguesa, negou aos sujeitos “desviantes” o reconhecimento de direitos iguais e a proteção contra agressões físicas, insultos e formas estereotipadas de representação.

Nesse sentido, o direito ao reconhecimento para a comunidade LGBT significa a reparação das injustiças sociais que são conseqüências da discriminação negativa; reconhecer LGBT em sua dignidade é respeitar a identidade de todas as pessoas, tratando-as como iguais, em respeito à sua autonomia.

2.6 Direitos Sexuais são Direitos Humanos

Os Direitos Sexuais compreendidos como direitos humanos, em linhas gerais, referem-se à liberdade para o exercício da sexualidade, da orientação sexual e da identidade de gênero, em conformidade com a construção individual, sem, contudo, sofrer discriminações por conta dos preconceitos sociais que rotulam pejorativamente as identidades e práticas sexuais diferenciadas do padrão heteronormativo, historicamente construído e imposto a todas as pessoas.

Como visto nas seções anteriores, a defesa dos direitos sexuais é uma arena de disputa permeada por diversas atrizes e atores da política sexual, que, no âmbito internacional vem se mobilizando desde a última década do século XX, mas que tem uma história datada desde meados do século XIX, quando publicamente criaram-se as primeiras teorias militantes em defesa dos direitos dos homossexuais. Nesse período, as demandas giravam em torno da despatologização e da descriminalização dos atos sexuais entre pessoas do mesmo sexo.

Não obstante os avanços conquistados na promoção dos Direitos Humanos, concretizá-los, de acordo com o conteúdo dos Direitos Sexuais, ainda é um grande desafio. Nas palavras de Silva (2008, p. 112-113):

Ainda que a Declaração Universal dos Direitos Humanos afirme o princípio da inadmissibilidade da discriminação, proclamando que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos e que todas as pessoas têm os direitos e as liberdades proclamados nessa Declaração, sem nenhum tipo de distinção, o mundo ainda não reconheceu esse tópico, pois são inúmeras as minorias ativas a lutar por poder ser diferente sem ser desigual, pelo direito a construir sua própria identidade.

(...)

Apesar de a Declaração Universal de Direitos Humanos enfatizar as liberdades humanas e os direitos fundamentais, atributos de todos os seres humanos, ela ainda não afirmou o óbvio: o nome *todos* inclui a *todos os não-iguais* e, portanto, *diferentes*. Infelizmente, o caráter universal dos direitos e liberdades de que fala a declaração não abrangem os LGBT em maior ou menor grau. Lamentavelmente, o desfrute desses direitos e liberdades

continua a ser obstruído de forma violenta, hostil, injuriosa, nefasta e desprezível. A orientação sexual ainda é motivo para tanto, pois delata o abismo existente entre os que detêm o poder e as e os que se constituem no processo da luta pelo direito a ter voz, a ter uma identidade diferente daquela que a polícia lhes destinou. Lutar ainda é a única alternativa para se construir enquanto sujeito autônomo, capaz de constituir-se enquanto ator político e social, politicamente consciente.

Sem luta, nunca se construirá uma memória, exceto aquela dos vencedores, uma história na qual só haja espaços para aqueles que se julgam vencedores. Sem luta, jamais os direitos humanos de todas as pessoas, independentemente de suas orientações sexuais, serão protegidos por todos os Estados e governos. Tampouco haverá políticas públicas para minorar o sofrimento dos discriminados.

Sem luta, não se conseguirá a assunção, por parte da Comissão de Direitos Humanos (ONU) da responsabilidade de proteger os direitos daqueles a quem não se quer dar o direito de existir, exatamente porque são menores, sem voz. Sem lutar, não se conseguirá o reconhecimento das discriminações e violências exercidas contra a pessoa, por sua orientação sexual, como atentados aos direitos humanos. Tampouco se conseguirá punição para os autores de tais crimes.

Como exposto na introdução do presente trabalho, a importância do ordenamento jurídico é estratégica para a concretização dos Direitos Humanos, em particular para as consideradas “minorias” sexuais, historicamente discriminadas, ressaltando que, quando se coloca a questão em termos de “ordenamento jurídico”, não se pretende, nesta dissertação, restringi-lo a uma concepção estritamente legalista, o que pode se depreender mesmo do conteúdo dos capítulos anteriores, onde expomos o panorama legislativo nacional, mas nos centramos na implementação de políticas públicas, como uma estratégia de garantia de direitos.

A destituição de direitos, por vezes, também ocorre no próprio ordenamento, principalmente quando não há garantias eficazes para assegurar a efetividade do direito à não-discriminação. Rios (2008) aborda a questão pela *Teoria do Direito da antidiscriminação*, centrada, basicamente, na aferição da concretização do princípio da igualdade que se observa pela existência ou não de discriminação no caso concreto.

A partir de uma abordagem substancialista, o direito da antidiscriminação se preocupa, prioritariamente, com a superação da desigualdade de determinados grupos sociais, que se encontram inferiorizados socialmente. Essa abordagem se realiza pelo reconhecimento estatal e social dos grupos estigmatizados, a fim de que sejam considerados participantes da sociedade onde estão inseridos e dignos de igual consideração e respeito; também a abordagem substancialista preocupa-se com as privações socioeconômicas dos grupos discriminados, em desvantagem social, buscando a revisão das desigualdades materiais.

Numa perspectiva dogmática, o direito da antidiscriminação pode ser aplicado na forma de anti-diferenciação, reprovando qualquer diferenciação de tratamento a quem quer que seja, de forma benéfica ou maléfica, adotando o referencial do agente da discriminação; por outro lado, também pode ser aplicado na forma de anti-subordinação, preocupada com as relações de dominação existentes na sociedade, admitindo tratamentos diferenciados, desde que objetivem superar as condições de subordinação identificadas, em relação a determinado grupo social, adotando, nesse sentido, o referencial de quem é discriminado.

Essa postura reflete as exigências do direito de ser diferente, sem que se infrinja a igualdade, pois ser diferente não significa ser desigual. Segundo Rios (2008, p. 82), essa reivindicação:

[...] irrompeu da crítica a um universalismo político e jurídico que, a pretexto de destruir as antigas hierarquias, atua de modo formalista, criando e reforçando antigas e novas desigualdades e discriminações. Fruto da assunção velada de um paradigma pretensamente universal, esta igualdade formal corrompe-se, ao eleger como parâmetro um sujeito social nada abstrato: masculino, branco, europeu, cristão, heterossexual, burguês e proprietário.

O que o direito da antidiscriminação almeja, ao final, é superar as desigualdades sociais pelo dever de proteção aos grupos subordinados e socialmente vulnerabilizados, promovendo a igualdade, enquanto princípio fundamental. O reconhecimento como legítimo direito e a concretização dos direitos sociais, dos quais estão excluídos. Essa é uma maneira muito útil de

instrumentalizar o direito, capacitando seus agentes sociais, para concretizar os Direitos Sexuais, compreendidos como Direitos Humanos.

Realizar os Direitos Sexuais é uma tarefa árdua, diretamente ligada à contestação dos padrões normativos que recaem sobre a relação sexualidade-gênero-comportamento sexual, também exigindo, dentre outras coisas, equidade de gênero, desafio a preconceitos raciais para o alcance da justiça social. Como diz Sharma (2008, p. 112): “é possível argumentar que a própria heteronormatividade seria uma violação dos direitos humanos!”.

E os desafios não param por aí. No campo conceitual, superar a ideia de que os direitos sexuais estão limitados à questão da saúde sexual, extremamente controlada pelo conservadorismo normativista; embora não possamos descartar a saúde sexual como um direito, devemos também entender que essa concepção foi usada pelos grupos feministas nas Conferências em Cairo (1994) e Pequim (1995) como estratégia para inserir o debate sobre os direitos sexuais, mas que tem sido apropriada para apresentar resistências à ampliação do conceito para compreender a liberdade e a igualdade para o exercício da sexualidade e a garantia dos direitos LGBT.

Outro desafio complicado tem se apresentado pelas fortes oposições de fundamentalistas religiosos, inseridos nas esferas de poder estatal, baseados em seus dogmas como obstáculos para a realização dos direitos sexuais, o que faz premente a afirmação do Brasil como Estado laico de fato. Na seara internacional é evidente a articulação entre os países da coalisão islâmica e o Vaticano (chamados, ironicamente, pelas ativistas dos direitos sexuais de “Santa Aliança”). No âmbito nacional, esses mesmos atores, aliados às igrejas neopentecostais, têm apresentado forte resistência a toda e qualquer demanda que possa beneficiar direta ou indiretamente as reivindicações da comunidade LGBT.

A concretização de um Estado laico é uma necessidade premente, uma legítima demanda de Direitos Humanos. Argumentos religiosos devem servir para orientar as condutas das pessoas adeptas de determinados dogmas religiosos, aplicando-os em suas vidas, quando entenderem conveniente; não devem servir, entretanto, como obstáculo para a concretização de Direitos Humanos.

Os Direitos Sexuais são, portanto, legítimos Direitos Humanos. Assim compreendidos, devem ser priorizados em seu atendimento como todos os Direitos Humanos em sua integralidade.

No próximo capítulo tratarei mais de perto as conquistas alcançadas no âmbito institucional para a comunidade LGBT, neste ambiente de pesquisa, com ênfase na implementação de políticas públicas.

Capítulo 3. As Políticas Públicas e o combate à discriminação: panorama e perspectivas

A atuação do Estado, na garantia de direitos, compreende um processo complexo, marcado por muitas dificuldades e, principalmente, pelas relações com o Movimento LGBT, o qual, na busca pela representatividade dessa comunidade, tem se destacado como propositor das demandas em diálogo com as/os gestoras/es públicas/os.

As primeiras experiências, como apresentado, datam das primeiras respostas apresentadas para o enfrentamento à epidemia da Aids, protagonizadas pela sociedade civil e, posteriormente, em parceria com os órgãos estatais que angariaram financiamentos internacionais. Essas parcerias permitiram, durante algum tempo, que as associações do Movimento se estruturassem e viabilizassem sua atuação, pois foi (em alguns casos continua sendo) uma fonte de recursos privilegiada, em que praticamente todas as organizações tinham como objetivo institucional ações de prevenção e enfrentamento à Aids a fim de acessar tais recursos.

As “conexões com o Estado” são apontadas pela literatura (FACCHINI, 2003, 2005), inclusive, como um dos elementos que permitiu a viabilidade histórica da políticas de identidades, estrategicamente utilizadas para visibilizar as violações de direitos e reagir.

Com essa rica primeira experiência de parceria com órgãos estatais para a implementação de políticas públicas, as reivindicações do Movimento LGBT se estenderam para outras áreas da vida social para abranger não somente questões relativas à saúde e prevenção com relação às DST/Aids, mas também educação, justiça, segurança, cultura, trabalho etc. Daí decorreram as experiências de construção de programas nacionais para atendimento dessas demandas e experiências localizadas regionalmente, como tem sido o caso do Estado do Pará, estudado no presente trabalho.

Feitas essas observações, este capítulo se propõe a expor, de forma mais detida, como as referidas conexões com o Estado foram construídas e apresentar o cenário atual de implementação de políticas públicas para a comunidade LGBT.

3.1 A atuação do Estado por meios dos Poderes constituídos: alguns casos exemplares

Nesse capítulo, o escopo é analisar a implementação de políticas públicas para a população LGBT no Estado do Pará, no período de 2007-2010, o que perpassa, necessariamente, pela construção dessas políticas no âmbito federal e pelo diálogo com a sociedade civil nesse processo. É importante compreender como os demais Poderes (Legislativo e Judiciário) têm atendido à concretização dos Direitos Humanos, considerando a interdependência dos Poderes que é um princípio fundamental da República Federativa do Brasil. Tendo essa divisão um caráter apenas executório, no que diz respeito às competências atribuídas e à administração, essa análise constitui um precioso “termômetro” para constataremos de que modo o Estado vem atuando na promoção, defesa, garantia e reparação dos Direitos Humanos, em meio a conquistas e muitas contradições.

A abordagem das políticas públicas adotadas não as situa numa visão reducionista, que venha a entendê-las unicamente como uma forma de intervenção unidirecional do Estado em alguma questão social, mas sim, na esteira de Giovanni (2009), compreendendo as políticas públicas “como uma forma contemporânea de exercício do poder nas sociedades democráticas” (p. 4-5), em outros termos significa entendê-las como resultado da complexa interação entre Estado e sociedade, permeada por muitos embates, avanços, retrocessos e, sobretudo, protagonizada por diversos agentes sociais, num constructo histórico em andamento.

Nesse sentido, cabe destacar a observação do autor de que “o crescimento da presença das políticas públicas na vida cotidiana não se dá simplesmente pela

ampliação da ação do Estado, mas também pelas exigências que lhe são colocadas pela sociedade” (p. 15). Essa observação nos demonstra, de forma bem objetiva, que as políticas públicas têm como objetivo primeiro atender a determinadas demandas sociais, reivindicadas, principalmente, mas não somente, pelos movimentos sociais.

Por isso nos dedicamos, no Capítulo 1, a discorrer acerca da construção histórica do Movimento LGBT no Brasil, em particular a partir do período conhecido como de redemocratização, de forma breve, com destaque para as relações (conexões) travadas pelo Movimento com as organizações governamentais. Essas conexões foram protagonizadas por sujeitos/as socialmente marcadas/os pela desigualdade, do que decorre a necessidade de uma análise, do ponto de vista sócio-cultural, da história da sociedade brasileira caracterizada pela interseccionalidade entre diversos marcadores, como “raça”, “gênero” e “sexualidades”, que são de suma importância para entendermos o “terreno” em que se trabalha para implementar políticas públicas.

A importância dessas políticas é inquestionável, mas sua implementação é sempre um constructo que se subsidia, dentre outros elementos, da produção acadêmica sobre o tema. Daí não prescindirmos de uma análise mais acurada dessa relação entre o poder público, a sociedade civil e a produção acadêmica para o reconhecimento da diversidade sexual.

Cumprido, nesse sentido, fazer algumas considerações acerca da atuação do Estado no que diz respeito ao combate à discriminação homofóbica, lesbofóbica e transfóbica, visto que, estando caracterizadas nas relações da sociedade brasileira, é dever do Estado, ainda que não somente, tomar providências a esse respeito, o que será feito, no presente trabalho, por meio da análise do processo de implementação de políticas públicas a comunidade LGBT, no Estado do Pará, no período de 2007-2010.

A “homofobia”, “lesbofobia” e “transfobia” representam faces do mesmo fenômeno que consiste no ódio irrefletido, baseado em preconceitos, a manifestações da sexualidade que diferem do padrão heteronormativo, bem como às expressões da identidade de gênero que não se compatibiliza com esse

mesmo modelo, gerando discriminação e marginalização social às pessoas vítimas dessas violências (ABGLT, 2010).

A necessidade de especificar as diferenças nas manifestações dessas “fobias” se dá porque, conforme demonstrado nos capítulos precedentes, a construção histórica das demandas reivindicadas pela população LGBT se deu na medida em que as/os diversas/os sujeitas/os foram protagonizando o debate, evidenciando suas especificidades. Nesse sentido, a “homofobia”, “lesbofobia” e “transfobia” figuram como diretrizes para a implementação de políticas públicas direcionadas à população LGBT no Brasil (Brasil, SEDH: 2009).

3.1.1 Poder Legislativo e Poder Judiciário

No âmbito legislativo, em esfera federal, no Brasil, há uma grande omissão acerca da regulamentação das questões relativas às demandas do Movimento LGBT. Demandas como a regulamentação da união civil entre casais homossexuais tramitam em projetos de lei no Congresso Nacional há mais de uma década, encontrando fortes resistências, inclusive para serem postos em pauta, o que nos mostra que a referida omissão se dá de forma deliberada e atendendo a determinados interesses.

A “criminalização da homofobia” (PLC 122/2006) também se encontra emperrada no Senado Federal em virtude das barreiras impostas por políticos que defendem ideologias religiosas, com alegações de que teriam sua liberdade de expressão cerceada por não poderem propagar preconceitos com os discursos homofóbicos de que a homossexualidade é uma doença, aberração da natureza, ameaça à família patriarcal e burguesa etc..

Alguns Estados têm auferido conquistas legislativas, no âmbito da competência residual que lhes restam. Quatro Estados (Pará, Mato Grosso, Sergipe e Alagoas) possuem em suas Constituições a proibição de discriminação por orientação sexual como princípio.

Também no Estado do Pará, a exemplo de outros Estados da federação⁴⁰, há uma legislação (Lei Estadual 6.971/2007) que prevê que os empreendimentos comerciais, industriais ou de serviços que discriminarem cidadãos em relação a sua orientação sexual, não serão abrangidos com benefícios fiscais e financiamentos de órgãos do Estado do Pará (Anexo 1).

O dia 17 de maio é uma data reconhecida mundialmente pelo Movimento LGBT. Foi o dia em que, no ano de 1990, a Organização Mundial de Saúde (OMS) retirou de seu Catálogo Internacional de Doenças (CID) o que então se chamava "*homossexualismo*", reconhecendo que a homossexualidade não é uma doença, nem distúrbio ou perversão, como muitos ainda insistem em afirmar. No Estado do Pará, a data foi oficialmente reconhecida pela Lei Estadual 7.261/2009 (Anexo 2), publicada em 21 de abril daquele ano, evidenciando o compromisso que as instituições democráticas devem ter no combate a toda forma de discriminação negativa. Essa data também foi oficializada no âmbito federal pelo Decreto Presidencial de 04 de junho de 2010, que instituiu o Dia Nacional de Combate à homofobia.⁴¹

Entretanto, conforme afirma Maria Berenice Dias:

A omissão do legislador em aprovar leis que garantam direitos às pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis não pode significar que elas não possuem direito algum (DIAS, 2010, p. 27).

⁴⁰ Possuem leis semelhantes que objetivam combater a homofobia, os Estados: Rio de Janeiro (Lei Estadual 3.406/2000), Rio Grande do Sul (Lei Estadual 11.872/2002), Minas Gerais (Lei Estadual 14.170/2002), São Paulo (Lei Estadual 10.948/2001), Mato Grosso do Sul (Lei Estadual 3.157/2005), Piauí (Lei Estadual 5.431/2004), Paraíba (Lei Estadual 7.309), Maranhão (Lei Estadual 8.444/2006).

⁴¹ Em outros Estados e Municípios membros da federação também foi oficializada a data: Estados Minas Gerais (Lei 16636/2007), Amazonas (Lei 3211/2007), Goiás (Lei 16659/2009), Espírito Santo (Lei 9310/2009), Paraíba (Lei 7901), Paraná (Lei 16454/2010), Santa Catarina (Lei 15081/2010), Mato Grosso do Sul (Lei 4031/2011), Distrito Federal (Lei 4374/2009); Municípios Ribeirão Preto-SP (Lei 11144/2007), Rio Grande-RS (Lei 6257/2006), Rondonópolis-MT (Lei 5109/2007), Curitiba-PR (Lei 12217/2007), Cuiabá-MT (Lei 4981/2007), Campinas-SP (Lei 13285/2008), Itaúna-MG (Lei 4192/2007), Joinville-SC (Lei 6430/2009), Lauro de Freitas-BA (Lei 1300/2008), Mesquita-RJ (Lei 540/2009), Francisco Beltrão-PR (Lei 3346/2007), Natal-RN (Lei 5981/2009), Alfenas-MG (Lei 4120/2009), Florianópolis-SC (Lei 7476/2007), Picos-PI (Lei 2295/2008), Divinópolis-MG (Lei 7043/2009), Santa Luzia-PB (Lei 466/2007), Cabo Frio-RJ (Lei 2334/2011).

Mas adiante, a mesma autora afirma:

Consagrar os direitos em regras legais com certeza é a maneira mais eficaz de romper tabus e derrubar preconceitos. Mas, enquanto a lei não é editada, o Judiciário vem suprindo a lacuna legislativa, por meio de uma visão plural das estruturas familiares (DIAS, 2010, p. 29).

Nesse sentido, no que tange à atuação do Poder Judiciário, a jurisprudência nacional não é uniforme, mas tem sido uma seara de grandes conquistas, baseadas numa **concepção de direito**, em que muitos magistrados estão atentos para os princípios constitucionais e para os Direitos Humanos. Carrara (2009, p. 139) assim se posiciona: “Na ausência de legislação abrangente, os limites mais concretos da via jurídica ficam evidentes, sobretudo, no fato de que juízes e tribunais acabam decidindo ora em uma direção, ora em outra”.

Alguns casos exemplares foram as decisões da Justiça Federal no Rio Grande do Sul que determinaram ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) a regulamentar a concessão de benefícios previdenciários a companheiro (a) homossexual⁴² e ao Ministério da Saúde a incluir na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) o processo de transgenitalização, que redundou na implementação do Processo Transexualizador (Portaria 1.707/2008-MS).

O plenário do Superior Tribunal Militar (STM), no julgamento de Questão Administrativa 319-0, também em 2009, garantiu aos servidores da Justiça Militar que mantêm relações homossexuais poderem incluir os seus companheiros no plano de saúde (Questão Administrativa 319-0).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu, em 2010, o direito de companheira ou companheiro do mesmo sexo a previdência privada complementar (Recurso Especial 1.026..981 – RJ 2008/0025171-7), o que foi

⁴² Procedimento de concessão inicialmente regulamentado administrativamente por meio de instrução normativa (IN/INSS 25/2000) e, a partir de 2010, com a edição da Portaria nº 513 do Ministro da Previdência Social, as uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo passam a estar diretamente subsumidas aos dispositivos da legislação previdenciária que trata dos dependentes para fins previdenciários do Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei nº 8.213/1991.

regulamentado em âmbito administrativo por meio da Súmula Normativa, nº 12/2010, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Também por julgado do STJ, em abril de 2010, foi reconhecido o direito à adoção por um casal de lésbicas de Bagé (RS), o que terá efeitos jurisprudenciais significativos no avanço do Direito das Famílias.

No Supremo Tribunal Federal (STF), foi proposta pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, em 2008, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF - 132), objetivando que a Suprema Corte declarasse que o regime jurídico aplicado às uniões estáveis seja aplicado às uniões homoafetivas, indicando que o Estado viola os princípios da liberdade, igualdade, autonomia da vontade e dignidade humana. No mesmo sentido, o Ministério Público Federal também impetrou uma ADPF (178-1/800), que foi convertida em Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4277-7/600), requerendo que o Supremo Tribunal Federal declare que é obrigatório o reconhecimento, no Brasil, da união entre pessoas do mesmo sexo, como entidade familiar, para que os mesmos direitos de companheiras e companheiros em uniões estáveis sejam garantidos a companheiras e companheiros em união homoafetiva.

Nos dias 04 e 05 de maio de 2011, em julgamento pelo Plenário do STF, foram julgadas procedentes as ações judiciais acima citadas, reconhecendo que as uniões homoafetivas, desde que presentes os elementos que configuram juridicamente uma união estável (convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, constante do artigo 1723 do Código Civil Brasileiro), são legítimas entidades familiares, merecedoras de proteção do Estado, sob os auspícios do artigo 226 da Constituição da República, que preceitua: “A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”.

Todos/as os/as dez magistrados/as, chamados ministros/as, da Suprema Corte, que votaram (um deles não pôde votar por ter atuado no processo e se posicionado anteriormente, quando era Advogado Geral da União), apresentaram seus pronunciamentos favoráveis ao reconhecimento das uniões homoafetivas como entidades familiares, seguindo o voto inicial do ministro relator, Carlos Ayres Brito, o qual assim se pronunciou ao final de seu voto:

[...] julgo procedentes as duas ações em causa. Pelo que dou ao art. 1.723 do Código Civil interpretação conforme à Constituição para dele excluir qualquer significado que impeça o reconhecimento da união contínua, pública e duradoura entre pessoas do mesmo sexo como “entidade familiar”, entendida esta como sinônimo perfeito de “família”. Reconhecimento que é de ser feito segundo as mesmas regras e com as mesmas conseqüências da união estável heteroafetiva.

A tramitação e o julgamento de tais ações foram permeados de muita expectativa, pois, ante a ausência de leis regulamentando a matéria, a judicialização de mais essa demanda constituiu uma esperança de que a garantia de direitos seja concretizada para a população LGBT. O reconhecimento alcançado por via judicial tem uma importância inestimável, no sentido de garantia de direitos, uma relevante medida antidiscriminatória a sufocar qualquer prejuízo intencional que possa levar à exclusão social de pessoas LGBT, permitindo, sobretudo, que os princípios constitucionais sejam efetivados⁴³. Roger Raupp Rios, ao comentar as conseqüências da decisão, assim se posiciona:

As conseqüências são práticas e efetivas. Todos os juízes brasileiros estão vinculados à decisão, não podendo mais rejeitar a união estável pelo fato de serem pessoas do mesmo sexo. Vários direitos daí decorrem, tais como: inclusão em planos de saúde, previdência, associação como dependente em clubes e sociedades, dever de alimentos em caso de necessidade, divisão de bens adquiridos na constância da união, direito à herança, usufruto dos bens do falecido e acompanhamento de parceiro em instituições hospitalares. Sabedores desta posição judicial, os particulares não mais poderão justificar tratamento prejudicial ao prestarem serviços ao público (RIOS, 2011).

⁴³ Mesmo depois da referida decisão do Supremo Tribunal Federal, um magistrado do Estado de Goiás determinou o cancelamento do registro público de união estável homoafetiva, realizado em cartório da cidade de Goiânia, sob a alegação de estar agindo segundo os preceitos constitucionais de que as uniões protegidas pelo Estado são constituídas por um homem e uma mulher. Essa determinação foi revogada pela Corregedoria do Tribunal de Justiça de Goiás. De outra parte, no Estado de São Paulo, um magistrado não somente reconheceu a união estável como a converteu em casamento civil, ou seja, dotou a união de fé pública, garantindo-lhe todos os direitos reconhecidos a casais heterossexuais que se casam, decisão essa já seguida por outros magistrados em outras unidades da federação e foi levada à análise do Superior Tribunal de Justiça (STJ), por meio de Recurso Especial, após ter sido negado, a duas cidadãs do Rio Grande do Sul, habilitação para o casamento. O STJ deu provimento ao recurso, habilitando as duas requerentes a se casarem.

Conceder tratamento discriminatório a LGBT configura discriminação proibida constitucionalmente, além de ofender os direitos fundamentais de liberdade, igualdade, respeito à dignidade, livre desenvolvimento da personalidade, privacidade, proteção à dignidade humana e saúde

Alguns juízes interpretam que a proibição constitucional de discriminação por motivo de sexo protege heterossexuais, homossexuais, transexuais e travestis, sempre que a sexualidade seja o fator decisivo para a imposição de tratamentos desfavoráveis.

A proibição de discriminação por motivo de sexo compreende, além da proteção contra tratamentos desfavoráveis fundados na distinção biológica entre homens e mulheres, proteção diante de tratamentos desfavoráveis decorrentes do gênero, relativos ao papel social, à imagem e às percepções culturais que se referem à masculinidade e à feminilidade.

O questionamento dessas percepções culturais homogeneizadoras foi proposto pelos movimentos sociais durante décadas de lutas e reivindicações, pois a aplicação do Direito, partindo dessas premissas antidiscriminatórias, é produto das lutas sociais de que são protagonistas os movimentos LGBT. Essa trajetória não se deu sem tensões, pois as resistências têm se somado, por meio de ideologias conservadoras, grupos religiosos fundamentalistas, mobilizações que pregam a violência indiscriminada contra LGBT etc. Por isso é que essas decisões, bem como os demais avanços, são considerados verdadeiras conquistas, que fazem parte de um processo histórico de lutas sociais.

Esses são alguns fundamentos que legitimam decisões favoráveis à garantia de direitos a LGBT e fundamentam as decisões judiciais favoráveis. O que não se cita nessas decisões e que não será também aqui omitido é que toda a produção teórica e jurisprudencial atualmente existente vem no lastro das reivindicações e lutas sociais protagonizadas pelo Movimento LGBT, dando visibilidade às situações de violência cotidianamente perpetradas, com as/os militantes levando as discussões sobre discriminação e desigualdade para as Universidades e demais espaços institucionais, dentre outras iniciativas que ressaltam a principal

característica desses direitos: conquistas advindas das lutas sociais, resistência e exercício da cidadania.

Nesse sentido, há inúmeros precedentes jurisprudenciais nos Tribunais de Justiça e Regionais Federais em alguns Estados pelo Brasil⁴⁴. Internacionalmente, a jurisprudência vem se assentando com o mesmo entendimento, a exemplo da Corte Européia de Justiça, do Tribunal Europeu de Direitos Humanos, da Suprema Corte dos Estados Unidos, da Suprema Corte do Canadá, do Tribunal Constitucional da Colômbia, do Tribunal Constitucional Federal Alemão e do Tribunal Constitucional de Portugal, para citar alguns exemplos.

3.1.2 A atuação do Poder Executivo

No âmbito do Poder Executivo, nos últimos anos, tem se destacado a promoção de políticas públicas direcionadas às especificidades da população LGBT, com a promoção de direitos sociais.

O constitucionalismo clássico não previa direitos a prestações positivas fáticas por parte do Estado. Todavia, com o desenvolvimento do Estado Social e seus reflexos no direito constitucional, foram consagrados tais direitos, conhecidos como direitos sociais, o que alguns autores, numa classificação histórica, classificam como segunda dimensão dos direitos fundamentais (SARLET, 2007), caracterizada, principalmente, pela atribuição ao Estado do dever de realização da justiça social, por meio da concretização dos direitos econômicos, sociais e culturais. Os direitos de primeira dimensão são classificados como aqueles que dizem respeito às garantias de liberdade individual pela não intervenção do Estado; enquanto os de terceira dimensão caracterizam-se por serem direitos de titularidade coletiva ou difusa.

⁴⁴ Muitas das principais decisões judiciais que são paradigmáticas para o reconhecimento dos direitos sexuais da comunidade LGBT estão compiladas em Kotlinski (2007) e Souza (2003).

As políticas públicas, compreendidas como as plataformas de ação ou programas de governo, são construídas para atender às demandas propostas pela sociedade civil. “De modo geral, política pública pode ser definida como tudo aquilo que o governo (municipal, estadual ou federal) faz no que diz respeito às leis, medidas reguladoras, decisões e ações” (CARRARA, 2010a, p. 5).

Podem ser enquadradas em variados modelos, tais como: distributivas, regulatórias, constitutivas etc., que diferem pelos objetivos almejados. Há também que se ressaltar que as políticas públicas compreendem um processo de longo prazo, por envolver, necessariamente, várias fases: decisão, proposição, implementação, execução e avaliação.

A atuação do Poder Executivo, na implementação de políticas públicas para a comunidade LGBT, tem seu histórico marcado, inicialmente, pelo enfrentamento à epidemia da Aids, através das parcerias realizadas com o Movimento Homossexual, com a adoção da estratégia de “educação por pares”⁴⁵. Essas parcerias se estreitaram a partir de meados dos anos 90 do século XX, o que foi de grande importância para o fortalecimento e estruturação do Movimento, que, por meio das parcerias com o Estado, pôde acessar financiamentos para a execução de ações. Como afirma Rossi:

Do claro papel de oponente do Estado, o movimento passou a ser parceiro dele na luta ao combate à Aids, subjacente as campanhas de prevenção contra a Aids, na luta contra o preconceito e pela afirmação dos direitos sexuais de gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transgêneros. Essa foi a fórmula que o movimento encontrou para se sustentar e se fortalecer (ROSSI, 2010, p. 83).

A parceria entre Estado e Movimento Homossexual para o enfrentamento à Aids foi crucial para a institucionalização do Movimento, que passou a se

⁴⁵ Noção utilizada como estratégia para intervenções de prevenção e enfrentamento à Aids nos grupos sociais considerados mais “vulneráveis”, feita por organizações compostas por pessoas desses próprios grupos, o que serviu também como fonte de financiamento para as atividades dos grupos do Movimento homossexual, que passaram a ter em seus estatutos a finalidade de realizar atividades de prevenção à Aids. Essa noção de “educação por pares” derivou da classificação, muito criticada, de “grupos de risco”, que incluíam homossexuais, profissionais do sexo e usuários de drogas injetáveis, e tinha como objetivo uma maior capilaridade nos grupos sociais destinatários (FACCHINI, 2005).

organizar por meio de associações, chamadas organizações não governamentais (ONGs). Muitos grupos existiam informalmente, como mobilizações de pessoas, aglutinadas por interesses comuns que convergiam para atuações políticas de combate à discriminação. Para acessar financiamentos públicos, no intuito de viabilizar a execução de ações direcionadas à comunidade LGBT, o primeiro passo foi investir na regularização da personalidade jurídica dos grupos, em particular vinculando suas ações com a pauta de prevenção e combate à Aids.

O Programa Aids I (1994), decorrente de empréstimo do Governo brasileiro junto ao Banco Mundial, foi o ponta-pé inicial para a multiplicação de iniciativas do movimento LGBT. Essa parceria permaneceu com o Programa Aids II (1998) e o Programa Aids III (2002).

Faz parte da agenda nacional de órgãos federativos o enfrentamento às desigualdades sociais e a todas as formas de discriminação e de violência contra a população negra, de mulheres, de crianças, de adolescentes, de idosos, de deficientes e de LGBT.

Como exemplo dessa aspiração governamental, foi editado o livro *Brasil 2022* (BRASIL, 2010), pela Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, o qual, dentro da atribuição de planejamento a longo prazo do órgão, estabelece como meta para a sociedade, em atenção ao bicentenário da Independência, “superar todas as formas de discriminação contra a população LGBT” (BRASIL, 2010, p. 82).

O Brasil tem conquistado considerável avanço no campo dos Direitos Humanos e das políticas públicas ao focar ações que assegurem a promoção, a defesa e a garantia do exercício de cidadania desses segmentos ditos excluídos, como, por exemplo, o *Brasil sem homofobia*, o *Pará sem homofobia* (ver apêndice – os principais dispositivos), o *Plano Nacional de promoção da cidadania e Direitos Humanos de LGBT*, programas de governo editados para implementar ações que atendam às demandas da comunidade LGBT.

Entretanto, pode-se constatar uma enorme incidência de violência de gênero⁴⁶ contra lésbicas, gays e pessoas trans, que se vêem desrespeitados/as, sendo vítimas da incompreensão, da desconfiança, do preconceito, das discriminações e da conseqüente negação de seus direitos. A livre orientação afetivo-sexual e constituição identitária de gênero são direitos ainda não garantidos nem respeitados e compreendidos enquanto tal.

Em 2010, o *Ser-Tão, Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade*, da Universidade Federal de Goiás, lançou resultados preliminares da Pesquisa, realizada por sua equipe de docentes e discentes, intitulada *Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: um mapeamento crítico preliminar*⁴⁷. Conforme informações obtidas no site de divulgação da pesquisa, ela teve como objetivo principal “problematizar como os direitos sexuais têm sido tratados no Brasil, a partir de levantamento de políticas públicas de combate à LGBTfobia e de promoção da cidadania e dos direitos humanos da população LGBT, no âmbito federal, do DF e de nove Estados” (Amazonas, Pará, Piauí, Ceará, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Goiás), perfazendo uma análise genérica das políticas públicas, bem como tematizando abordagens específicas nas áreas de *saúde, educação, segurança, trabalho, assistência social e previdência social*.

Interessante trazer a ressalva feita pelos autores da pesquisa⁴⁸, constatando várias dificuldades e fragilidades no âmbito da implementação das políticas públicas:

O universo empírico da pesquisa mostra, em primeiro plano, o caráter recente do processo de institucionalização de políticas

⁴⁶ Entendo por violência de gênero as violências baseadas em desigualdades sociais envolvendo gênero, entendido enquanto categoria relacional que essencializa e estrutura as relações entre “homens” e “mulheres”; também as violências baseadas nos preconceitos que vitimizam muitas e muitos LGBT’s pelo Brasil para desqualificar as expressões de gênero e sexualidade que divergem das convenções heteronormativas. Nesse sentido ver Carrara (2003, 2005, 2006, 2007), Mott (2003), Ramos (2005, 2006).

⁴⁷ Os resultados preliminares da pesquisa e demais informações estão disponíveis em <http://www.sertao.ufg.br/politicaslgbt/>

⁴⁸ Observa-se nas citações da pesquisa aqui referida que a sigla LGBT tem suas letras reordenadas em variadas combinações. Trata-se de uma opção teórico-metodológica dos autores da pesquisa neste ponto referenciada por entenderem que a unificação das demandas em um movimento com uma sigla não isenta de tensões e disputas as categorias identitárias. A utilização aleatória das letras também permite, segundo os autores, que não se estabeleçam hierarquias e subordinações entre os grupos com marcadores identitários diferenciados (MELLO, 2010).

públicas para a população TLBG no Brasil, iniciado apenas em 2004, com a publicação do *Programa Brasil sem Homofobia*, num contexto em que as propostas apresentadas não mais se restringiam ao universo do combate à epidemia de aids, como ocorria até então. Todavia, ao longo dos últimos seis anos, as ações e programas esboçados pelo governo federal – e também pelos governos estaduais e municipais – parecem marcados pela fragilidade institucional e por deficiências estruturais, tendo em vista, por exemplo, a) ausência de respaldo jurídico que assegure sua existência como políticas de Estado, livres das incertezas decorrentes das mudanças na conjuntura política, da LGBTfobia institucional e das pressões BTLGfóbicas de grupos religiosos fundamentalistas; b) dificuldades de implantação de modelo de gestão que viabilize a atuação conjunta, transversal e intersetorial, de órgãos dos governos federal, estaduais e municipais, contando com a parceria de grupos organizados da sociedade civil; c) carência de previsão orçamentária específica, materializada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA); e d) reduzido número de servidoras públicas especializadas, integrantes do quadro permanente de técnicas dos governos, responsáveis por sua formulação, implementação, monitoramento e avaliação (MELLO *et all*, 2010).

Temas de extrema relevância, que, não raro, são freqüentes, independentemente da região em que se esteja analisando, como evidenciou a pesquisa em comento que abrangeu vários Estados de todas as regiões geoeconômicas do país.

Os autores ainda identificam quatro específicas dificuldades no que diz respeito aos avanços e desafios encontrados no âmbito da implementação das políticas públicas para a comunidade LGBT, quais sejam:

- ausência de legislação federal que assegure direitos civis, como os relativos à conjugalidade e à parentalidade para casais de pessoas do mesmo sexo e à alteração de nome e sexo nos documentos de registro de pessoas travestis e transexuais, bem como explicita a proibição de discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, a qual seria arcabouço jurídico fundamental para legitimar a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à garantia da cidadania da população BGLT;
- constatação de que os poucos documentos que prevêm ações e programas direcionados à população TGBL, nos três níveis de governo, quando muito, assumem a forma de atos normativos secundários, oriundos do Poder Executivo - decretos,

portarias, resoluções, recomendações e instruções -, dotados de menor “força” normativa, quando comparados a leis, ou mesmo de nenhum caráter normativo, quando não passam de documentos divulgados de maneira absolutamente informal, como foi o caso do *Brasil sem Homofobia* e do *Plano Nacional LGBT*, por mais que resultem de demandas e pressões de grupos da sociedade civil;

- dificuldade de se assegurar efetividade aos atos normativos secundários antes referidos, o que traz grande insegurança jurídica; no tocante aos dispositivos programáticos, que se traduzem em iniciativas como o *Brasil sem Homofobia*, o *Plano Nacional LGBT* e o *PNDH 3*, a maior e quase intransponível dificuldade é a falta de meios explícitos para efetivá-los.

- grande quantidade de projetos de lei, especialmente em nível federal, que se perde em meio ao processo legislativo e quase nunca vai à discussão e votação - em face da atuação de parlamentares e de grupos da sociedade civil vinculados a ideologias religiosas fundamentalistas e TGBLófobas, que insistem em negar a legitimidade das demandas da população GTBL -, não chegando a ter existência concreta no mundo jurídico e social (MELLO *et all*, 2010).

Tais dificuldades, como veremos adiante, podem ser observadas no Estado do Pará, razão porque se faz importante mencioná-las, para que a continuidade da implementação de políticas para a comunidade LGBT esteja atenta a esses desafios a fim de superá-los.

A seguir, faremos algumas observações acerca das principais iniciativas, na esfera federal, para implementação de políticas públicas para a comunidade LGBT no Brasil, para, logo em seguida, fazermos a mesma análise relativamente ao Estado do Pará.

3.1.2.1 O Programa Nacional *Brasil Sem homofobia*

Como exposto acima, o período que data de meados dos anos 90 do século XX e a primeira metade dos anos 2000, foi caracterizado pelo estreitamento das relações entre Estado e Movimento LGBT, entretanto, as políticas públicas se

concentraram no âmbito da saúde, mais especificamente relacionadas à prevenção e combate à Aids, o que, obviamente, não contemplava as demandas sociais da comunidade LGBT, como, por exemplo, educação, seguridade social, segurança pública e até mesmo a saúde numa atenção mais integral. A partir de 2003, novas diretrizes foram tomadas para a atenção das reivindicações da comunidade LGBT. Foi exatamente nesse contexto que se editou o Programa Brasil sem Homofobia.

No intuito de combater práticas discriminatórias e garantir o respeito aos direitos fundamentais da comunidade LGBT, o Poder Público tem proposto algumas alternativas, na esfera das políticas públicas, de significativa importância. Em 2004, foi aprovado o *Brasil Sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual*⁴⁹.

Esse programa se articulou com previsões que diziam respeito à **1. Articulação da Política de Promoção dos Direitos de Homossexuais, 2. Legislação e Justiça, 3. Cooperação Internacional, 4. Direito à Segurança: combate à violência e à impunidade, 5. Direito à Educação: promovendo valores de respeito à paz e à não-discriminação por orientação sexual, 6. Direito à Saúde: consolidando um atendimento e tratamentos igualitários, 7. Direito ao Trabalho: garantindo uma política de acesso e de promoção da não-discriminação por orientação sexual, 8. Direito à Cultura: construindo uma política de cultura de paz e valores de promoção da diversidade humana, 9. Política para a Juventude, 10. Política para as Mulheres e 11. Política contra o Racismo e a Homofobia.**

O *Brasil sem Homofobia* teve o intuito de promover ações de reconhecimento da livre orientação sexual, de respeito à diferença e de enfrentamento às diversas formas de discriminação e violência relacionadas ao gênero.

Para tanto, objetivou-se uma articulação conjunta das áreas interministeriais de Saúde, Educação, Justiça, Trabalho, Cultura e Direitos Humanos na perspectiva de não-discriminação por orientação sexual e identidade de gênero, a

⁴⁹ Disponível em http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/brasilsem/

promoção, a defesa e a garantia dos direitos humanos e sexuais além da produção de conhecimento e arcabouço teórico para subsidiar as ações afirmativas desses ministérios e secretarias.

Foi a primeira resposta institucional do Estado, por meio de um Programa de Governo que visou atender às demandas da comunidade LGBT no Brasil.

3.1.2.2 Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT - PNPCDH-LGBT

Posteriormente, mantendo a política de Direitos Humanos do Governo Federal, iniciou-se o processo de diálogo com a sociedade civil para a construção conjunta de políticas públicas a partir das demandas diretamente apresentadas ao poder público. Isso se fez por meio das Conferências, espaços de diálogo entre o poder público e a sociedade civil, onde as proposições discutidas e aprovadas devem direcionar a atuação de governo em atenção ao segmento.

Nesse sentido, em 2008, realizaram-se Conferências Estaduais e Municipais LGBT, bem como a 1ª Conferência Nacional LGBT, organizada pela Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Da Conferência, decorreram mais de quinhentas propostas aprovadas, as quais foram sistematizadas e redundaram no *Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais*⁵⁰, organizado em eixos estratégicos da seguinte forma: **1.** Eixo Estratégico I - Promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT; **1.1.** Promoção e socialização do conhecimento; **1.2.** Formação de atores; **1.3.** Defesa e proteção dos direitos da população LGBT; **1.4.** Sensibilização e mobilização de atores estratégicos; **2.** Eixo Estratégico II - Implantação sistêmica das ações de promoção e defesa da dignidade e cidadania LGBT; **2.1.** Integração da política de promoção da cidadania LGBT com as demais políticas públicas; **2.2.**

⁵⁰ Disponível em http://www.presidencia.gov.br/estrutura_presidencia/sedh/brasilsem/plano_lgbt/

Promoção da cooperação federativa; **2.3.** Articulação e fortalecimento de redes sociais; **2.4.** Articulação com outros Poderes; **2.5.** Cooperação internacional; **2.6.** Gestão da implantação sistêmica.

Construído numa perspectiva interministerial, obteve a participação de representantes de dezoito ministérios da Presidência da República, além da participação da Frente Parlamentar pela Cidadania LGBT do Congresso Nacional. Compõe-se de mais de cinquenta ações programadas para serem cumpridas em curto e médio prazo.

Em julho de 2010, Coordenação Geral de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, lançou um Relatório de Monitoramento das Ações do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – PNPCDH-LGBT. Para Mello (2010):

Tal relatório traz uma síntese do processo de implementação das 166 ações previstas no referido *Plano Nacional LGBT* para 16 ministérios específicos, além de outras sete ações cuja responsabilidade é de mais de um ministério. A despeito do inegável esforço de apresentação de um trabalho de monitoramento das mencionadas ações, percebe-se que o Relatório em questão é um documento frágil em sua estrutura, trazendo informações pouco consistentes quanto ao efetivo estágio de implementação do Plano em questão [...]

Tais críticas evidenciam que o poder público, não obstante tenha envidado esforços, com a criação dessas políticas públicas, não tem dado conta de combater os problemas que as motivaram, em particular o alto índice de violência, por desrespeito à orientação sexual e/ou identidade de gênero, que ocorrem cotidianamente na sociedade brasileira. O que não quer dizer que não se reconheça a importância desses projetos políticos, pelo contrário, observar seus limites e impasses, serve de orientação para o seu aprimoramento.

Esses exemplos nos demonstram como o Estado, por meio de seus Poderes instituídos, vem tratando as demandas da população LGBT e percebemos que há uma enorme disparidade de tratamento.

Enquanto no Poder Legislativo a resistência baseada no fundamentalismo político, disfarçado pelo discurso pretensamente religioso, tem logrado êxito em impedir a edição de leis, somente a competência residual dos Estados têm tido ganhos; o Poder Judiciário tem sido arena para muitas divergências de tratamento, o que é reflexo da omissão legislativa.

Releva destacar que muitos avanços foram conseguidos na garantia de direitos por meio da implementação de políticas públicas para a população LGBT, tema central deste trabalho, especificamente no que diz respeito à implementação dessas políticas públicas no Estado do Pará.

Tais políticas públicas têm sido construídas e implementadas por conquista do Movimento LGBT organizado no Estado que as tem reivindicado, por meio de diálogos com a gestão do Poder Executivo, bem como na própria composição da estrutura criada para o atendimento a essas demandas, como será exposto adiante.

3.2 O Estado do Pará

No Estado do Pará, no âmbito do Poder Executivo Estadual, na gestão de 2007 a 2010, houve uma reestruturação da composição administrativa do governo. No que diz respeito às políticas públicas direcionadas à comunidade LGBT houve a criação de uma instância governamental competente para implementar tais políticas, que foi a Coordenação de Proteção à Livre Orientação Sexual (CLOS), embora não se tenha atribuído competência exclusiva à CLOS para esse desiderato, pois houve iniciativas de outras instâncias do governo estadual no sentido de criar e implementar políticas públicas para a comunidade LGBT, como veremos adiante.

A criação da CLOS foi decorrência do diálogo estabelecido pelo Movimento LGBT com o Partido dos Trabalhadores (PT) e a candidatura da Governadora que foi eleita, em que as demandas do Movimento foram apresentadas e

reivindicadas, o que foi feito também por outros movimentos sociais. Esse processo de diálogo se dava por meio da atuação partidária de algumas/uns militantes, os quais integravam o quadro do PT e propunham o debate sobre tais demandas; muitas/os das/os quais trabalharam intensamente na campanha eleitoral para o pleito de 2006 e vieram integrar a gestão a partir de 2007.

A Governadora, quando eleita, decidiu contemplar as variadas demandas sociais, reivindicadas coletivamente pelos movimentos sociais, com a reestruturação da Secretaria de Justiça, a qual passou a se chamar Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, abarcando várias coordenadorias em sua estrutura, dentre as quais a Coordenadoria de Proteção à Livre Orientação Sexual. Criou-se também a Coordenação de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Sofrimento Psíquico, a Coordenação de Promoção dos Direitos da Juventude, a Coordenação de Promoção dos Direitos da Mulher, a Coordenação de Pesquisa, Educação e Formação em Direitos Humanos, a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial, a Coordenação de Proteção dos Direitos dos Povos Indígenas e das Populações Tradicionais, a Coordenação de Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Rurais e de Combate ao Trabalho Escravo e Tráfico de Pessoas.

Considerando essa estrutura, estiveram na gestão do Poder Executivo Estadual no período estudado (2007-2010) uma Governadora; uma Secretária de Estado de Justiça e Direitos Humanos e dois Secretários de Estado de Justiça e Direitos Humanos, que se sucederam no período; um coordenador de proteção à livre orientação sexual e, em parte do período, dois assessores na CLOS; totalizando sete pessoas que atuaram diretamente na gestão para a implementação de políticas públicas para a comunidade LGBT no Estado do Pará.

No âmbito educacional, por exemplo, houve destaque para a demanda de respeito ao nome social de travestis e transexuais. Isso se deu com a edição da Portaria nº 016/2008⁵¹ da Secretaria de Estado de Educação que estabeleceu a obrigatoriedade de registrar o pré-nome social de travestis e transexuais no ato de

⁵¹ Publicada no Diário Oficial do Estado nº 31148, de 14/04/2008. Disponível em http://www.ioepa.com.br/site/pesquisa/do_p2.asp?DataP1=14/04/2008&DataP2=14/04/2008&orgao=0&palavra=

matrícula em todas as unidades escolares da rede pública estadual. Com o mesmo objetivo seguiu-se a edição do Decreto Estadual 1.675/2009⁵², determinando aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará “o respeito ao nome público dos transexuais e travestis”.

Outra conquista importante foi a regulamentação das visitas íntimas nos estabelecimentos prisionais para as pessoas detentas que mantenham relação homoafetiva, o que se deu por meio da Portaria nº 1.242/2009⁵³, da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará (SUSIPE).

A Secretaria de Estado de Cultura, por meio do Concurso nº 008/2009⁵⁴, lançou o Edital Prêmio SECULT de Cultura LGBT, cuja finalidade foi premiar trabalhos com caráter cultural de valorização da Diversidade Sexual.

No âmbito da saúde pública, as parcerias históricas com a política de enfrentamento à epidemia de HIV/Aids se manteve, com intervenções constantes junto à comunidade LGBT, em parceria com os grupos organizados do Movimento LGBT. Um ato programático muito importante foi a edição do *Plano de Enfrentamento da Epidemia de Aids e das DST entre a População de Gays, HSH e Travestis*⁵⁵, cujos objetivos são garantir ações de enfrentamento do HIV/DST/aids; reduzir a vulnerabilidade às DST/aids associadas às expressões da homofobia e à transfobia institucional, social e individual; promover políticas e ações intersetoriais para o enfrentamento da epidemia de aids e outras DST; aprimorar o conhecimento sobre necessidades, práticas e atitudes da população de gays, outros HSH e travestis; fortalecer metodologias de prevenção das DST/HIV/aids.

Na área de Segurança Pública, foi construído e iniciada a implementação do *Plano Estadual de Segurança Pública e Combate à homofobia*, objetivando atender às diretrizes do *Programa Brasil sem homofobia*, no que concerne ao eixo *Direito e à Segurança: combate a violência e a impunidade*, com propostas de

⁵² Publicado no Diário Oficial do Estado nº 31424 de 22/05/2009. Disponível em <http://www.ioepa.com.br/diarios/2009%5C05%5C22%5C22.05.EXECUTIVO.01.pdf>

⁵³ Publicado no Diário Oficial do Estado nº 31542 de 11/11/2009. Disponível em http://www.ioepa.com.br/site/pesquisa/do_p2.asp?DataP1=11/11/2009&DataP2=11/11/2009&orgao=0&palavra=

⁵⁴ Disponível em http://www.secult.pa.gov.br/pdf/Edital_LGBT.pdf

⁵⁵ Disponível em http://www.abglt.org.br/docs/enfrentamento_para.pdf

atuação nas áreas de formação policial, prevenção da violência contra LGBT; atendimento, investigação e registro da Violência Homofóbica; monitoramento, avaliação e controle social das políticas de segurança para LGBT.

As iniciativas acima citadas não foram as únicas, mas foram ressaltadas pela importância e destaque que tiveram no período que o presente trabalho procura observar (2007-2010), uma vez que esse foi o período em que foi construída e estruturada uma instância de articulação e implementação de políticas públicas para a comunidade LGBT no Estado do Pará.

3.2.1 A Coordenação de Proteção à Livre Orientação Sexual, o Programa Estadual *Pará sem Homofobia* e demais Ações

Com a promulgação da Lei Estadual 7.029⁵⁶, de 01 de agosto de 2007, a Secretaria de Estado de Justiça, dentre outras modificações, passou a se denominar Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (SEJUDH), tendo por missão institucional “promover o exercício da cidadania, a defesa dos direitos humanos, o acesso à justiça e o combate às discriminações sociais” (Art. 1º da Lei 7.029/2007). Como afirmado anteriormente, essa mudança estrutural da Secretaria foi uma decisão administrativa da então Governadora eleita com o intuito de contemplar a articulação de políticas públicas para diversos segmentos dos movimentos sociais que reivindicavam suas demandas. Por isso que várias coordenações foram criadas.

Dentro da estrutura orgânica da SEJUDH, como unidade administrativa de atuação programática, foi criada a *Coordenação de Proteção à Livre Orientação Sexual (CLOS)* (Art. 3º, IV, a, da Lei 7.029/2007), dentre outras unidades criadas com o intuito de “formular, coordenar e executar as políticas públicas de

⁵⁶ Publicado no Diário Oficial do Estado nº 30.976, de 01/08/2007 Disponível em <http://www.alepa.pa.gov.br/alepa/arquivos/bleis/leis248747.pdf>

promoção, proteção e defesa da condição de grupos sociais que possam sofrer discriminação”.

A CLOS foi a instância responsável pela elaboração do *Pará sem Homofobia: Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB (Gays, Lésbicas, Transgêneros e Bissexuais) e de Promoção da Cidadania de Homossexuais*, proposto em 2008. Teve em suas previsões algumas ações semelhantes aos programas do Governo Federal e alguns projetos a serem executados. Como descrito em sua apresentação, o referido Programa foi resultado da *I Conferência Estadual LGBT* e do *I Seminário de Políticas Públicas para GLBT do Estado do Pará*, realizados em 2008, e representou um momento paradigmático nesse processo:

Em conjunto, representantes do governo e movimento social elaboraram diversas propostas que compõem este projeto, assim, o Pará torna-se um Estado pioneiro na execução de um programa que reconhece a luta de centenas de paraenses GLBT's que ao longo dos anos vem traçando uma história de combate a homofobia e luta pela garantia de direitos humanos de homossexuais.⁵⁷

A construção desse programa foi fruto da articulação entre o Governo do Estado e o Movimento LGBT. Essa articulação se deu pela ocupação de cargos públicos, dentro da estrutura do Governo, por parte de algumas lideranças que atuavam também dentro de partidos políticos, em particular do Partido dos Trabalhadores (PT) e também de outros partidos coligados, como o Partido Comunista do Brasil (PCdoB). Foi o caso em particular da CLOS, em que o coordenador e os assessores foram indicados pela atuação destacada no Movimento LGBT (caso do coordenador) e nos partidos políticos dos quais faziam parte (caso dos assessores).

Destacam-se, dentro do programa de ações, várias previsões relativas à articulação de *políticas de promoção dos direitos de homossexuais; legislação e justiça; direito à segurança, combate à violência e à impunidade; direito à educação e à valorização da cultura de paz, direito à saúde, direito ao trabalho,*

⁵⁷ Pará Sem homofobia (p. 2-3).

direito à cultura, política para a juventude, política para as mulheres, política de esporte e lazer.

Para a implementação do Programa e a concretização dessas ações, foram previstas a execução de alguns projetos, descritos no Programa: *Projeto Diversidade na Escola*, com o objetivo de capacitar estudantes e docentes para o respeito à diversidade de expressões da sexualidade, promovendo respeito para o exercício da cidadania; *Projeto Educação para a Diversidade*, com o intuito de criar mecanismos que diminuam a evasão escolar de estudantes LGBT vítimas de discriminação no ambiente escolar; *Projeto Identidade Arco-Íris*, para viabilização de instrumentos de acesso a retirada de documentos a LGBT excluídos socialmente sem documentos necessários para o exercício da cidadania; *Projeto Segurança de Qualidade para todos*, para qualificação dos agentes de segurança pública no combate às violências cometidas contra LGBT; *Projeto Acolher Solidário*, com o intuito de fornecer acolhimento, assistência e qualificação a LGBT expulsos de seus lares e marginalizados por conta de sua orientação sexual e/ou identidade de gênero; *Projeto Comunicação construindo cidadania*, para produção e difusão de informações produzidas pela Movimento LGBT sobre questões relativas à sexualidades, prevenção de DST/Aids e desconstrução de percepções negativas da comunidade LGBT.

Cabe destacar, nesse momento, que o Programa *Pará sem Homofobia* não foi implementado como previsto com a execução de projetos específicos e direcionados para determinadas prioridades, conforme apontado acima. O referido programa permaneceu, durante toda a gestão, como plataforma de visibilidade política, para os gestores, e pauta de reivindicação, para o Movimento LGBT do Estado do Pará. Os projetos acima especificados não foram implementados e o Programa não foi institucionalizado.

A principal dificuldade, como será destacado na próxima seção do presente capítulo, foi a falta de alocação de recursos para a implementação das políticas, bem como a não institucionalização do Programa como uma política de Estado e não somente uma política do governo que a propunha.

3.2.2 O processo de implementação das políticas públicas para a comunidade LGBT no Estado do Pará: dificuldades, desafios e perspectivas

Como visto pela discussão feita nas seções precedentes, as políticas públicas estão inseridas nas formas de atuação do Estado, mais especificamente na atuação do Poder Executivo do Estado, entendendo a clássica estruturação tripartite do poder estatal, tributada a Montesquieu (2000). Consistem, entretanto, numa relação bem mais complexa, não se restringindo a uma atuação unilateral, como pode parecer à primeira vista. Na esteira de Giovanni (2009), compreende-se política pública “como uma forma contemporânea de exercício do poder nas sociedades democráticas, resultante de uma complexa interação entre o Estado e a sociedade”.

Releva destacar, nesse particular aspecto, que, como afirmado anteriormente, a existência de uma aparente contradição nas intervenções do Estado, em que, considerando a esfera federal, há uma deliberada omissão do Poder Legislativo, vários posicionamentos jurisprudenciais no âmbito do Poder Judiciário, e uma abertura ao diálogo, proporcionada pela gestão do Poder Executivo; isso torna o âmbito das políticas públicas um espaço de intenso investimento das atrizes e atores da política sexual na atualidade, particularmente no que diz respeito à atuação do Movimento LGBT, como pudemos discorrer no capítulo e seções anteriores.

O que faz com que a compreensão de Estado seja ampliada para além de uma estrutura burocrática e de representação, compreendendo agora a responsabilização por atendimento às demandas sociais reivindicadas. Mais uma vez nos valem as palavras de Giovanni (2009), o qual considera que “o crescimento da presença das políticas públicas na vida cotidiana, não se dá simplesmente pela ampliação da ação do Estado, mas também pelas exigências que lhe são colocadas pela sociedade”. Um esforço eminentemente democrático de diálogo, participação, construção coletiva e atendimento.

Essa perspectiva, notadamente histórica e processual, mostra que, ao longo do tempo, a complexa interação entre Estado e sociedade levou ao desenvolvimento e institucionalização de uma gama de conhecimentos e formas de atuação política que permitiram essa “forma de exercício de poder”, mais compartilhada e contemporânea, baseada num conjunto de necessidades sociais, pleiteadas coletivamente como demandas, a serem atendidas pela atuação do Estado por meio de políticas públicas, compreendidas, agora, como **direitos**.

Nesse particular, chama-se atenção para os perigos que Carrara (2010) destaca acerca do investimento da luta política na linguagem dos direitos. Podendo significar a manutenção das desigualdades, em virtude do acesso diferenciado ao sistema de justiça, bem como na hierarquização dos sujeitos de direitos, os quais podem estar sendo definidos a partir, na esteira de Rubin (1993), de uma “estratificação sexual” excludente. O “direito a ter direitos”, como afirma Arendt (1989), não pode estar vinculado a um padrão normativo que também exclua outras/os sujeitas/os e funcione de maneira tão opressora quanto a heteronormatividade que se questiona. Nesse aspecto, Silva (2008, p. 489):

Ter direito a ter direito é ter direito ao público, a palavra que publiciza, e ter direito ao público é ter direito a constituir-se politicamente enquanto um sujeito que não mais pode ser julgado *por uma essência que o condena*, mas pelos atos que decorrem de sua ação no mundo, de sua ação consciente no mundo.

Dessa compreensão advém a importância que atribuímos às mobilizações dos movimentos sociais, no presente trabalho tratamos especificamente do Movimento LGBT, pois é por meio das mobilizações sociais que identificam carências e visibilizam o histórico de exclusão que as demandas são publicizadas e reivindicadas do Estado. Essa observação é importante para não perdermos de vista que, embora possamos identificar deficiências, as políticas públicas existentes ou em construção não são benesses de agentes políticos sensíveis, são legítimos direitos humanos conquistados num longo processo histórico de mobilizações sociais a reivindicar esses direitos.

Considerando o ciclo das políticas públicas, que envolve as etapas de decisão, de proposição, de implementação, de execução e de avaliação; ressalta-se, mais uma vez, que a abordagem do presente trabalho centra-se, como dito antes, na *etapa de implementação* de políticas públicas para a comunidade LGBT no Estado do Pará, no período de gestão do governo estadual de 2007 a 2010.

Privilegiou-se, para análise desse aspecto particular, as contribuições dos gestores envolvidos diretamente na implementação das políticas públicas em comento. Nesse sentido, foram aplicados questionários ao coordenador da Coordenadoria de Proteção à Livre Orientação Sexual (CLOS) e aos dois assessores (Anexo 1). Todos exerceram suas funções dentro do período analisado (2007-2010).

Giovanni (2009) propõe ângulos de observação das políticas públicas que nos permitem melhor compreendê-las por meio de suas estruturas elementares, divididas em: **estrutura formal** (teoria, práticas e resultados), **estrutura substantiva** (atores, interesses e regras), **estrutura material** (financiamento, suporte e custos) e **estrutura simbólica** (valores, saberes e linguagens).

Na **estrutura formal** das políticas públicas, a **teoria** diz respeito ao conjunto de informações que explicitam a situação social na qual se faz necessária a intervenção, em outros termos, consiste na definição do problema social. Definir o problema social a ser enfrentado pela implementação de políticas públicas para a comunidade LGBT consiste em entender como a estrutura normativa do Estado ampara as demandas e o contexto social em que a homofobia se expressa. Destaca-se nesse aspecto que, ao tratarmos de políticas públicas para a comunidade LGBT, os problemas sociais a serem enfrentados dizem respeito ao alto índice de discriminação motivada por conta da orientação sexual e/ou identidade de gênero da vítima discriminada.⁵⁸

⁵⁸ Nesse sentido, ver as Pesquisas realizadas pelo Centro Latino-Americano em Sexualidade e Direitos Humanos da Pesquisa *Política, direitos, violência e homossexualidade*, realizadas no Rio de Janeiro (2003,2004), São Paulo (2005), Recife (2006) e Belém (2008) – Carrara (2003, 2005, 2006, 2007); as Pesquisas realizadas nas Paradas do Orgulho LGBT de Belém pelo Laboratório de Sistemas de Informação e Georreferenciamento (LASIG) da Universidade Federal do Pará – Pinheiro (2008a, 2008b); a Pesquisa feita pela UNESCO – Abramovay et el (2004) e UNESCO (2004); e a Pesquisa feita pela Fundação Perseu Abramo (2009), para citar alguns exemplos.

A discriminação - entendida como a materialização, no plano dos fatos, de condutas omissivas ou comissivas, arbitrárias ou infundadas, baseadas em preconceitos, os quais, por sua vez, refletem percepções negativas e, geralmente, equivocadas relativamente a grupos sociais, especificamente quem se enquadra nas categorias identitárias LGBT - concretiza graves violações aos direitos humanos; ocasiões em que não se distanciam práticas freqüentes de humilhações, injúrias, agressões físicas e assassinatos praticados contra homossexuais, travestis e transexuais nas diversas cidades do Brasil, onde temos estudos e levantamentos variados, que têm demonstrado o quanto o preconceito em torno da homossexualidade é fonte de diferentes formas de violência, que vão desde piadas nas ruas, insultos nas escolas, termos pejorativos ou caricatos nos meios de comunicação, práticas de assédio moral no trabalho, agressões no interior das famílias e, em situações mais extremas, linchamentos e assassinatos.

Discriminar pessoas ou grupos sociais é entender as diferenças sociais existentes como desigualdades, motivando condutas que inferiorizam algumas pessoas, o que é extremamente nocivo e pernicioso, pois a adoção de tratamentos distintos, nessas condições, torna-se maléfica. Para Rios (2008, p. 20), numa perspectiva jurídico-constitucional, entende-se por discriminação:

Qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência que tenha o propósito ou o efeito de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo ou exercício em pé de igualdade de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos econômico, social, cultural ou em qualquer campo da vida pública.

Podemos, ainda, entender a discriminação pela criação de estigmas sociais, inferiorizando indivíduos pertencentes a determinados grupos sociais; bem como pela desvantagem no acesso aos bens materiais, produzindo desigualdades e privações socioeconômicas aos grupos discriminados. Esse aspecto é operado basicamente pela disseminação de discursos depreciativos, seja em manifestações diretamente ofensivas, seja em piadas que sob o rótulo do humor difundem preconceitos. É essa a violência denunciada por Eribon (2008, p. 57):

O que a injúria me diz é que sou alguém anormal ou inferior, alguém sobre quem o outro tem poder e, antes de tudo, o poder de me ofender. A injúria é, pois, o meio pelo qual se exprime a assimetria entre os indivíduos. [...] Ela tem igualmente a força de um poder constituinte. Porque a personalidade, a identidade pessoal, a consciência mais íntima, é fabricada pela existência mesma dessa hierarquia e pelo lugar que ocupamos nela e, pois, pelo olhar do outro, do “dominante”, e a faculdade que ele tem de inferiorizar-me insultando-me, fazendo-me saber que ele pode me insultar, que sou uma pessoa insultável e insultável ao infinito. A injúria homofóbica inscreve-se em um contínuo que vai desde a palavra dita na rua que cada gay ou lésbica pode ouvir (veado sem-vergonha, sapata sem-vergonha) até as palavras que estão implicitamente escritas na porta de entrada da sala de casamentos da prefeitura: “proibida a entrada de homossexuais” e, portanto, até as práticas profissionais dos juristas que inscrevem essa proibição no direito, e até os discursos de todos aqueles e aquelas que justificam essas discriminações nos artigos que se apresentam como elaborações intelectuais (filosóficas, sociológicas, antropológicas, psicanalíticas etc.) e que não passam de discursos pseudocientíficos destinados a perpetuar a ordem desigual, a reinstituí-la, seja invocando a natureza ou a cultura, a lei divina ou as leis de uma ordem simbólica imemorial. Todos esses discursos são atos, e atos de violência.

Nesse sentido, parece-nos que a injúria, mais do que a simples verbalização de palavras depreciativas, constitui-se no *lugar social* destinado a ser ocupado pela comunidade LGBT, pois ser vítima de agressões verbais, diretas e/ou indiretas, é algo constitutivo da experiência de quem é homossexual, pessoa trans ou bissexual, na sociedade brasileira.

As diversas formas de expressão de condutas discriminatórias podem ser identificadas como causa da homofobia e exclusão social da comunidade LGBT, bem como dos entraves para o desenvolvimento de medidas reparadoras e promotoras da igualdade, como objetivam ser as políticas públicas.

[...] a homofobia no Pará impede todas as ações, tanto do governo como da sociedade civil. Neste aspecto da implementação de políticas públicas para a população LGBT na gestão do Poder Executivo, no último período o governo se esforçou no sentido de dá resolutividade para a questão, mas o conservadorismo do legislativo contribuiu em grande parte para que os resultados

fossem tanto quanto pífios na sua extensão. (Rai Carlos Coelho, Assessor da CLOS [2007-2009], Estudante de Direito, 49 anos, entrevista concedida em 12/04/2011).

Por esses termos é que se compreende também que um dos alvos a serem almeçados diz respeito ao combate à homofobia:

É preciso combater a homofobia na sociedade em geral, mas principalmente a homofobia institucional, que é dissimulada [...]É urgente a implementação do diálogo franco com toda a sociedade e de implementação de políticas, principalmente educativas/educacionais que visem a extirpação do sexismo, da misogenia, do racismo e do machismo. Daí a homofobia perde sua fundamentação. (Carlos Alberto Amorim Caldas, Assessor da CLOS [2007-2009], Psicólogo, 45 anos, entrevista concedida em 13/07/2011).

As **práticas**, entendidas como o caráter pragmático das políticas públicas, ainda na estrutura formal, consistem nas medidas adotadas pelos gestores. As ações organizadas e efetivamente concretizadas materializam esse elemento. No âmbito das políticas públicas para a comunidade LGBT, no Estado do Pará durante a gestão 2007-2010, destacaram-se, principalmente, apoios financeiros e estruturais à realização das Paradas do Orgulho LGBT em várias cidades do Estado do Pará. Recorrer ao financiamento público para o custeio dos gastos decorrentes da organização dessa mobilização popular, que se destacou como o principal instrumento de visibilidade das demandas do Movimento LGBT, continua sendo uma constante. Outra ação de destaque foi a realização de Seminários educativos em municípios estratégicos⁵⁹ do Estado, os quais se caracterizaram

⁵⁹ Em virtude da extensão territorial do Estado do Pará (1.248.042, 515 km²), a administração do Poder Executivo subdivide a unidade federativa em regiões (Região Metropolitana, Região Guamá, Região Caeté, Região Capim, Região Tocantins, Região Lago do Tucuruí, Região Marajó, Região Xingu, Região Carajás, Região Araguaia, Região Tapajós, Região Baixo Amazonas), nas quais se destacam municípios considerados estratégicos, entendidos assim por critérios variáveis (densidade populacional, menos dificuldade de acesso, maior diálogo com a capital etc.), onde, geralmente, são alocadas unidades descentralizadas das Secretarias de Governo e das políticas públicas. Esses municípios considerados estratégicos, então, tornam-se referência na região para onde convergem muitos outros que lhes são contíguos ou estão mais próximos. Por isso, as conferências organizadas pelo Poder Público se realizam nos municípios estratégicos das regiões com o intuito de abranger toda a região, em virtude da impossibilidade de serem realizadas conferências em todos os 144 municípios do Estado.

por serem ambientes de formação política e de discussão das ações a serem priorizadas, o que denota como o diálogo constante com o Movimento LGBT foi imprescindível.

Acertamos quando estabelecemos canal permanente de comunicação com o movimento social e outras áreas da gestão estadual e federal e daí decorreram a criação de manutenção/instalação do Centro de referência e combate a homofobia, na Defensoria Pública, da Criação de Decretos (que infelizmente ainda não foram encaminhadas para ALEPA – Assembléia Legislativa do Estado do Pará) que favorecem o implementam as políticas e a criação do Conselho Estadual da Diversidade Sexual, como órgão consultor e fiscalizador das políticas. (Carlos Alberto Amorim Caldas, Assessor da CLOS [2007-2009], Psicólogo, 45 anos, entrevista concedida em 13/07/2011).

Os **resultados** dizem respeito às previsões a serem atingidas pelas políticas então formuladas, orientando tanto a proposição das demandas, quanto a construção, implementação e avaliação das políticas públicas. Nesse sentido, as metas almejadas convergem para o combate à violência e à discriminação contra LGBT, bem como a promoção da cidadania e dos direitos humanos dessa comunidade. Nesses termos:

As metas, ou a meta, foi a articulação e a promoção dos direitos humanos no âmbito do estado para LGBTs. Uma delas foi a própria sistematização do “**PARÁ SEM HOMOFOBIA**”, e a outra, foram os desdobramentos dessa política. Mais com intervenção governamental num debate dentro do próprio governo, junto com a sociedade no sentido de combater a homofobia e efetivar a prevenção. (Rai Carlos Coelho, Assessor da CLOS [2007-2009], Estudante de Direito, 49 anos, entrevista concedida em 12/04/2011).

Na **estrutura substantiva**, os aspectos sociais e políticos são evidenciados por meio das mobilizações de todas as pessoas e instituições envolvidas o processo, o que compreende os propositores das demandas que o fazem pela ação organizada do Movimento LGBT, os agentes estatais, os beneficiários das políticas, quando implementadas, os opositores que demarcam forte resistência

nesse campo etc. Os **interesses** são os objetivos práticos almejados, que evidenciam as demandas sociais específicas, justificadas por um histórico de discriminação e exclusão social, albergados por uma “lógica de acumulação de recursos de bem estar” (Giovanni, 2009).

As movimentações das diversas atrizes e atores da política sexual, com o escopo de atingir determinados objetivos que contemplem seus interesses, estão mediadas por um conjunto de **regras**, a primeira das quais se refere ao estabelecimento de princípios democráticos para a legítima atuação coletiva na construção de uma sociedade pluralista. As bases normativas do Estado brasileiro fornecem a estrutura que orienta todo o ciclo das políticas públicas. Os objetivos fundamentais de diminuir desigualdades e combater todo e qualquer tipo de discriminação evidenciam que a atuação do Estado deve ser orientada para garantir a igualdade substancial em nossa sociedade. Nesse sentido:

A Carta de 1988 deve ser considerada, portanto, marco fundamental a partir do qual a sexualidade e a reprodução se instituem como campo legítimo de exercício de direitos no Brasil. Atualmente, é em torno dela que, da perspectiva da sociedade civil, são organizadas as demandas por reconhecimento de direitos e, da perspectiva do Estado, são geradas políticas públicas, instrumentos legais e decisões judiciais para responder a tais demandas (CARRARA, 2009, p. 134).

Na **estrutura material** das políticas públicas, os aspectos econômicos são evidenciados com o escopo de se observar a exeqüibilidade das ações proposta por meio do suporte material disponibilizado. Nesse sentido, os **custos** das políticas públicas constituem um elemento de suma importância que, instrumentalizado pela organização orçamentária, são indicadores da viabilidade da intervenção estatal, demonstrando sua exeqüibilidade ou o constrangimento de sua implementação, revelando, ainda, a capacidade técnica de gestão, no sentido de garantir previsão orçamentária que sustente o funcionamento das políticas e evidencie a efetividade. A deficiência na organização desse elemento pode até ser interpretada como causa de insucesso de determinadas políticas. Assim se observa:

Quanto a implementação concreta no meu período de atuação não foi efetivado por falta de orçamento no âmbito executivo (não provisionado no Plano Plurianual (PPA) 2009/2011). E por sua vez por falta de institucionalização do “Pará Sem Homofobia”. Só há política pública com verbas, orçamento definido e vontade de executar por parte do governo (Rai Carlos Coelho, Assessor da CLOS [2007-2009], Estudante de Direito, 49 anos, entrevista concedida em 12/04/2011).

Outro elemento da estrutura material das políticas públicas é o **suporte** que garante o funcionamento mínimo estruturante de uma gestão, pois nenhuma política pode ser reduzida às suas proposições. Há a necessidade sempre presente de que uma estrutura material seja disponibilizada para que o trabalho que envolve o ciclo das políticas públicas seja viabilizado. A criação e estruturação da Coordenadoria de Proteção à Livre Orientação Sexual (CLOS) é um investimento nesse sentido, mesmo que, inicialmente, a estrutura disponível seja deficiente, como é ressaltado na seguinte passagem:

A maior delas [dificuldades] é que nossa coordenadoria não tem estrutura suficiente para atender todas as demandas da população LGBT. (Ivon Souza Cardoso, Coordenador da CLOS [2007-2010], Administrador de Empresas, 40 anos, entrevista concedida em 22/02/2011).

Por isso é que um dos primeiros objetivos, após sua criação, foi garantir a consolidação da CLOS. Assim observamos na seguinte passagem:

No início, as metas eram mais no sentido de fortalecer a coordenadoria, fato este que foi concretizado, pois mesmo com a mudança de governo este espaço será garantido. Articulamos a criação do Centro de Referência e Combate à Homofobia, encaminhamos diversos decretos lei que fortalecem a luta pela cidadania LGBT, garantimos a realização de diversas Paradas de afirmação da livre orientação sexual e sobretudo abrimos espaços dentro do governo para ações que são fundamentais para a cidadania LGBT. Por diversas vezes revisamos as metas até então estabelecidas, pois é necessário para que possamos visibilizar a efetividade de nossas ações. (Ivon Souza Cardoso, Coordenador

da CLOS [2007-2010], Administrador de Empresas, 40 anos, entrevista concedida em 22/02/2011)

Cabe, ainda, ressaltar que **suporte** e **custos** são elementos complementares, os quais devem estar dosados na medida necessária para a efetividade e o alcance dos objetivos almejados com a implementação das políticas públicas, senão resta uma incongruência de uma estrutura material disponibilizada que não atende as demandas sociais reivindicadas por falta de recursos:

[...] temos aqui no Pará, no campo ideal, a existência de um órgão governamental responsável pelas questões LGBT, de um plano estadual que assegure diretrizes e princípios para a atuação governamental, que é a Coordenaria (SEJUDH), e de um Conselho da Diversidade Sexual (aportado na SEJUDH) composto por representantes do governo e da sociedade civil com a finalidade de monitorar as ações afirmativas e legislação para LGBTs. E também um Centro de Prevenção de Referência e Combate a Homofobia da Defensoria Pública. Isso poderia significar uma situação onde a probabilidade de atenção efetiva aos direitos da população LGBT, e o combate à homofobia fosse visto como promissora. Todavia, se o referido órgão não tem orçamento, como já disse, é uma “peça literária” [...] (Rai Carlos Coelho, Assessor da CLOS [2007-2009], Estudante de Direito, 49 anos, entrevista concedida em 12/04/2011).

Há também a **estrutura simbólica**, na qual, para Giovanni (2009), os seus elementos

[...] são, de fato, muito mais que uma expressão cultural neutra dessa atividade social. São também reveladores – do ponto de vista analítico – dos graus de particularismo/universalismo e isolamento/integração das arenas políticas, bem como dos níveis de racionalização e tecnificação; tradicionalismos e interferências ideológicas que ocorrem nessas mesmas arenas.

Em outros termos isso nos revela que as políticas públicas são produto de uma construção cultural, permeada de valores sociais orientadores da gestão pública que dialoga com as demandas sociais com base no conhecimento

construído pelas experiências na área. No que é pertinente a um conjunto de políticas públicas, direcionadas a determinada parcela da população, como é o caso das políticas públicas para a comunidade LGBT, observa-se que há a construção de **linguagens** específicas, evidenciando as particularidades que sustentam a necessidade de implementação dessas políticas. Há, por exemplo, um investimento na construção de conceitos que acabam sendo estruturantes das demandas, como é o caso de *orientação sexual e identidade de gênero*, que serão melhor trabalhados no capítulo seguinte; conceitos essenciais para a compreensão das reivindicações propostas. Até porque a linguagem, de uma forma geral, nos âmbitos jurídico e político, pode ser compreendida com o *lócus* onde se estrutura o poder na contemporaneidade (BUTLER, 2003).

Considerações Finais

O presente trabalho se propôs a analisar a etapa de implantação de políticas públicas para a comunidade LGBT no Estado do Pará, na gestão do Poder Executivo estadual, no período de 2007 a 2010.

O trajeto da pesquisa percorreu a construção das identidades coletivas do Movimento LGBT, ressaltando, em particular, as conexões com o Estado, utilizadas como estratégia política, não obstante as tensões que sempre permearam os embates discursivos d@s militantes.

Esses embates refletem a ambiguidade e as limitações de se investir num igualitarismo comunitário que engessa as identidades, levando a conflitos internos entre as pessoas que não se enquadram na pretensa homogeneidade dessa perspectiva.

Isso denota a necessidade de se compreender a interseccionalidade de marcadores sociais no Brasil que compõe a estrutura social. Gênero, raça e sexualidade foram trabalhados na perspectiva da construção social, evidenciando o caráter contingente que permeia a compreensão social acerca desses temas, importantes, principalmente, porque apresentam muitos preconceitos e o alvo de muitas discriminações que geram exclusão social.

Logo em seguida, na análise que conduzi no Capítulo 2 objetivei expor como os Direitos Sexuais foram construídos nas searas de debate das Nações Unidas, iniciado no Cairo (1994) e Pequim (1995), até a formulação de parâmetros orientadores da produção legislativa internacional (Yogyakarta – 2006/2010).

Para além disso, avanços foram conquistados nos sistemas regionais de Direitos Humanos, onde diretrizes têm se construído para orientar os Estados, como foi o caso do Parlamento Europeu, da Organização dos Estados Americanos (OEA) e, mais recentemente, do Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), baseados na compreensão de que os direitos fundamentais à Livre Orientação Sexual e à Livre Expressão da Identidade de Gênero devem ser garantidos e respeitados.

Esse esforço teve como escopo trabalhar os Direitos Sexuais, compreendidos como Direitos Humanos, reivindicar sua concretização e combater a discriminação, na perspectiva da *Inclusão Social*, Linha de Pesquisa da qual o presente trabalho faz parte no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Pará, com Área de Concentração em Direitos Humanos.

Compreende-se que o reconhecimento das diferenças, como um direito, não presume assimilacionismo e submissão à normatividade acerca da ordem compulsória de sexo-gênero-desejo, visto que a abordagem dos Direitos Sexuais adotada é no sentido de questionar essas proposições reguladoras.

No Capítulo 3 apresentei um panorama sobre como o Estado, a partir das conexões com ele estabelecidas, tem atuado para atender às necessidades da comunidade LGBT; em primeiro lugar, apresentando os avanços e impasses na atuação dos poderes Legislativo e Judiciário; em segundo, no campo das políticas públicas propriamente ditas, a experiência no Poder Executivo, o que se deu a partir das políticas de enfrentamento à Aids e, posteriormente, com a construção e implementação de políticas públicas específicas, direcionadas a diversas áreas.

Nesse aspecto, relevante foi observar os Programas e Planos de Governo existentes, em âmbito nacional e estadual, construídos com a participação do Movimento LGBT e em fase de recente implementação nos anos mais recentes, para, enfim, estudar a implementação das políticas públicas para a comunidade LGBT no Estado do Pará, a partir das falas dos gestores, que atuaram de 2007 a 2010.

REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO:

ABDORAL, Eliceli Costa. *O Tráfico Feminino para fins de superexploração*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Direito. UFPA, 2009.

ABRAMOVAY, Miriam; CASTRO, Mary Garcia; SILVA, Lorena Bernadete da. *Juventudes e sexualidade*. Brasília: Unesco, 2004.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia. Série: Movimentos Sociais e Conflitos nas Cidades da Amazônia. *Homossexuais na Cidade de Belém*. Fascículo 2. 2006.

ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (ABGLT). *Manual de Comunicação LGBT – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais*. 2010.

BATALHA, Glauca Fernanda Oliveira Marins. *Homossexualidade e discriminação no mercado de trabalho*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Direito. UFPA, 2010.

BENTO, Berenice. *A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual*. Rio de Janeiro (RJ). Editora Garamond:2006. Coleção Sexualidade, Gênero e Sociedade.

BIANCAMANO, Mary da Rocha. *O Poder Judiciário e o Movimento da Qualidade Total: aspectos determinantes na implantação do PGQJ em um estudo exploratório*. Dissertação de Mestrado, PPGA/UFRGS. 1999.

BORBOREMA NETO, Ruy Telles de. *Sexualidade, Gênero e direitos Humanos: um estudo do caso "Eulina"*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Direito. UFPA, 2007.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. 1988.

BRASIL. Conselho Nacional de Combate à Discriminação. *Brasil Sem Homofobia : Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e Promoção da Cidadania Homossexual*. 2004.

BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH). *Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais)*. 2009.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH). *Relatório de Monitoramento das Ações do Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – PNPCDH-LGBT*. Julho – 2010.

BRASIL. Presidência da República. *Brasil 2022*. Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE), 2010.

BRITO FILHO, José Cláudio Monteiro de. Direitos Humanos e Discriminação no Brasil. In: MAUÉS, Antonio G. Moreira *et al* (orgs.). *Direitos Fundamentais & Relações Sociais no Mundo Contemporâneo*. Curitiba. Juruá Editora, 2006, pg.219-240.

BOURDIEU, Pierre. *A Dominação masculina*. Tradução: Maria Helena Kühner. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

BUGLIONE, Samantha. *Um direito da sexualidade na dogmática jurídica: um olhar sobre as disposições legislativas e políticas públicas da América Latina e Caribe*. In: Em Defesa dos Direitos Sexuais. Porto Alegre (RS): Livraria do Advogado, 2007, pg. 89-108.

BUTLER, Judith. *Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução: Renato Aguiar. Coleção Sujeito e História. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

Cadernos AEL: homossexualidade, sociedade, movimento e lutas. Campinas: UNICAMP/IFCH/AEL, v. 10, n. 18/19, 2003, pg. 54-55.

CÂMARA, Cristina. *Cidadania e Orientação Sexual: a trajetória do Grupo Triângulo Rosa*. Rio de Janeiro: Academia Avançada, 2002.

CARDOSO, Fernando Luiz. *O que é orientação sexual*. São Paulo. Brasiliense, 1996. Coleção Primeiros Passos: 307.

CARRARA, Sérgio, RAMOS, Silvia; CAETANO, Marcio (Coords.). *Política, direitos, violência e homossexualidade: 8ª Parada do Orgulho GLBT – Rio 2003*. Rio de Janeiro: Pallas, 2003.

_____. Uma reflexão sobre Direito Sexual. In: RIOS, Luís Felipe *et al* (orgs.). *Homossexualidade: produção cultural, cidadania e saúde*. Rio de Janeiro, ABIA. 2004, pg. 154-155.

_____; RAMOS, Silvia. *Política, direitos, violência e homossexualidade: Pesquisa 9ª Parada do Orgulho GLBT - Rio 2004*. Rio de Janeiro: CEPESC, 2005.

_____ *et al. Política, direitos, violência e homossexualidade: Pesquisa 9ª Parada do Orgulho GLBT - São Paulo - 2005.* Rio de Janeiro: CEPESC, 2006.

_____ *et al. Política, direitos, violência e homossexualidade. Pesquisa 5ª Parada da Diversidade – Pernambuco 2006 /* Rio de Janeiro : CEPESC, 2007.

_____. *Políticas e Direitos Sexuais no Brasil contemporâneo.* In: SOUSA FILHO, Alípio de (Ed.). Bagoas: revista de estudos gays, gênero e sexualidades. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes., V. 4, n. 5 jan./jun. 2010. Natal (RN): EDUFRN, 2010.

_____ *et al (org). Curso de Especialização em Gênero e Sexualidade: Diversidade, Diferença e Desigualdade. Vol. 1 –* Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília (DF): Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2010.

_____ *et al (org.) Curso de Especialização em Gênero e Sexualidade: Gênero. Vol. 2 –* Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília (DF): Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2010.

_____ *et al (org.) Curso de Especialização em Gênero e Sexualidade: Sexualidade e Orientação Sexual. Vol. 3 –* Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília (DF): Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2010.

_____ *et al (org.) Curso de Especialização em Gênero e Sexualidade: Direitos Sexuais e Reprodutivos. Vol. 4 –* Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília (DF): Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2010.

CARRARA, Sergio; VIANNA, Adriana. *Os direitos sexuais e reprodutivos no Brasil a partir da “Constituição cidadã”.* In: OLIVEN, Ruben G.; RIDENTI, Marcelo; BRANDÃO, Gildo M. (orgs.) *A Constituição de 1988 na vida brasileira.* São Paulo: Aderaldo & Rothschild: Anpocs, 2008, p. 334-360.

CARVALHO, Bruno Brasil de. *A união civil entre pessoas do mesmo sexo e o princípio da dignidade humana.* Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Direito. UFPA, 2005.

CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade*, 2ª edição. Coleção A Era da Informação: Economia, Sociedade e Cultura, Volume 2. Editora: Paz e Terra. 1999.

CAULFIELD, Sueann. *Em defesa da honra: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940).* Tradução: Elizabeth de Avelar Solano Martins. Campinas (SP): Editora da Unicamp, Centro de Pesquisa em História Social da Cultura, 2000.

COLLING, Leandro. “A naturalidade é uma pose tão difícil de manter” – apontamentos para pensar Homofobia e Direitos no Brasil hoje. Texto apresentado na mesa redonda *Homofobia e Direitos no Brasil hoje*, realizada no V Congresso da Associação Brasileira de Estudos de Homocultura, Natal (RN), 2010.

_____. *Stonewall 40 + o que no Brasil?* Salvador: EDUFBA, 2011. 282 p. – (Coleção CULT; n. 9).

CONRADO, Mônica Prates. A questão racial em Gilberto Freyre e Florestan Fernandes. *Humanitas* (Belém), Belém, v. 20, n. 01/02, p. 72-90, 2004.

CORREA, Sonia. *Direitos Sexuais numa perspectiva internacional e histórica*. In: TERTO JR., Veriano *et al* (orgs.). *Direitos Sexuais e Reprodutivos como Direitos Humanos*. Caderno Corpus, n. 01/04. Porto Alegre (RS): NUPACS, 2004.

_____. *O percurso dos direitos sexuais: entre margens e centros*. In: SOUSA FILHO, Alípio. *Bagoas : revista de estudos gays / Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes*. - V. 3, n. 4, jan./jun. 2009 - Natal : EDUFRN, 2009.

DIAS, Maria Berenice. *União Homossexual: o preconceito e a justiça*. Porto Alegre (RS). Livraria do Advogado. 2006.

_____. *Homoafeição: Direitos Humanos e Políticas Públicas*. In: *Revista Jurídica Consulex*. Ano XIV – nº 323, pg. 26-28, julho de 2010.

DUBEL, Ireen & HIELKEMA, André (eds.). *Urgency required: Gay and lesbian rights are human rights*. The Hague: Humanist Institute for Cooperation with Developing Countries (Hivos). 2010.

DWRKEIM, Emile. *As regras do método sociológico*. 1985.

ERIBON, Didier. *Reflexões sobre a questão gay*. Tradução: Procópio Abreu. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

FACCHINI, Regina. *Sopa de Letrinhas?: movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 1990*. Rio de Janeiro. Garamond, 2005.

FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade I: a vontade de saber*. Trad. Maria Thereza Albuquerque & J. ^a Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FRASER, Nancy. “¿De la redistribución al reconocimiento? Dilemas en torno a la justicia en una época ‘postsocialista’”. In: *Iustitia Interrupta*. Bogotá: Universidad de los Andes – Siglo del Hombre, 1997.

_____. *Políticas feministas na era do conhecimento: uma abordagem bidimensional da justiça de gênero*. In: BRUSCHINI, Cristina & UNBEHAUM,

Sandra (orgs.) *Gênero, democracia e sociedade brasileira*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas/Editora 34, 2002.

_____. Reconhecimento sem ética. In: SOUZA, Jessé & MATTOS, Patrícia (orgs.). *Teoria Crítica no século XXI*. São Paulo: Anablume, 2007. p.113-140.

FREYRE, Gilberto. *Casa Grande & Senzala: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal*. São Paulo: Global Editora, 2006.

FRY, Peter. *Homossexualidade Masculina e Cultos Afro-brasileiros*. In: FRY, Peter. *Para Inglês Ver: identidade e política na cultura brasileira*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, pg. 54-86.

_____. *Da Hierarquia à Igualdade: A Construção Histórica da Homossexualidade no Brasil*. In: FRY, Peter. *Para Inglês Ver: identidade e política na cultura brasileira*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1982, pg. 87-115.

_____. *Léonie, Pombinha, Amaro e Aleixo: prostituição, homossexualidade e raça em dois romances naturalistas*. In: EULÁLIO, Alexandre et al. *Caminhos Cruzados*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982, pg. 33-52.

_____. *Febrônio Índio do Brasil: onde cruzam a psiquiatria, a profecia, a homossexualidade e a lei*. In: EULÁLIO, Alexandre et al. *Caminhos Cruzados*. São Paulo: Editora Brasiliense, 1982, pg. 65-80.

FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO. *Diversidade Sexual e Homofobia no Brasil: Intolerância e respeito às diferenças sexuais*, 2009.

GAGNON, John H. *Uma interpretação do desejo: ensaios sobre o estudo da sexualidade*. Tradução: Lúcia Ribeiro da Silva. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.

GAMSON, Joshua. *Deben autodestruirse los movimientos identitarios? Un extraño dilema*. In: JIMÉNEZ, Rafael M. Mérida. *Sexualidades transgresoras: uma antologia de estudos queer*. Barcelona: Icaria editorial, 2002, p. 141-172.

GIOVANNI, Geraldo Di. *As Estruturas Elementares das Políticas Públicas*. Caderno de Pesquisa nº 82, Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP). Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP): 2009.

GOFFMAN, E. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro. Zahar: 1982.

GREEN, James. *Além do Carnaval: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

HONNETH, Axel & FRASER, Nancy. *Redistribution or recognition? A political-philosophical exchange*. London: Verso, 2003.

HONNETH, Axel. Reconhecimento ou redistribuição? A mudança de perspectivas na ordem moral da sociedade. In: SOUZA, Jessé & MATTOS, Patrícia (orgs.). *Teoria Crítica no século XXI*. São Paulo: Anablume, 2007. p. 79-93.

_____. *Luta por reconhecimento*. São Paulo: Editora 34, 2003.

_____. *Sufrimento de indeterminação*. São Paulo: Esfera Pública, 2007.

ILGA. Associação Internacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Pessoas Trans e Intersexuais. *Mapa de Direitos de Gays e Lésbicas no Mundo*. 2010.

KATZ, Jonathan Ned. The Invention of heterosexuality. In: ROTHENBERG, Paula S. *Race, Class and Gender in the United States: an integrated study*. Worth Publishers: 2007, p. 68-80.

KERTBENY, Karl-Maria. In: JÄGER, Gustav. *Die Entdeckung Seele* (A Descoberta da Alma). Berlim: 1880.

KOTLINSKI, Kelly (Org.). *Legislação e Jurisprudência LGBTTTT: Lésbicas – Gays – Bissexuais – Travestis – Transexuais*. Brasília. Letras Livres, 2007.

LAQUEUR, Thomas. *Inventando o Sexo: corpo e gênero dos gregos a Freud*. Rio de Janeiro: Relumê Dumará, 1993.

LOPES, José Reinaldo de Lima. *O Direito ao reconhecimento de gays e lésbicas*. In: Sur – Revista Internacional de Direitos Humanos. 2005, pg. 64 a 95.

MACRAE, Edward. *A Construção da Igualdade: Identidade Sexual e Política no Brasil da "Abertura"*. Campinas, Editora da Unicamp, 1990.

MELLO, Luiz *et all.* *Políticas públicas para população LGBT no Brasil: apontamentos gerais de uma pesquisa inacabável*. Pesquisa Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: um mapeamento crítico preliminar. Goiânia (GO), 2010.

_____. *Sobre planos, conferências e programas: por onde andam as políticas públicas para a população LGBT no Brasil*. Pesquisa Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: um mapeamento crítico preliminar. Goiânia (GO), 2010.

_____. *Mapeando ações e significados: políticas públicas como instrumentos de promoção da cidadania da população LGBT e de mudança social*.

Pesquisa *Políticas públicas para a população LGBT no Brasil: um mapeamento crítico preliminar*. Goiânia (GO), 2010.

MISKOLCI, Richard. *Abjeção e desejo: afinidades e tensões entre a Teoria Queer e a obra de Michel Foucault*. In: RAGO, Margareth; VEIGA-NETO, Alfredo (orgs.). *Para uma vida não-fascista*. Coleção Estudos Foucaultianos. Belo Horizonte: Autêntica Editora: 2009, p. 325-338.

_____. Não somos, queremos – reflexões *queer* sobre a política sexual brasileira contemporânea. In: COLLING, Leandro (org.). *Stonewall 40 + o que no Brasil?* Salvador: EDUFBA, 2011, p. 37-56.

MONTESQUIEU, Charles de Secondat, Baron de. *Do Espírito das Leis*. São Paulo: Saraiva, 2000.

MOTT, Luiz. *Matei porque odeio gay*. Salvador (BA). Editora Grupo Gay da Bahia, 2003. – (Coleção Gaia Ciência ; 15).

PARKER, Richard G. *Corpos, Prazeres e Paixões: a cultura sexual no Brasil contemporâneo*. Tradução: Maria Therezinha Cavallari. São Paulo: Editora Best Seller, 1991.

PINHEIRO, Wagner Rogério Ferreira *et all*. *Violências sofridas pelos GLBT's: uma visão estatística*. In: SOARES RAMOS, Edson Marcos Leal et all (orgs.). *Segurança Pública: uma abordagem estatística e computacional, Volume 1*. Belém: EDUFPA, 2008, pg. 93-99.

_____. *Abordagem Estatística dos resultados da pesquisa realizada na VI Parada do Orgulho GLBT no ano de 2007 em Belém – PA*. In: SOARES RAMOS, Edson Marcos Leal et all (orgs.). *Segurança Pública: uma abordagem estatística e computacional, Volume 2*. Belém: EDUFPA, 2008, pg. 49-58.

PINHO, Osmundo de Araújo (2006). *Desejo e Poder: racismo e violência estrutural em comunidades homossexuais*. Disponível no site: www.cidadaniasexual.org.br, acessado em 15 de março de 2010.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA: Princípios sobre a Aplicação da Legislação Internacional de Direitos Humanos em relação à Orientação Sexual e Identidade de Gênero, 2006.

PRINCÍPIOS DE YOGYAKARTA: Guia Del Activista para usar los Princípios de Yogyakarta, 2010.

RAMOS, Silvia. *Violência e Homossexualidade no Brasil: as políticas públicas e o movimento Homossexual*. In: *Movimentos Sociais, Educação e Sexualidades*. (Org.) Miriam Pillar Grossi [et al.]. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

_____ ; CARRARA, Sergio. *A constituição da Problemática da Violência contra Homossexuais: a articulação entre ativismo e academia na elaboração de políticas públicas*. *PHYSIS: Revista de Saúde Coletiva*, v. 16, n. 2. Rio de Janeiro, 2006, pg. 185-205.

RICH, Adrienne. *Heterossexualidade compulsória e existência lésbica*. In: SOUSA FILHO, Alípio de (Ed.). *Bagoas: revista de estudos gays, gênero e sexualidades*. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes., n. 5 jul./dez. 2009. Natal (RN): EDUFRN, 2009.

RIOS, Roger Raupp. *A Homossexualidade no Direito*. Porto Alegre, RS, Livraria do Advogado, 2001.

_____. *O Princípio da Igualdade e a Discriminação por Orientação Sexual: a homossexualidade no Direito Brasileiro e Norte Americano*. São Paulo. Ed. Revista dos Tribunais. 2002.

_____. *Direitos Sexuais de gays, lésbicas e transgêneros no contexto latino-americano*. In: Centro Latino Americano em Sexualidade e Direitos Humanos (CLAM). Rio de Janeiro: 2005.

_____. *Desenvolver os direitos sexuais – desafios e tendências na América Latina*. In: CORNWALL, Andrea & JOLLY, Susie (Orgs.). *Questões de sexualidade – ensaios transculturais*. Trad. Jones de Freitas – Rio de Janeiro: ABIA, 2008, pg. 101-110.

_____. *Direito da antidiscriminação: discriminação direta, indireta e ações afirmativas*. Porto Alegre (RS). Livraria do Advogado, 2008.

_____. *O STF e a União Estável homossexual*. Disponível em www.clam.org.br. Acesso em 20 de maio de 2011.

ROSSI, Alexandre José. *Avanços e limites da política de combate à homofobia: uma análise do processo de implementação das ações para a educação do Programa Brasil sem Homofobia*. Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Dissertação de Mestrado. 2010.

RUBIN, Gayle. *Traffic on women: notes on the political economy of sex*. In: REITER, Rayna. (org.) *Toward an Anthropology of Women*. New York: Monthly Review Press, 1975.

_____. *Thinking sex: notes for a radical theory of the politics of sexuality*. In: VANCE, Carole (Org.). *Pleasure and Danger: exploring female sexuality*. Boston: Routledge and Kegan Paul, 1984, p. 267-319.

SANTOS, Boaventura de Sousa. *A Gramática do Tempo: para uma nova cultura política*. São Paulo. Cortez. Coleção para um novo senso comum, v. 4, 2008.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A Eficácia dos Direitos Fundamentais*. 8 ed.. Porto Alegre: Livraria do Advogado Ed., 2007.

SCOTT, Joan. *Gênero: uma categoria útil de análise histórica*. Revista Educação e Realidade. Porto Alegre (RS), 16 (2), jul-dez, pg. 5-22, 1990.

SHARMA, Jaya. Reflexões sobre a linguagem dos direitos de uma perspectiva *queer*. In: CORNWALL, Andrea & JOLLY, Susie (Orgs.). *Questões de sexualidade – ensaios transculturais*. Trad. Jones de Freitas – Rio de Janeiro: ABIA, 2008, pg. 111-120.

SILVA, Pedro Luiz Barros & MELO, Marcus André Barreto de. *O Processo de Implementação de Políticas Públicas no Brasil: características e determinantes da avaliação de Programas e Projetos*. Caderno de Pesquisa nº 48, Núcleo de Estudos de Políticas Públicas (NEPP). Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP): 2000.

SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). *Identidade e Diferença: a perspectiva dos Estudos Culturais*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2000.

SILVA, José Fábio Barbosa da. *Lembranças passadas a limpo: a homossexualidade masculina em São Paulo*. In: GREEN, James e TRINDADE, Ronaldo (Orgs.). *Homossexualismo em São Paulo e outros escritos*. São Paulo: Editora UNESP, 2005, pg. 215-240.

SILVA, Alessandro Soares da. *Luta, Resistência e cidadania: uma análise psicopolítica dos Movimentos e Paradas do orgulho LGBT*. Curitiba: Juruá, 2008.

SILVA, Anna Cruz de Araújo Pereira da. *O pote de ouro ao fim do arco-íris: o reconhecimento da cidadania de idosos homossexuais*. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Direito. UFPA, 2009.

SIMÕES, Julio Assis; FACCHINI, Regina. *Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT*. Coleção História do Povo Brasileiro. São Paulo: editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

SOUSA FILHO, Alípio de. *Por uma teoria construcionista crítica*. In: Bagoas: revista de estudos gays, gênero e sexualidades. Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. - V. 1, n. 1 jul./dez. 2007. Natal (RN): EDUFRN, 2007, pg. 27-60.

_____. *A política do conceito: subversiva ou conservadora? – crítica à essencialização do conceito de orientação sexual*. In: Bagoas: revista de estudos gays, gênero e sexualidades. Universidade Federal do Rio Grande do

Norte, Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes. - V. 3, n. 4 jan./jun. 2009. Natal (RN): EDUFRN, 2009, pg. 59-78.

SOUZA, Francisco Loyola de *et al.* *A Justiça e os Direitos de Gays e Lésbicas – Jurisprudência comentada.* Porto Alegre: Sulina, 2003.

STOLCKE, Verena. *Sexo está para gênero assim como raça para etnicidade?.* Revista de Estudos Afro-asiáticos, n. 20, junho, 1991.

SUIAMA, Sergio Gardenghi. *Justiça e Políticas de Reconhecimento.* Jornal “Constituição & Democracia”, Brasília, UNB, abril de 2007, pg. 22-24.

TREVISAN, João Silvério. *Devassos no paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade.* São Paulo: Editora Max Limonad, 1986.

UNESCO. *O perfil dos professores brasileiros: o que fazem, o que pensam, o que almejam.* São Paulo: Moderna, 2004.

VANCE, Carole S. *A antropologia redescobre a sexualidade: um comentário teórico.* In: Revista de Saúde Coletiva, Vol. 5, Número 1, 1995, p. 7-31.

VIANNA, Adriana; LACERDA, Paula. *Direitos e políticas sexuais no Brasil: mapeamento e diagnóstico.* Rio de Janeiro. CEPESC, 2004.

VIANA FILHO, Guilherme Roberto Ferreira. *AIDS no Brasil: dos direitos humanos à construção da solidariedade.* Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Direito, Centro de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Pará, 2004.

WELZER-LANG, Daniel. *A construção do masculino: dominação das mulheres e homofobia.* Revista de Estudos feministas, v.9, n. 2, 2001.

WOODWARD, Kathryn. *Identidade e diferença: uma introdução teórica e conceitual.* In: SILVA, Tomaz Tadeu da. *Identidade e diferença. A perspectiva dos estudos culturais.* Petrópolis: Vozes, 2000.

ANEXO 1

QUESTIONÁRIO

QUESTIONÁRIO

IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Formação:

Idade:

Orientação sexual/Identidade de gênero:

Período na gestão da Coordenadoria de Proteção à Livre Orientação Sexual:

PERGUNTAS

1 - Como você teve contato, em sua vida pessoal e/ou atuação política, com as demandas da população LGBT?

2 - Qual sua trajetória profissional e/ou pessoal que lhe possibilitou assumir o cargo de Coordenador da Coordenadoria de Proteção à Livre Orientação Sexual da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Estado do Pará?

3 - Havia algum precedente em gestões anteriores que pôde ser continuado ou começou-se pela ausência total de atenção do poder público a essas demandas?

4 - Como se estruturou (objetivos, metas e estratégias) o processo de implementação de políticas públicas para a população LGBT na sua gestão?

5 - Houve diálogo com o Movimento LGBT nesse processo? Em que medida e quais as dificuldades?

6 - Quais eram as metas inicialmente almejadas e em que medida foram cumpridas ou alteradas ao longo do período?

7 - Quais as dificuldades encontradas, no seu entendimento, que poderias destacar, para a implementação de políticas públicas para a população LGBT na gestão do Poder Executivo, no período 2007-2010?

8 - Qual a importância, no seu entendimento, da implementação de políticas públicas para a população LGBT no Estado do Pará?

ANEXO 2

PROGRAMA PARÁ SEM HOMOFOBIA

Pará Sem Homofobia

Programa de Combate à Violência e à
Discriminação contra GLTB e de Promoção da
Cidadania Homossexual

Apresentação

A Conferência Estadual de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, convocada por meio do Decreto de 25 de janeiro de 2008, representa um marco histórico na luta pela Cidadania e Direitos Humanos da população GLBT, tendo a grande responsabilidade de discutir e propor, de forma coordenada e com a garantia de participação popular, as políticas que nortearão as ações dos Poderes Públicos.

Historicamente a população GLBT sofre o preconceito e a discriminação que se manifesta de diversas formas: ora pela homofobia que se concretiza na violência, seja ela física ou moral, mas sempre limitadora do exercício dos direitos de todos os cidadãos; ora pela negação do reconhecimento à diversidade sexual, quando restrita a uma compreensão binária e naturalizante de gênero, apartando desta forma todos os cidadãos que vivenciam suas identidades de gênero a partir de uma forma distinta das normas dominantes.

Estabelecer um pacto democrático, possibilitado pela Conferência Estadual, foi o caminho adotado pelo Governo Estadual para a definição de ações voltadas para a população GLBT, que se consolidará no Plano Estadual de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais, exigindo a articulação e a integração de esforços dos três Poderes da República.

O Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB (Gays, Lésbicas, Transgêneros e Bissexuais) e de Promoção da Cidadania de Homossexuais “Pará sem Homofobia”, é uma das bases fundamentais para ampliação e fortalecimento do exercício da cidadania no Pará. Um verdadeiro marco histórico na luta pelo direito à dignidade e pelo respeito à diferença. É o reflexo da consolidação de avanços políticos, sociais e legais tão duramente conquistados.

Em conjunto, representantes do governo e movimento social elaboraram diversas propostas que compõem este projeto, assim, o Pará torna-se um Estado pioneiro na execução de um programa que reconhece a luta de centenas de paraenses GLBT's que ao longo dos anos vem traçando uma história de combate a homofobia e luta pela garantia de direitos humanos de homossexuais.

É necessário construir uma mudança de comportamento dos gestores públicos e comprometer este Estado na construção de uma sociedade mais justa, fraterna e onde impere a equidade social.

Introdução

O I Seminário de Políticas Públicas para GLBT do Estado do Pará, resultado de um acordo firmado no início deste novo governo, apresentou a proposta de realização da ação denominada o “Pará Sem Homofobia - Programa de Combate à Violência e à Discriminação contra GLTB e de Promoção da Cidadania Homossexual”, com o objetivo de promover a cidadania de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais, a partir da equiparação de direitos e do combate à violência e à discriminação homofóbicas, respeitando a especificidade de cada um desses grupos populacionais.

Para atingir tal objetivo, o Programa é constituído de diferentes ações voltadas para:

- a) apoio a projetos de fortalecimento de instituições públicas e não-governamentais que atuam na promoção da cidadania homossexual e/ou no combate à homofobia;
- b) capacitação de profissionais e representantes do movimento homossexual que atuam na defesa de direitos humanos;
- c) criação de políticas públicas que beneficiem os GLBT`s;
- d) ações que contribuam para a construção da cidadania GLBT;
- e) disseminação de informações sobre direitos, de promoção da auto-estima homossexual; e
- d) incentivo à denúncia de violações dos direitos humanos do segmento GLTB.

O Programa Pará Sem Homofobia possui como princípios:

A inclusão da perspectiva da não-discriminação por orientação sexual e de promoção dos direitos humanos de gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais, nas políticas públicas e estratégias do Governo Estadual, a serem implantadas (parcial ou integralmente) por suas diferentes Secretarias e órgãos.

A produção de conhecimento para subsidiar a elaboração, implantação e avaliação das políticas públicas voltadas para o combate à violência e à discriminação por orientação sexual, garantindo que o Governo do Estado do Pará inclua o recorte de orientação sexual e o segmento GLTB em pesquisas nacionais a serem realizadas por instâncias governamentais da administração pública direta e indireta.

A reafirmação de que a defesa, a garantia e a promoção dos direitos humanos incluem o combate a todas as formas de discriminação e de violência e que, portanto, o combate à homofobia e a promoção dos direitos humanos de homossexuais é um compromisso do Estado e de toda a sociedade paraense.

Justificativa

Desde o início da década de 1980, assistimos, no Brasil, a um fortalecimento da luta pelos direitos humanos de gays, lésbicas, travestis, transgêneros e bissexuais (GLTB). Associações e grupos ativistas se multiplicam pelo País. No Pará não é diferente, hoje há cerca de 40 grupos espalhados por todo o Pará. A força do ativismo vem se expressando em diferentes momentos e eventos comemorativos, como é o caso do Dia Mundial do Orgulho GLTB, na qual se destaca a realização das Paradas do Orgulho GLTB que mobilizam centenas de pessoas em todo Estado e até de fora. Eventos como esse que ocorrem em todos o país. devem, com justiça, ser considerados como as mais extraordinárias manifestações políticas de massa desse início de milênio no Brasil.

Este movimento que vem crescendo a nível estadual e já conseguiu algumas conquistas, prova disso são os dois mecanismos legisladores que beneficiam diretamente os homossexuais no Estado, editados pelo Executivo Estadual em menos de seis meses de governo.

O primeiro é a Lei nº 6.971 que dispõe sobre a proibição de benefícios fiscais e financiamentos a empreendimentos comerciais, industriais ou de serviços que discriminem cidadãos quanto a sua orientação sexual. O segundo é à Emenda Constitucional nº 20, de 17 de junho de 2003, que dá nova redação ao inciso IV do art 3º da Constituição do Estado, incluindo o termo "orientação sexual" no texto "promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor idade e qualquer outra forma de discriminação". Ambas as proposições são resultado de projetos de autoria da ex-deputada estadual Sandra Batista (PCdoB).

Apesar do avanço deste movimento e das conquistas, ainda convivemos diariamente a violação de nossos direitos e garantias fundamentais. A violência letal contra homossexuais - e mais especialmente contra travestis e transgêneros - é, sem dúvida,

uma das faces mais trágicas da discriminação por orientação sexual ou homofobia no Estado. Tal violência tem sido denunciada com bastante veemência pelo Movimento GLTB, por pesquisadores de diferentes universidades brasileiras e pelas organizações da sociedade civil, que têm procurado produzir dados de qualidade sobre essa situação. Com base em uma série de levantamentos feitos a partir de notícias sobre a violência contra homossexuais publicadas em jornais brasileiros, os dados divulgados pelo movimento homossexual são alarmantes, revelando que nos últimos anos centenas de gays, travestis e lésbicas foram assassinados no País.

Para além da situação extrema do assassinato, muitas outras formas de violência vêm sendo apontadas, envolvendo familiares, vizinhos, colegas de trabalho ou de instituições públicas como a escola, as forças armadas, a justiça ou a polícia. Nossa histórica luta por dignidade, direito a cidadania e equidade social ganha novas vozes, mas ainda é difícil inserir as vítimas do preconceito de homofobia no seio da sociedade. É necessário dialogar com a sociedade civil e fazer com que através do diálogo e da convivência todos percebam que somos seres humanos passíveis de amor e que necessitam do seu espaço nesta sociedade que durante milênios vem nos colocando à margem.

EMBASAMENTO LEGAL:

- PROGRAMA “BRASIL SEM HOMOFOBIA” da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República;
- PROGRAMA NACIONAL DE DST/AIDS, do Ministério da Saúde;
- PPA- 2004-2007, Governo Federal;
- PLANO DE GOVERNO ESTADUAL DO PARÁ, Itens 09 e 13, site www.pa.gov.br
- PROJETO ALIADAS-Ministério da Justiça

PRINCÍPIOS DAS AÇÕES DE POLÍTICAS PÚBLICAS:

- Inclusão da Perspectiva de não Discriminação;
- Produção de Conhecimento para subsidiar a elaboração, implantação e avaliação de políticas públicas voltadas para segmento GLBTT;
- Parceria com a sociedade civil organizada, para o fortalecimento de ações de combate efetivo a discriminação e eliminação do preconceito.

Programa de Ações

ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE HOMOSSEXUAIS

1. Articular, desenvolver e manter os Centros de Referências em Direitos Humanos (Homossexuais), que contemplem o combate a discriminação e a violência contra o segmento GLBTT, capazes de instigar a mobilização da sociedade civil ;
2. Articular junto a outras instancias ou parceiros da sociedade civil, ações de marketing e propaganda, onde se valorize as relações humanas e o respeito a diversidade cultural e sexual;
3. Apoiar e fortalecer, inclusive com apoio institucional, as organizações GLBTTs do Estado, COR, GHP, GHS, MHB, para que possam efetivamente atuar e organizar as demandas desse segmento estadual, inclusive auxiliando o fortalecimento e constituição de outras organizações em outras regiões do Estado;
4. Construir via organização da sociedade civil, ações de promoção de trabalho emprego e renda, que possam efetivamente permitir entre os mais excluídos desse segmento a perspectiva de auto-sustentação, bem como sua valorização enquanto indivíduo produtivo;
5. Apoiar a construção de instrumentos técnicos pertinentes e capazes de se integrar a rede nacional de apoio social e jurídico às causas GLBTTs.
6. Promover a articulação e a parceria entre órgãos governamentais, instituições de pesquisas e universidades visando estabelecer estratégias específicas que possam mapear a condição sócio-econômica da população homossexual e monitorar indicadores sobre o combate a discriminação por orientação sexual;
7. Assistência Social Integral para pessoas vivendo com HIV.

LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA:

1. Articular e apoiar as proposições do parlamento brasileiro que proibam a discriminação decorrente da orientação sexual;
2. Publicar, Editar, em parcerias com organizações GLBTTs, compêndios e publicações referentes a decisões judiciais e instrumentos normativos já em vigor no Estado Brasileiro, voltados ao segmento;

3. Estabelecer estratégias de sensibilização a operadores de direito, assessorias legislativas e gestores de políticas públicas sobre os direitos de homossexuais, voltando em cada setor do Estado, políticas destinadas através de programa e projetos, com parcerias ou não, para promoção do indivíduo na sociedade.
4. Estabelecer através da Escola de Governo, capacitação permanente na discussão da Diversidade e orientação sexual, para operadores de direito.

DIREITO A SEGURANÇA, COMBATE A VIOLÊNCIA E À IMPUNIDADE.

1. Realizar o I Encontro Estadual de Segurança Pública e Combate a Homofobia, realizado em parceria entre Movimento GLBT e Governo, afim desse evento ser o ponto de partida para a execução de um projeto de capacitação de agentes de segurança pública no que concerne a questão da diversidade sexual;
2. Garantir a participação do Movimento GLBT, como ouvinte, nas reuniões do CONSEP e garantir uma vaga futura deste movimento no conselho;
3. Garantir participação dos GLBT's no GT existente na Câmara Setorial de Defesa Social que discute a reformulação do Boletim de Ocorrência da Polícia Civil a fim de inserir a coleta de dados sobre orientação sexual das vítimas;
4. Fortalecer e interiorizar as delegacias de combate a crimes discriminatórios;
5. Incluir disciplinas relativas à orientação sexual, diversidade sexual e identidade de gênero na grade curricular dos cursos de formação dos policiais civis e militares do IESP e CFAP;

DIREITO A EDUCAÇÃO E A VALORIZAÇÃO DA POLÍTICA DE PAZ;

1. Elaborar um projeto político pedagógico, em parceria com o movimento GLBT, na implantação de políticas, que promovam o respeito ao cidadão e a não discriminação;
2. Fomentar e apoiar curso de formação inicial e continuada de professores na área de sexualidade, gênero e identidade GLBT
3. Construir Projeto de Orientação sexual para formação continuada, para professores, no âmbito da SEDUC-PA;
4. Criar a coordenadoria GLBT, no âmbito da Secretaria de Educação do Estado, para avaliação de livros didáticos de modo a eliminar aspectos discriminatórios de orientação sexual, estimulando a produção de materiais educativos (filmes, vídeos, publicações e folders); sobre orientação sexual e combate a discriminação, apoiando e divulgando materiais específicos para professores, bem como, divulgar

informações científicas sobre sexualidade humana e avaliar projetos enviados a secretaria;

5. Criar subcomitê sobre educação em Direitos Humanos, no âmbito da secretaria de Educação do estado;
6. Criar política de inclusão para a permanência do segmento GLBT na sala de aula.

DIREITO A SAÚDE; CONSOLIDANDO TRATAMENTO IGUALITÁRIO:

1. Apoiar investimentos de formação, capacitação, sensibilização e promoção de mudanças de atitudes de profissionais de saúde no atendimento a população GLBTT, garantindo respeito e acesso igualitário;
2. Constituir no âmbito do Estado, a construção do Projeto SOMOS Pará, espelho do projeto SOMOS do Ministério da Saúde, para efetivamente organizar o público GLBTT no âmbito do Estado no combate e Prevenção de DSTs e Aids, bem como construir neste processo relações de cidadania e fortalecimento do segmento GLBTT, criando como parte deste projeto o SOMOS-Lés que dê atenção especial as lésbicas.
3. Formalizar o Sub-comitê estadual Técnico “Saúde para população de Gays, Lésbicas, Bissexuais e Trans-gêneros; (com o intuito de estabelecer a) atenção especial a saúde da mulher lésbica; b) atenção a homossexuais vítimas de violência de qualquer natureza; c) atenção a saúde de homossexuais privados de liberdade; d) atenção a saúde de travestis e transgêneros siliconizados, com política de redução de danos para este público; e) atenção a saúde mental da população e política de hormonoterapia;
4. Organização do disque-denúncia, a exemplo do Ministério da Saúde, em que a ouvidoria da secretaria pudesse apurar possíveis casos de discriminação na rede pública de saúde;
5. Estabelecimento de atenção a campanhas com parcerias da sociedade civil, como do Combate a DST/aids, através do Plano de Ações Metas do Ministério da Saúde (PAM ESTADUAL) coordenado pela Coordenação Estadual de DST e aids, bem como outras campanhas como das hepatites virais, mantendo e aumentando a parceria da sociedade civil;

6. Estabelecer como política de acesso e assistência a saúde de 5% (cinco por cento) dos leitos nos hospitais regionais e metropolitano para portadores de HIV aids e ampliação do número de leitos no Hospital João de Barros Barreto para GLBT's portadores de vírus HIV/aids.
7. Adaptação da rede de saúde de novos CTA's com equipamentos e recursos humanos capacitados para assegurar um diagnóstico visando o tratamento médico adequado quer seja em domicílio ou hospitalar;
8. Ampliação do quadro profissional para ATD (Atendimento Técnico Domiciliar)

DIREITO AO TRABALHO – GARANTINDO POLÍTICA DE ACESSO E DE PROMOÇÃO A NÃO-DISCRIMINAÇÃO POR ORIENTAÇÃO SEXUAL;

1. Estabelecer parcerias com a Escola de Governo e UEPA para promover cursos de elevação de escolaridade para profissionais GLBT de experiência comprovada;
2. Ação de Trabalho e Renda para profissionais de rua GLBT que possam estar oportunizando acesso ao mercado de trabalho;
3. Monitoramento das organizações da sociedade civil das pessoas atingidas nas diversas ações governamentais;
4. Inclusão na comissão Municipal de Emprego de assento para a sociedade civil.
5. Nas demandas levantadas no planejamento Territorial participativo, incluir a população GLBT no atendimento especial aos grupos vulneráveis;
6. Inclusão no GT da SETER, participante do movimento GLBT, já construído e, parceria com a PARATUR;
7. AÇÃO TRABALHO E RENDA PARA PROFISSIONAIS DE RUA- com estrutura para acolhimento, assistência, capacitação e encaminhamento para trabalho, público GLBTT em Situação de Risco, no âmbito da Séc de Desenvolvimento Social, Ação Social, Sebrae e Banco Cidadão;
8. Construir um programa nos moldes do Bolsa Família voltado para o público GLBT, que fica de fora dos outros projetos sociais;

DIREITO A CULTURA: CONSTRUINDO A POLÍTICA DE CULTURA DE PAZ E PROMOÇÃO DE VALORES HOMOSSEXUAIS;

1. Fomentar nas secretarias e fundações de cultura do Estado, políticas de editais, para concorrência de projetos específicos ao apoio a cultura GLBT;

2. Estabelecer política de cultura GLBTT, destinando no mínimo 1,5% do orçamento da Cultura do Estado para apoio a Política de Paradas GLBTTs, Quadrilhas e miss juninas gays, Mostras Culturais; Cinemas, Teatro e grupos folclóricos;
3. Criar políticas de preservação, valorização e apoio as manifestações culturais e históricas do segmento GLBTT;
4. Programar ações de capacitação de atores sociais para elaboração de projeto no campo da cultura GLBTT;

POLÍTICA PARA A JUVENTUDE;

1. Apoiar políticas de estudos sócios econômicos na área de direitos, sobre a situação da comunidade jovem GLBTT, em parceria com organizações internacionais e sociedade civil organizada;
2. Ampliar o alcance da política do pró-jovem, implementando e reservando espaço para a comunidade jovem GLBTT, principalmente aqueles em situação de risco social;
3. Capacitar profissionais de casas de apoio e abrigo para jovens em assuntos ligados a orientação sexual e ao combate a discriminação e à violência contra homossexuais.

POLITICA PARA AS MULHERES

1. Implementar o centro de referência para as mulheres em situação de violência, inclusive as lésbicas;
2. Avaliar regularmente a atuação das delegacias especializadas da Mulher, no que diz respeito ao atendimento de mulheres lésbicas;
3. Capacitar profissionais de instituições públicas atuantes no combate a violência contra a mulher;
4. Ampliar e construir o disque denúncia mulher, garantindo informações sobre o recorte e o atendimento não discriminatório as mulheres lésbicas;

POLITICA DE ESPORTE E LAZER

- 1 . Criar e realizar campeonatos Estaduais denominado “Jogos da Diversidade” como forma de ampliar a auto-estima dos GLBT’s.
- 2 .Incluir políticas de lazer para jovens e idosos GLBT’s.

3. Formalizar parcerias entre as secretarias, clube de esporte e lazer e ONG's GLBT's no sentido de facilitar aulas esportivas para seus voluntários.

Implantação do Programa

O Programa Pará sem Homofobia é bastante abrangente e define como atores para a sua implantação o setor público, o setor privado e a sociedade brasileira como um todo. Instâncias essas que podem somar esforços na luta contra a discriminação por orientação sexual. Desta forma, o Programa apresenta um conjunto de ações destinadas à promoção do respeito à diversidade sexual e ao combate as varias formas de violação dos direitos humanos de GLTB. Neste Programa, portanto, estão envolvidos as Secretarias do Governo Estadual que, além de serem co-autores na implantação de suas ações, assumem o compromisso de estabelecer e manter uma política inclusiva em relação aos homossexuais, garantindo, assim, a promoção de um contexto de aceitação e respeito à diversidade, de combate à homofobia e de mudança de comportamento da sociedade brasileira em relação aos gays, lésbicas, transgêneros e bissexuais.

Como forma de atingir todas as metas e garantir o acesso do público-alvo faz-se necessário a implantação de projetos que garantam o sucesso do programa.

Projeto Diversidade na Escola

Resumo

Introdução: Abordar a sexualidade não é apenas falar do ato sexual ou da fisiologia do aparelho reprodutivo, mas também das relações de gênero, das relações com a família e com a sociedade, dos afetos, dos desejos, das fantasias, dos cuidados de si, do respeito, da cidadania, dos preconceitos, de nossos valores e comportamentos diante da vida.

Com base nisso, devemos assegurar a intervenção na esfera da escola pública para incluir as sexualidades, a diversidade sexual e o enfrentamento dos estigmas nas suas discussões.

Objetivos: Propiciar tanto aos alunos quanto aos professores um espaço de discussão e problematização acerca das questões referentes à homossexualidade, à homofobia e à diversidade sexual, como forma de estimular a diminuição dos preconceitos e o respeito às diferenças, possibilitando, assim, o exercício pleno da cidadania para todos(as), de

modo a minimizar a vulnerabilidade social frente à violência, à estigmatização e, conseqüentemente, às DST/HIV-Aids.

Método: Desenvolvimento de oficinas de capacitação junto a professores e oficinas de sensibilização junto aos alunos, com a abordagem dos temas: identidades, orientações e direitos sexuais; direitos humanos; estigma e exclusão; vulnerabilidade; cidadania e combate à homofobia.

Projeto Educação para a Diversidade

Resumo

Introdução: Garantir o direito ao ensino a todo cidadão é dever do Estado, e mais que isso também é criar mecanismos para manter este aluno na sala de aula. O preconceito tem vitimizado os gays, lésbicas, travestis e transexuais que se mantêm longe da escola, gerando uma comunidade com baixo índice de escolaridade e alto índice de miséria

Objetivos: garantir o acesso e a permanência dos GLBT's ao sistema de ensino estadual e propiciar alfabetização aos glbt's adultos analfabetos.

Método: criar projetos de alfabetização de adultos glbts nas escolas ou em centros comunitários e cadastrar glbts que se ausentaram da escola para em conjunto com a SEDUC reintegra-los.

Projeto Identidade Arco-íris

Resumo

Introdução: Muitos homossexuais, principalmente as travestis, por medo, vergonha e receio não possuem documentos de identidade o que dificulta o acesso ao mercado de trabalho e educação.

Objetivos: Garantir o direito a cidadania através da aquisição de documentos básicos como a carteira de identidade e criar a identificação de trans com o intuito de garantir o respeito na hora de atendimentos básico a saúde e educação.

Método: realizar cadastro dos homossexuais que não possuem documentos e realizar multirão da cidadania com órgãos responsáveis para emissão deste documentos: Rg, CPF, título de eleitor e carteira de trabalho.

Projeto Segurança de qualidade para todos

Resumo

Introdução: No Brasil, nos últimos 15 anos, mais de 2.500 homossexuais foram assassinados em razão da sua orientação sexual e identidade de gênero. Só em 2006, foram cometidos 88 assassinatos pelas mesmas razões, segundo dados do Grupo Gay da Bahia. Alguns casos de violência são realizados por parte do corpo da própria polícia. Dos casos de discriminação ou violência relatados nessas pesquisas, menos de 10% registraram ocorrência, fato que desafia o sistema de segurança pública a se capacitar e estruturar serviços de atendimento e investigação diferenciados.

Objetivos: Garantir segurança de qualidade e criar meios de quantificar a violência aos GLBT'S, de modo que possamos combater a homofobia de forma impactante.

Método: realizar oficinas de capacitação com os policiais civis, alterar o boletim de ocorrência policial.

Projeto Acolher Solidário

Resumo

Introdução: é grande o número de gays, lésbicas, travestis e transexuais que vivem na rua vítimas de preconceito na própria família engrossando as filas da prostituição. Também é grande o número de homossexuais desempregados.

Objetivos: acolher, capacitar e inserir homossexuais no mercado de trabalho, retirando-os da rua e da situação de miséria.

Método: criar espaço de acolhimento, realizar oficinas de capacitação profissional e criar o Bolsa da Diversidade.

Projeto Comunicação construindo Cidadania

Resumo

Introdução: O movimento necessita de um planejamento de comunicação que seja contínuo e eficaz: uma extensão do trabalho feito pelo Movimento GLBT do Pará. O trabalho do Movimento GLBT no Estado sempre esteve voltado para a divulgação de informações, fazem parte de suas ações usar a mídia para: desmistificar estereótipos negativos em relação aos homossexuais; construir uma nova imagem que a sociedade tem dessas pessoas e que elas têm delas mesmas e conscientiza-las sobre prevenção à Aids e DSTs (doenças sexualmente transmissíveis). O projeto pratica a idéia de que a comunicação é uma ferramenta eficaz na luta pela cidadania daqueles que estão à margem. Utilizar a comunicação como arma de esclarecimento é o compromisso assumido com este projeto.

Objetivos: Complementa, aperfeiçoa e profissionaliza o trabalho de divulgação já desenvolvido pelo Movimento. O projeto está vinculado a um projeto político maior: o de construção e promoção da cidadania GLBT.

Método: Composto por três equipes, o projeto é dividido em: assessoria de imprensa, Revista e Portal GLBT, cinco estagiários e um jornalista coordenador do projeto são os responsáveis por ampliar a visibilidade de GLBTs (gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros) nos meios de comunicação e na sociedade em geral.

Dúvidas mais freqüentes

Qual a diferença entre sexo e sexualidade?

Atualmente a palavra “sexo” é usada em dois sentidos diferentes: um refere-se ao gênero e define como a pessoa é, ao ser considerada como sendo do sexo masculino ou feminino; e o outro se refere à parte física da relação sexual. Sexualidade transcende os limites do ato sexual e inclui sentimentos, fantasias, desejos, sensações e interpretações.

O que é identidade sexual?

É o conjunto de características sexuais que diferenciam cada pessoa das demais e que se expressam pelas preferências sexuais, sentimentos ou atitudes em relação ao sexo. A identidade sexual é o sentimento de masculinidade ou feminilidade que acompanha a pessoa ao longo da vida. Nem sempre está de acordo com o sexo biológico ou com a genitália da pessoa.

O que é orientação sexual?

Orientação sexual é a atração afetiva e/ou sexual que uma pessoa sente pela outra. A orientação sexual existe num continuum que varia desde a homossexualidade exclusiva até a heterossexualidade exclusiva, passando pelas diversas formas de bissexualidade. Embora tenhamos a possibilidade de escolher se vamos demonstrar, ou não, os nossos sentimentos, os psicólogos não consideram que a orientação sexual seja uma opção consciente que possa ser modificada por um ato da vontade.

O que é homossexualidade?

A homossexualidade é a atração afetiva e sexual por uma pessoa do mesmo sexo. Da mesma forma que a heterossexualidade (atração por uma pessoa do sexo oposto) não tem explicação, a homossexualidade também não tem. Depende da orientação sexual de cada pessoa. Por esse motivo, a Classificação Internacional de Doenças (CID) não inclui a homossexualidade como doença desde 1993.

Classificação de Homossexualidade, segundo padrão de conduta e/ou identidade sexual

HSH: sigla da expressão “Homens que fazem Sexo com Homens” utilizada principalmente por profissionais da saúde, na área da epidemiologia, para referirem-se a homens que mantêm relações sexuais com outros homens, independente destes terem identidade sexual homossexual.

Homossexuais: são aqueles indivíduos que têm orientação sexual e afetiva por pessoas do mesmo sexo.

Gays: são indivíduos que, além de se relacionarem afetiva e sexualmente com pessoas do mesmo sexo, têm um estilo de vida de acordo com essa sua preferência, vivendo abertamente sua sexualidade.

Bissexuais: são indivíduos que se relacionam sexual e/ou afetivamente com qualquer dos sexos. Alguns assumem as facetas de sua sexualidade abertamente, enquanto outros vivem sua conduta sexual de forma fechada.

Lésbicas: terminologia utilizada para designar a homossexualidade feminina.

Transgêneros: terminologia utilizada que engloba tanto as travestis quanto as transexuais. É um homem no sentido fisiológico, mas se relaciona com o mundo como mulher.⁹

Transexuais: são pessoas que não aceitam o sexo que ostentam anatomicamente. Sendo o fato psicológico predominante na transexualidade, o indivíduo identifica-se com o sexo oposto, embora dotado de genitália externa e interna de um único sexo.

Contactos:

Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH
Coordenadoria de Proteção à Livre Orientação Sexual
Email:
Fone Fax (91)4009-2747